



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3036—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA GERAL	4
DIRETORIA JUDICIÁRIA	5
1ª CÂMARA CÍVEL.....	6
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	8
PRECATÓRIOS	8
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS...	9
1ª TURMA RECURSAL	11
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	12
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	66

PRESIDÊNCIA

Decisão

Processo Nº 12.0.000085808-9

DECISÃO nº 51 / 2013 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer nº. 61/2013, exarado pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 159336), bem assim o Despacho nº 1662/2013, proferido pelo senhor Diretor-Geral (evento 159337), **APROVO** a Minuta acostada sob o evento 159027, com vistas a firmar **CONVÊNIO** com o Instituto Educacional Santa Catarina Ltda para concessão de estágio não remunerado a estudantes dos Cursos de Direito e de Administração nas Comarcas dos Municípios de Colméia, Guaraí, Pedro Afonso e Colinas do Tocantins.

Publique-se.

Encaminhem-se os presentes à Diretoria Administrativa, para coleta das assinaturas, publicação devida e demais providências pertinentes.

Palmas, 21 de janeiro de 2013.

Desembargadora Jacqueline Adorno
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 70/2013

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno da Corte,

Considerando o contido no processo eletrônico 12.0.000158875-1;

RESOLVE:

Manter a servidora **Shirley Morais Mota**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lotada na Comarca de 3ª Entrância de Araguaína, **à disposição do Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul** da Comarca de 3ª Entrância de **Palmas**, pelo período de 2 anos a partir de 24 de janeiro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 71/2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno da Corte,

Considerando o contido no processo eletrônico 12.0.000156728-2;

RESOLVE:

Manter a servidora **Ludimila Lemos de Carvalho**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lotada na Comarca de 3ª Entrância de Gurupi, **à disposição do Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul** da Comarca de 3ª Entrância de **Palmas**, pelo período de 2 anos a partir de 24 de janeiro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 73/2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade do serviço, **resolve suspender** as **férias** da servidora **Bárbara Chacur Ferreira Leal**, Assessora Jurídica da Presidência, concedidas no período de 25/01 a 23/02/2013, **para serem usufruídas em época oportuna**.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 74/2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade do serviço, **resolve suspender** as **férias** do servidor **Ricardo de Oliveira Silva**, Assessor Jurídico de Desembargador, concedidas no período de 25/01 a 23/02/2013, **para serem usufruídas em época oportuna**.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

Termo de Homologação

Processo Nº 12.0.000106835-9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO nº 2 / 2013 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial nº 083/2012 - SRP

OBJETO: Registro de Preços, visando à aquisição de arranjos de flores para atender ao Poder Judiciário Tocantinense.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e 3.931/2001, Decreto Judiciário nº. 295/2007, Portaria nº. 277/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, **ACOLHO** os Pareceres 12/2013, da Controladoria Interna (evento 156295) e 52/2013 da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento 158854), bem assim a sugestão apontada pelo Senhor Diretor Geral (evento 158902) e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 083/2012 - SRP, conforme classificação procedida pelo Pregoeiro, à licitante adiante indicada, nos termos dos documentos acostados sob os eventos 154145, 157941 e 158061, para que produza seus efeitos legais:

PINHEIRO E GASPARIN LTDA, CNPJ 01.244.675/0001-49, em relação aos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	V. UNIT.	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	ARRANJOS DE FLORES NATURAIS				
1.1	Arranjo de Pedestal com flores especiais: rosas, boca de leão, gérbas, lírios, tropicais e Folhagens. Com 36 ramos de flores.	UN	50 a 100	R\$ 389,84	R\$ 38.984,00
1.2	Buquê com flores especiais rosas, flor do campo, gérbas, lírios, tropicais e folhagens. Com 18 ramos de flores.	UN	50 a 100	R\$ 155,94	R\$ 15.594,00
1.3	Arranjo central para solenidade c/ 15 ramos de flores, contendo rosas, boca de leão, gérbas, lírios, tropicais e folhagens.	UN	50 a 100	R\$ 113,05	R\$ 11.305,00
1.4	Arranjo central para solenidade c/ 70 ramos de flores contendo rosas, boca de leão, gérbas, lírios, tropicais e folhagens.	UN	50 a 100	R\$ 710,56	R\$ 71.056,00
1.5	Arranjo de mesa para almoço e jantar c/ flores de campo naturais e peça de vidro	UN	50 a 100	R\$ 110,13	R\$ 11.013,00
1.6	Arranjo de mesa para almoço e jantar c/ flores nobres naturais e peça de vidro	UN	50 a 100	R\$ 119,88	R\$ 11.988,00
1.7	Vaso, peça de vidro e Cachepô c/ orquídeas naturais	UN	50 a 100	R\$ 188,10	R\$ 18.810,00
1.8	Vaso, peça de vidro e Cachepô c/ mini margaridas naturais, begônias e kalanchoes, cúrcuma branca, rosa e amarela naturais.	UN	50 a 100	R\$ 57,37	R\$ 5.737,00
1.9	Vaso, peça de vidro e Cachepô c/ lírios naturais	UN	50 a 100	R\$ 110,13	R\$ 11.013,00
	VALOR TOTAL DOS ITENS NA QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA				R\$ 195.500,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	V. UNIT.	VALOR TOTAL MÁXIMO
2	COROA DE FLORES NATURAIS				
2.1	Coroa de flores especiais: (rosas, palmas, girassol, astromélia, boca de leão, flor do campo, liziantos, gérbas, cravo, lírio e tropicais) somente um tipo de flor das que já foram citadas ou misturadas, sem flor do campo. Medindo: 2,30m	UN	20 a 40	R\$ 491,20	R\$ 19.648,00
2.2	Coroa de flores especiais: (rosas, palmas, girassol, astromélia, boca de leão, flor do campo, liziantos, gérbas, cravo, lírio e tropicais) somente um tipo de flor das que já foram citadas ou misturadas, sem flor do campo. Medindo: 1,80m.	UN	20 a 40	R\$ 426,30	R\$ 17.052,00
	VALOR TOTAL DOS ITENS NA QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA				R\$ 36.700,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL MÁXIMO
3	Arranjos montados naturais				
3.1	Arranjo montado para coluna de bambu com bihai, estrelitza e cúrcuma branca, rosa e amarela	UN	10 a 20	R\$ 315,29	R\$ 6.305,80
3.2	Arranjo montado com margarida de bola, eugênias, buxim, antúrios, juta, lírios, gérbas, astromélias com vasos, jarras e bolas.	UN	10 a 20	R\$ 869,71	R\$ 17.394,20
	VALOR TOTAL DOS ITENS NA QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA				R\$ 23.700,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL MÁXIMO
4	BOTÕES DE ROSAS NATURAIS				
4.1	Botões de rosas naturais embrulhadas com papel celofane e laço de fitas	UN	100 a 500	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00

	VALOR TOTAL DOS ITENS NA QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA				R\$ 4.900,00
	VALOR TOTAL GERAL DO CERTAME A PARTIR DA QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA				R\$ 260.800,00

Publique-se.

Após, à DIADM para confecção da Ata de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Palmas, 21 de janeiro de 2013.

Desembargadora Jacqueline Adorno
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 70/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3602/2013, resolve conceder ao Magistrado **Deusamar Alves Bezerra, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 129843**, o pagamento de 12,50 (doze e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife-PE, no período de 13 a 25/01/2013, com a finalidade de participar das aulas de mestrado em Direito Constitucional oferecida pelo Tribunal de Justiça junto/Faculdade de Lisboa.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 72/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3604/2013, resolve conceder aos servidores **Francisco Edio Gonçalves Nunes, Colaborador Eventual / Encanador, e Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço-DAJ-3, Matrícula 198524**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Novo Acordo-TO, no dia 24/01/2013, com a finalidade de executar serviço de instalação de uma contactora no circuito de um ar condicionado e limpeza de demais aparelhos no Fórum, bem como orçar o material necessário para se fazer uma rampa de acessibilidade ao respectivo prédio do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 73/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3605/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Almas-TO, no dia 24/01/2013, com a finalidade de despachar em Processos.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,32 (trinta e um reais e trinta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 74/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3607/2012, resolve conceder à Magistrada **Sarita Von Roeder Michels, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 34271**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Colméia-TO, no dia 29/11/2012, com a finalidade de realizar audiência, em razão de Substituição Automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 17,63 (dezesete reais e sessenta e três centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de janeiro de 2013.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

DIRETORIA JUDICIÁRIA
DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
Intimação às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO 2393 (98/0008451-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: CELSO JOSE SOARES SP77053

AGRAVADO: PLASCOL - PLANTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE TO209 E RITA DE CACIA ABREU AGUIAR TO348A

RELATOR: Juíza CELIA REGINA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000003-14.1998.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 24 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

INQUÉRITO POLICIAL 1524 (11/0099423-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: INQUÉRITO POLICIAL Nº 16454-9/11 – DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

INVESTIGADOS: GILMAR ALVES PINHEIRO E JAIME ALVES PINHEIRO

RELATOR: Juíza ADELINA GURAK

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006723-06.2012.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 24 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

MANDADO DE SEGURANÇA 2887 (03/0032891-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: VLADIMIR MAGALHÃES SEIXAS

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA TO1545B

IMPETRADO: SECRETÁRIO ESTADUAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000012-97.2003.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 24 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Adelina Gurak – Relator(a) em substituição, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 12, nos autos epigrafados:”

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5002649-40.2011.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL 2006.0006.8098-2 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: MARCO PAIVA OLIVEIRA.

APELADO: NOVAZZI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO: DANIEL ALMEIDA VAZ-ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC

RELATOR: JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. EXECUTADA QUE COMPARECE ESPONTANEAMENTE NOS AUTOS ANTES DO PAGAMENTO DA DÍVIDA. SUPRIMENTO DA FALTA DE CITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO § 1º, DO ARTIGO 214 DO CPC. EVENTO SUPERVENIENTE. PAGAMENTO. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794, I, DO CPC. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS DEVIDOS. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. 1. A sentença deixou de impor o ônus de sucumbência ao executado, ao argumento de que não houve citação e instauração do contraditório. Apesar de não ter sido citada, a parte comparece espontaneamente aos autos, e tal atitude, na dicção do artigo 214, § 1º do CPC, supre a falta de citação. 2. A execução fiscal foi extinta, forte no artigo 794, inc. I do CPC, “Diante do adimplemento” do crédito. 3. De acordo com jurisprudência dominante, por força do princípio do ressarcimento ou da causalidade, se fato superveniente suprime a necessidade da tutela jurisdicional e o próprio direito, os encargos da lide devem ser suportados pela parte que decairia na sentença sem o concurso desse evento. 4. APELO PROVIDO para reformar a sentença no que tange ao pagamento de custas e honorários advocatícios.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 2ª Sessão Ordinária realizada em 16/01/2013, POR UNANIMIDADE, votou pelo provimento do recurso, a fim de reformar a sentença na parte que isentou a executada do pagamento das verbas processuais, determinando, assim, a condenação da apelada ao pagamento das custas e dos honorários de sucumbência, que ora fixa em 10% do valor do crédito tributário efetivamente pagão pela executada. Votaram acompanhando o Exmo. Relator Juiz Helvécio de Brito Maia Neto os Exmos. Juiz Agenor Alexandre e Juíza Adelina Gurak. O Exmo. Juiz Agenor Alexandre ratificou oralmente a revisão do Desembargador Bernardino Luz. Representou o Ministério Público nesta sessão a Exma. Procuradora de Justiça Elaine Marciano Pires. Palmas, 22 de janeiro de 2013.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Adelina Gurak – Relator(a) em substituição, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 14, nos autos epigrafados:”

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002899-73.2011.827.0000-PROCESSO ELETRÔNICO

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS - TO

REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2010.0005.6449-2/0 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS)

APELANTE: HOTEL UNIVERSITÁRIO C.DA C. PRAZERES.

ADVOGADO: MARIA EDILENE MONTEIRO RAMOS E OUTROS.

APELADO: ALUSA-COMPANHIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA.

ADVOGADO: JOSÉ ALEXANDRE CANCELA LISBOA COHEN, PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES E OUTROS.
ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO E-PROC.

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO DE OBRA. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES À SUBCONTRATADA. LEGITIMIDADE PASSIVA DA CONTRATADA. EXEGESE DO ART. 37, § 6º DA CF. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. VEDAÇÃO. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. 1. Nos termos do normativo constitucional, artigo 37, § 6º, da Constituição Federal, a pessoa jurídica de direito privado - contratante - nos mesmos termos do ente estatal, responde objetivamente pelos atos que seus agentes praticarem contra terceiros, responsabilidade que se estende ainda aos subcontratados, exurgindo, indubitavelmente, sua legitimidade passiva ad causam. 2. A empreiteira contratante, ora apelada, deve assumir a obrigação de pagar o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados à subcontratada (fornecimento de refeições), facultada ação de regresso, face à existência de contrato de prestação de serviços, evitando-se o enriquecimento indevido em prejuízo da apelante. 3. Apelação conhecida e provida, reconhecendo-se a legitimidade passiva da apelada, condenando-a ao pagamento do valor descrito na duplicata, acrescidos de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) e correção monetária pelo INPC, a partir da data do vencimento do título.

ACORDÃO: Sob a Presidência do Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, na 2ª Sessão Ordinária, em 16.01.2013, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu e deu provimento ao recurso de apelação, para afastar a questão de ordem preliminar de ilegitimidade passiva da parte requerida, ora apelada, e, reconhecida a legitimidade desta empresa para figurar no pólo passivo desta demanda, com fundamento no art. 515, § 3º, do CPC, condenar a parte apelada ao pagamento do valor descrito na duplicata, acrescido de juros moratórios, à razão de 1% (um por cento), e, correção monetária, pelo INPC, a partir da data do vencimento do título. VOTARAM: Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK – relatora do acórdão, Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA REGIS e Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, Exma. Dra. Elaine Marciano Pires.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ADELINA GURAK - Relator em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 19, nos autos epigrafados:

REEXAME NECESSÁRIO Nº. 5003646-86.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 10.7809-1/09 – ÚNICA VARA CÍVEL.

IMPETRANTE: EDIVAN M. DA SILVA-ME

ADVOGADO: THUCYDES OLIVEIRA DE QUEIROZ (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

IMPETRADO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. ALCIR RAINERE FILHO

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. TERMO DE ACORDO RESTRITIVO DE ATIVIDADE COMERCIAL. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ESTRITA. REMESSA DESPROVIDA. 1. A atuação da Administração Pública está adstrita ao preconizado nos ditames da lei, não podendo o gestor dar interpretação restritiva ou extensiva se a norma assim não dispuser. Inteligência dos arts. 5ª, II, e 37, caput, da CF. Precedentes do STJ. 2. No caso em exame o impetrante logrou comprovar exercer atividade regular na promoção de eventos festivos, ao passo em que a autoridade impetrada não demonstrou a existência de previsão legal para subsidiar o Termo de Acordo de Cooperação Mútuo firmado pela autoridade impetrada e empresários locais, o qual restringiu a realização de eventos festivos na cidade de Pedro Afonso, em dias previamente fixados, e à expedição de Alvará emitido pelo Delegado de Polícia local. O Parecer emitido pela Câmara Municipal local, não se mostra ato regulamentador válido a criar ou extinguir direitos, impondo restrições na liberdade dos administrados, porquanto inexistia lei que o ampare juridicamente. 3. Reexame necessário conhecido. Provimento negado.

ACORDÃO: Sob a Presidência do Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, na 2ª Sessão Ordinária, em 16.01.2013, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do reexame necessário, porém negou-lhe provimento, mantendo intacta a sentença monocrática. VOTARAM: Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK – relatora do acórdão, Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA REGIS e Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, Exma. Dra. Elaine Marciano Pires. Palmas – TO, em 22 de janeiro de 2013.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal. SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dias 15 do mês de janeiro de 2013.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 11362 (10/0086286-8)

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI
REFERENTE : (AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº.94063-8/08 DA 3ª VARA CÍVEL)
RECORRENTE : MARIA DE LOURDES CAETANO DA SILVA
ADVOGADOS : EMERSON DOS SANTOS COSTA – OAB/TO 1895 E MAGDAL BARBOSA DE ARAÚJO – OAB/TO 504
RECORRIDOS : GESUALDO BARROS NAZARENO
ADVOGADO : SEBASTIÃO COSTA NAZARENO – OAB/TO 2284
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO - PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000120-82.2010.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 25 de janeiro de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

PRECATÓRIOS

SECRETÁRIA: AMANDA SANTA CRUZ MELO

Intimação às Partes

PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001027-86.2012.827.0000 (antigo PRA Nº 1606)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 1660/01

REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

REQUERENTE: ADEMAR EURÍPEDES DOS REIS

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO-TO.

PROCURADOR: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS ELETRÔNICOS

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Trata-se de **Precatório de Natureza Alimentícia** em favor de **Ademar Eurípedes dos REis**, em que figura como entidade devedora o **Município de Aparecida do Rio Negro**, decorrente de condenação ao pagamento de R\$ 15.582,96 (quinze mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), requisitado pelo Juiz de Direito da Comarca de Palmas Sandalo Bueno do Nascimento, conforme Ofício Requisatório nº 089/08-SVFFRP. À fl. 30 o então Presidente Desembargador Daniel Negry determinou a intimação do Município para providenciar o respectivo pagamento ou a inclusão no orçamento do exercício de 2009. Diante da ausência de pagamento, o requerente peticionou às fl. 77 pleiteando o seqüestro via bacenJud nas constas da Entidade Devedora. Os cálculos foram atualizados em 30/09/2010 concluindo que o valor da condenação, naquela data, era de R\$ 21.305,69 (vinte e um mil trezentos e cinco reais e sessenta e nove centavos). O Município foi intimado via Carta de Ordem para informar sobre as medidas tomadas para o pagamento, deixando transcorrer o prazo sem qualquer informação. Instado a se manifestar, o Ministério Público pugnou pelo deferimento do pedido de seqüestro, conforme parecer lançado no evento nº 10. Por petição lançada no evento nº 12 o requerente requer a atualização dos cálculos. Através do Ofício nº 663/2012-GAPRE, o Município foi novamente intimado a demonstrar os respectivos pagamentos, deixando transcorrer o prazo sem qualquer informação. Desse modo, c Considerando que os cálculos encontram-se desatualizados, nos termos do art. 17 da Portaria 162/2011 desta Presidência, **DETERMINO** o envio dos presentes autos à contadoria para respectiva atualização. Após, **DETERMINO** a intimação da Entidade Devedora para no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias informar e comprovar as medidas adotadas para o pagamento, ficando desde já advertido que a falta de depósito e o não-pagamento de precatórios, submete município e gestores às seguintes sanções: Seqüestro judicial nas contas bancárias das entidades devedoras; Responsabilização do Chefe do Poder Executivo, na forma da legislação de responsabilidade fiscal e de improbidade administrativa; Enquanto persistir a omissão, a entidade devedora não poderá contrair empréstimos, tampouco receber transferências voluntárias de outros entes federados.

Reproduz-se, no caso, as mesmas punições fiscais que alcançam os entes que não se ajustam, no tempo legal, aos limites da despesa de pessoal e da dívida consolidada; A União reterá os repasses dos Fundos de Participação de Estados e Municípios, depositando-os, logo em seguida, nas contas especiais administradas pelo Tribunal de Justiça local. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 24 de janeiro de 2013.”. (A) Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2013

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 12.0.000051725-7

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 82/2012

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDORES REGISTRADOS: Alves e Lins Ltda. – ME e Pinheiro e Gasparin Ltda. - ME.

OBJETO DA ATA: Registro de Preços visando à aquisição futura de mudas regionais e ornamentais para paisagismo, vasos, adubos e demais acessórios e restauração/reforma de vasos de cimento, para atender às necessidades do Poder Judiciário Tocantinense, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE MÍN.	QTDE MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO	EMPRESA
1	Buxinho, podado, com aproximadamente 30cm de altura x 25 de diâmetro, com tolerância de 5% nas medidas.	Und	20	50	R\$ 39,00	R\$ 780,00	R\$ 1.950,00	Alves e Lins
2	Buxinho, podado, com aproximadamente 40 cm de altura x 42 cm de diâmetro, com tolerância de 5% nas medidas.	Und	20	50	R\$ 39,00	R\$ 780,00	R\$ 1.950,00	Alves e Lins
3	Palmeira - ráfia, com 03 (três) artes cada, medindo aproximadamente 1,20 metros, com tolerância de 5% nas medidas.	Und	100	200	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00	Alves e Lins
4	Muda de zamiocuca, natural, com 40 cm de altura, 25 cm de largura.	Und	200	500	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00	R\$ 12.000,00	Alves e Lins
5	Muda de ixora florada, natural, com 40 cm de altura, 25 de largura.	Und	100	200	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00	Alves e Lins
6	Pata de elefante, natural, com 1,5 metros de altura, batata medindo 45 cm de largura.	Und	5	10	R\$ 189,00	R\$ 945,00	R\$ 1.890,00	Alves e Lins
7	Muda de areca bambu, natural, com 2 metros de altura.	Und	20	40	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	Alves e Lins
8	Muda de maranta, 20 cm de altura.	Und	2500	7000	R\$ 25,40	R\$ 63.500,00	R\$ 177.800,00	Alves e Lins
9	Muda de dianelia, tocera com 40 cm de altura.	Und	1500	3000	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00	R\$ 54.000,00	Alves e Lins
10	Fênix natural, com 1,5 metros de altura, 70 cm de largura.	Und	20	50	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00	R\$ 6.900,00	Alves e Lins
11	Orquídea natural, tipo foleanópolis, com uma arte, com 65 cm de altura.	Und	20	40	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00	R\$ 4.760,00	Alves e Lins
12	Orquídea artificial, tipo foleanópolis, com uma arte, com 65 de altura.	Und	10	50	R\$ 78,00	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00	Alves e Lins
13	Folhagem de orquídea, artificial, com quatro folhas de 20 cm.	Und	20	100	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00	R\$ 7.700,00	Alves e Lins
14	Muda de minicamarã, natural, com 15 cm.	Und	40	150	R\$ 3,15	R\$ 126,00	R\$ 472,50	Alves e Lins
15	Cica natura, com 1,20 de altura, 1,80 de largura.	Und	10	50	R\$ 915,00	R\$ 9.150,00	R\$ 45.750,00	Alves e Lins
16	Muda de antúrio, natural, com 70 cm de altura, 50 cm de largura, cor vermelha e branca.	Und	20	50	R\$ 43,90	R\$ 878,00	R\$ 2.195,00	Alves e Lins
17	Muda de palmeira marcatore, com 2,5 metros de altura, e até	Und	20	50	R\$ 157,00	R\$ 3.140,00	R\$ 7.850,00	Alves e Lins

	quatro artes.							
18	Vaso de porcelana, tipo oval, pintura esmaltada, altura 41 cm x boca 50 cm x fundo 36 cm x 31 cm de profundidade, cores: azul turquesa, verde musgo e bege, tolerância de 5% nas medidas.	Und	5	20	R\$ 880,00	R\$ 4.400,00	R\$ 17.600,00	Alves e Lins
19	Vaso de porcelana, em formato de cilindro, pintura esmaltada, com 68 cm de altura x 56 cm de boca x 36 cm de fundo x 56 cm de profundidade, cores azul turquesa, verde musgo e bege, tolerância de 5% nas medidas.	Und	5	20	R\$ 885,00	R\$ 4.425,00	R\$ 17.700,00	Alves e Lins
20	Vaso de cimento, cor marrom, branco ou preto, medindo aproximadamente 55 cm de altura x 70cm boca x 80cm de pé x 45cm de profundidade, com junco na boca, medindo aproximadamente 20cm, cor bege, com tolerância de 5% nas medidas.	Und	30	80	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 8.000,00	Alves e Lins
21	Vaso de cimento, cor marrom, branco ou preto, medindo aproximadamente 55 cm de altura x 70cm boca x 80cm de pé x 45cm de profundidade, com junco na boca, medindo aproximadamente 20cm, cor bege, com tolerância de 5% nas medidas.	Und	30	80	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 8.000,00	Alves e Lins
22	Vaso de cimento, cor branco, medindo 72 cm de altura x 1,10 cm de boca x 60 cm de fundo x 55 cm de profundidade, com junco na boca medindo aproximadamente 20 cm, cor bege, tolerância de 5% nas medidas.	Und	10	30	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00	R\$ 4.170,00	Alves e Lins
23	Vaso de cimento, cor branco, medindo 55 cm de altura x 1,10 x cm de boca x 60 cm de fundo x 40 cm de profundidade, tolerância de 5% nas medidas.	Und	10	30	R\$ 120,70	R\$ 1.207,00	R\$ 3.621,00	Alves e Lins
24	Vaso de cimento, quadrado, cor branco, medindo 72 cm de altura x 70 cm de boca x 70 cm de fundo x 57 cm de profundidade, com junco na boca medindo aproximadamente 20 cm, cor bege, tolerância de 5% nas medidas.	Und	10	30	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	Alves e Lins
25	Bacia de cimento, oval, cor branca, medindo 18 cm de altura x 50 cm de boca x 26 cm de fundo x 12 cm de profundidade, tolerância de 5% nas medidas.	Und	15	30	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00	Alves e Lins
26	Bacia de cimento, oval, cor branca, medindo 18 cm de altura x 66 cm de boca x 48 cm de fundo x 12 cm de profundidade, tolerância de 5% nas medidas.	Und	15	30	R\$ 83,00	R\$ 1.245,00	R\$ 2.490,00	Alves e Lins
27	Vaso de cimento, retangular, cor branco, preto ou marrom, medindo 1,00 metro de comprimento x 40 cm de largura x 50 cm de altura x 40 cm de profundidade, tolerância de 5% nas medidas.	Und	15	30	R\$ 93,00	R\$ 1.395,00	R\$ 2.790,00	Alves e Lins
28	Cascas de pinos, tamanho médio.	Saco	30	80	R\$ 30,00	R\$ 900,00	R\$ 2.400,00	Alves e Lins
29	Grama esmeralda M2, (metro	Mts	1000	3000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00	R\$ 17.970,00	Pinheiro e

	quadrado).							Gasparin
30	Terra preta M3, (metro cúbico).	Mts	12	36	R\$ 38,95	R\$ 467,40	R\$ 1.402,20	Pinheiro e Gasparin
31	Terra adubada, em saco de 20 quilos.	Saco	10	40	R\$ 5,50	R\$ 55,00	R\$ 220,00	Alves e Lins
32	Restauração de: Vaso de cimento, medindo aproximadamente 55 cm de altura x 70cm boca x 80cm de fundo x 45cm de profundidade, com junco na boca, medindo aproximadamente 20cm.	Serv.	5	30	R\$ 88,00	R\$ 440,00	R\$ 2.640,00	Alves e Lins
33	Restauração de: Vaso de cimento, medindo 72cm de altura x 1,10cm de boca x 60cm de fundo x 55cm de profundidade, com junco na boca medindo aproximadamente 20 cm, tolerância de 5% nas medidas.	Serv.	3	5	R\$ 88,00	R\$ 264,00	R\$ 440,00	Alves e Lins
34	Restauração de: Vaso de cimento, medindo 55cm de altura x 1,10 metros x cm de boca x 60cm de fundo x 40cm de profundidade.	Serv.	3	5	R\$ 88,00	R\$ 264,00	R\$ 440,00	Alves e Lins
35	Restauração de: Vaso de cimento, quadrado, medindo 72cm de altura x 70cm de boca x 70cm de fundo x 57cm de profundidade, com junco na boca medindo aproximadamente 20 cm.	Serv.	6	10	R\$ 97,00	R\$ 582,00	R\$ 970,00	Alves e Lins
36	Restauração de: Vaso de cimento, vertical, medindo 60 cm de altura x 35 cm de boca x 23 de fundo x 56 de profundidade, com junco na boca medindo aproximadamente 20 cm.	Serv.	10	20	R\$ 97,00	R\$ 970,00	R\$ 1.940,00	Alves e Lins
VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO						R\$ 161.603,40	R\$ 449.510,70	

VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2013.

1ª TURMA RECURSAL

Decisão

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000183-57.2013.827.2731

Impetrante: Maria Jacy Gomes Rodrigues

Advogado: Dr^a. Elydia Leda. Barros Monteiro (Defensora Pública)

Impetrado: Juiz estadual de 1ª Instância - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - Paraíso do Tocantins

Decisão

Maria Jacy Gomes Rodrigues, já qualificada nos autos, impetrou o presente Mandado de Segurança contra a decisão proferida pelo Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins no feito nº 5000183-57.2013.827.2731, o qual indeferiu o pedido de antecipação de tutela, afirmando não haver verossimilhança das alegações iniciais. Logo de início vejo que o ato judicial combatido tem natureza de decisão interlocutória cujo recurso apropriado para combatê-lo é o agravo. Mencionado recurso não é previsto na Lei 9099/95. As razões levantadas pelo Impetrante dizem respeito ao mérito da decisão proferida, ou seja, as alegações são típicas de recurso. Nos termos do Enunciado nº 7 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins “não é admissível a interposição de mandado de segurança, contra decisão interlocutória, no âmbito das Turmas Recursais”. Neste caso, verifica-se que o Impetrante está se utilizando de Mandado de Segurança com finalidade de recurso, o que é inadmissível. O STF já se posicionou sobre o tema em questão no julgamento do Recurso Extraordinário nº 576847, no qual se decidiu que não cabe Mandado de Segurança contra decisão interlocutória emanada de Juizado Especial Estadual. Em sede de Juizados Especiais cabe o Mandado de Segurança apenas para se aferir a ilegalidade do ato judicial, não as razões, os argumentos levantados pelo magistrado para proferir sua decisão. Diante do exposto, não conheço do Mandado de Segurança em face da ausência de interesse de agir do Impetrante. Publique-se e Intimem-se. Arquive-se. Palmas, 24 de Janeiro de 2013.

Juiz Marcelo Faccioni

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
Serventia Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0002.7826-0 Ação: Divorcio Litigioso

Requerente: Antero Nunes da Silva

Advogada: Dra. Jeane Jauaes Lopes de C. Toledo – OAB/TO 1.882

Requerida: Luzinete Gomes de Araújo

Advogado: Dr. Antonio Carlos Miranda Aranha OAB/TO 1327-B

SENTENÇA (.....) PELO O EXPOSTO JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DO REQUERENTE E COMO TAL, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL ANTERO NUNES DA SILVA e LUZINETE GOMES DE ARAUJO, voltando a Requerida a usar o nome de solteira. Quanto a guarda dos filhos menores, esta permanecerá com a requerida e, o requerente poderá ter os filhos em sua companhia nos finais de semana alternados, devendo buscá-los às 0800h00min. do sábado e entregá-los no domingo às 1800h00min. Como no acordo não ficou especificados quantos finais de semana durante cada mês, determino que as visitas ocorram de forma alternadas, ou seja, de 15 em 15(quinze em quinze) dias; nos feriados o requerente poderá buscá-los às 08h00min. E entregá-los às 1800h00min, o requerente poderá ter a companhia dos filhos na primeira metade do período de férias escolares. Quanto aos alimentos VALE A AÇÃO REVISIONAL EM TRÂMITE. Caso ainda não tenha sido decidida, os alimentos já fixados, assim permanecem, até que seja decidida a mencionada ação. No que pertine aos bens do casal, vejo que dentre os pedidos do autor, o de partilha de bens móveis ou imóveis, não se inclui ademais de excluí-los do acordo de folhas 99. As dívidas da empresa LG de Araujo não foram demonstradas nos autos pela requerida, mesmo intimada em diversas oportunidades, razão pelo qual não as conheço. Os horários das visitas estão estipulados às fls. 99. Em face de sucumbência recíproca, distribuo proporcionalmente entre as partes as custas processuais. Quanto aos honorários advocatícios, fixo em 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação (CPC art. 20 § 4º, sendo 5%(cinco por cento) a cada causídico (dada a sucumbência recíproca), devendo cada parte arcar com o pagamento de seus respectivos procuradores. PRI. . Alvorada, 12 de dezembro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

ARAGUAÇU
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE

Autos n 2011.0006.0353-

Ação Divorcio Litigioso

Requerente Fabio Costa de Assunção

Advogado CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

Requerida Euzani Alves Costa

Advogado ihihih

SENTENÇA de fls. 43/44, de seguinte teor: Diante do exposto, homologo por sentença, o acordo celebrado pelas partes, para que produza os seus legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos dos artigos 269, III do CPC. Transitada em julgado, expeça mandado de averbação ao cartório de registro civil de figueiropolis-TO. PRIG. Arag 06/12/2012 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de n. 2010.0004.4805-0

Ação: Ação de Cobrança

Requerente: José Jerônimo dos Santos

Adv. José Lemos da Silva – OAB/TO nº 2.220

Requerido: Esmeraldo Pereira Matos

INTIMAÇÃO – SENTENÇA de fls.27: "Diante do exposto, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, § 1º, do CPC. Transitada em Julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se as necessárias baixas. P.R.I.C.". Araguaçu, 15/outubro/2012. Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

Autos n 2011.00011.1601-7/0

Ação Divorcio Judicial Litigioso

Requerente Odaci Oliveira Carvalho

Advogado PAULO CAETANO DE LIMA OABA/TO 1521

Requerida Lozir Marcelina de Queiroz Oliveira

Advogado Iwace Antonio Santana

SENTENÇA de fls. 27/27, de seguinte teor: Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido contido na inicial e por consequência decreto o divórcio do casal Odaci Oliveira Carvalho e Lozir Marcelina de Queiroz Oliveira, permanecendo a requerida com o nome de casada, isentando do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, por ser assistida da defensoria pública e por tratar-se de processo necessário para obtenção do fim almejado, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos dos artigos 269, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, expeça mandado de averbação. PRIC. Arag 31/outubro/2012 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2010.0004.9567-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente/Exequente: Ludimilla Souza Botelho

Advogado: Ricardo Ferreira de Rezende OAB/TO 4342

Requerida/Executada: Unimed Araguaína Cooperativa de Trabalho Médico de Araguaína Ltda

Advogado: Emerson Cotini OAB/To 2098

INTIMAÇÃO: da decisão de fls. 191. DECISÃO: ... Isto posto, REJEITO A IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA.

1. EXPEÇA-SE ALVARÁ para levantamento da quantia penhorada em favor da exequente, mediante quitação nos autos. 2. No ensejo, INTIME-SE a parte exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, esclarecer se o feito pode ser extinto com base no art. 794, inciso I do CPC, sob pena do silêncio ser interpretado consentimento. 3. Caso se manifeste pelo prosseguimento da execução contra eventual quantia remanescente, deverá o exequente apresentar planilha discriminada e atualizada de cálculo no prazo acima, levando em conta a quantia já paga. Intimem-se e cumpra-se.

Autos n. 2011.0010.8646-0 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: M M L SOARES COMERCIO ME

ADVOGADO (A): DEARLEY KÜHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): PAULO RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 4.573

DESPACHO DE FL.104: “Defiro o pedido de fls.103, pelo prazo de 30 dias. Intime-se.” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE BUSCA E APREENÇÃO – 2007.0001.0012.7

Requerente: BANCO ITAÚ S/A

Advogado: GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA OAB/SP 170.942; ISADORA AFONSO GOMES DA ARAUJO OAB/TO 2401

Requerido: MARIA JOSÉ DOS SANTOS SABOIA

Advogado: ORLANDO DIAS DE ARRUDA OAB/TO 3.470; MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS OAB/TO 3.471

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 54/55. Parte dispositiva: “DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, ante a perda superveniente do objeto da demanda. OFICIE-SE o BANCO DO BRASIL requerendo informações acerca do depósito judicial de fls. 30. Caso o mencionado depósito tenha sido transferido para a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, DETERMINO a expedição de OFICIO para esta instituição, visando informações acerca do depósito em questão, com remessa do extrato bancário. Após, em caso dos valores depositados às fls. 30 não terem sido levantados, EXPEÇA-SE alvará em favor do Requerente, ou pessoa por ela indicada, para que promova o levantamento do montante. Por oportuno, DETERMINO ao cartório que promova os atos necessários para anular o título acostado às fls. 47 (cheque administrativo), inclusive, se necessário, desentranhando-o dos autos e remetendo-o à respectiva instituição financeira para baixa. Com base no princípio da causalidade, CONDENO o Requerido no pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais ARBITRO no importe de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos ao Contador Judicial para cálculo das custas finais. Em seguida, INTIME-SE a parte sucumbente a efetuar o pagamento das mesmas, sob as penas da lei. Caso não haja o pagamento espontâneo, PROCEDA-SE conforme determinado no item n. 2.5.2.2 do Provimento n. 002/2011, e ARQUIVE-SE o feito, observando os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 13 de dezembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (AR)

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2011.0011.8148-0

Requerente: JACKSON QUEIROZ ARAUJO

Advogado: ESAÚ MARANHÃO SOUSA BENTO OAB/TO 4020

Requerido: FLEURY DE TAL

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 60. Parte dispositiva: “Diante do exposto, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA, de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CONDENO a parte autora no pagamento das custas e despesas processuais, se houver. Deixo de condenar em honorários advocatícios, tendo em vista que não se formou a relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, em 13 de dezembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”. (AR)

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2011.0009.6984-9

Requerente: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MARCANTIL

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A

Requerido: MANDES E COELHO LTDA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 112. Parte dispositiva: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de fls. 105/106, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios, conforme acordo. Determino ao cartório que promova o desentranhamento das fls. 109-111, visto que são idênticas ao acordo ora homologado, observando as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os feitos, observando-se os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 18 de dezembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (AR)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2011.0003.2594-1

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado: MARIA LUCÍLIA GOMES OAB/TO 2489-A; SIMONY V. DE OLIVEIRA OAB/TO 4093

Requerido: GILSON ALVES DOS SANTOS

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 103. Parte dispositiva: “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, c/c o art. 20, § 3º, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, condenando a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). REVOGO a liminar de fls. 95/96. Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a ausência de citação da parte requerida. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 18 de dezembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”. (AR)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2007.0006.0465-6

Requerente: UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA

Advogado: LUCÍLIA VIEIRA LIMA ARAÚJO OAB/TO 452

Requerido: VERÔNICA JARASCESKI GUTZ

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 56. Parte dispositiva: “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). REVOGO a liminar de fls. 15. Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a ausência de citação da parte requerida. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 17 de dezembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”. (AR)

AÇÃO DE MONITÓRIA – 2007.0003.7593-2

Requerente: BANCO ITAÚ S/A

Advogado: HIRAN LEÃO DUARTE OAB/CE 10.422

Requerido: C. M. A. RIBEIRO

Requerido: CARLOS MAGNO ALVES RIBEIRO

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 66. Parte dispositiva: “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem honorários advocatícios, visto que não se formou a relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 19 de dezembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (AR)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2009.0009.1577-1

Requerente: CONSORCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA

Advogado: EDEMILSON KOJI MOTODA OAB/SP 231.747

Requerido: VALTEMARQUES SOARES CARVALHO

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 60. Parte dispositiva: "ANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, se houver. Deixo de condenar em honorários advocatícios, visto que não se formou a relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 19 de dezembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível". (AR)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2007.0006.7619-3

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: ALLAN RODRIGUES FERREIRA OAB/MA 7.248

Requerido: LUIS CARLOS MARTINS BRINGEL JUNIOR; JOSE EXPEDITO BACELAR ALMEIDA FILHO OAB/MA 7.348

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA de fls. 49. Parte dispositiva: "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). REVOGO a liminar de fls. 24/25. PROMOVO nesta data o desbloqueio do bem, junto ao sistema RENAJUD (fl. 37). DESENTRANHE-SE a petição de fls. 34/35, restituindo-a a seu subscritor, pois este peticionante não está constituído nos autos. Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a ausência de citação da parte requerida. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 12 de dezembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". Intima-se também o subscritor da petição de fls. 34/35, Dr. JOSE EXPEDITO BACELAR ALMEIDA FILHO OAB/MA 7.348, que se encontra a sua disposição no Cartório a Petição, tendo em vista que o peticionante não está constituído nos autos, conforme determinado o desentranhamento na Sentença de fls. 49. (AR)

AÇÃO DE CAUTELAR – 2009.0008.2301-0

Requerente: ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

Advogado: JEAN CARLO DOS SANTOS OAB/GO 20.009

Requerido: ANTONIO LEMES DA SILVA

Advogado: RITHS MOREIRA AGUIAR OAB/TO 4.243

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls. 105. "Em observância ao Provimento 002/2011, itens 2.4.5 e 2.5.1, REMETAM-SE os autos à contadoria Judicial para cálculo das custas judiciais até então devidas. Havendo valores pendentes de pagamento, INTIME-SE a parte autora, por advogado e pessoalmente, a efetuar o integral preparo do feito no prazo de 48 horas, sob as penas da lei, inclusive extinção do feito sem apreciação do mérito. Após, VENHAM os autos conclusos para sentença. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 17 de abril de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". Fica intimado a parte autora para o recolhimento das custas processuais para dá andamento no feito, no valor de R\$ 10,00 via DAJ e R\$ 6,00 na AG. 4348-6 – C/C 9339-4 no Banco do Brasil. (AR)

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE 40 DIAS

O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**FAZ S A B E R** a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL**, se processam os autos de **USUCAPIÃO ESPECIAL URBANO** sob nº **2012.0002.5398-1**, tendo como requerente **GEUSIANE MARIA DIAS** em desfavor dos requeridos **FIRMA PEREIRA SILVA E OTACIO LTDA**, onde os requerentes visam a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito: "**Lote nº 06, da quadra nº 47, situado a Rua 18, Setor Residencial, integrando o Loteamento Nova Araguaína, nesta cidade, com área de 420,00m², sendo 14,00m de frente pela Rua 18, pela linha do fundo 14,00m, pela lateral direita 30,00m, pela lateral esquerda 30,00m, registrada no CRI de Araguaína sob matrícula de nº 15.517, em nome de FIRMA PEREIRA E SILVA & OTACIO LTDA.**", por este meio **CITA-SE** os **TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS**, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em **quinze dias**, querendo oferecerem contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze. Eu, _____, Auxiliar de Judiciário, que digitei e subscrevi.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0003.4471-5/0 AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: WELDES MARTINS DE OLIVEIRA

Advogados: CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR, OAB/TO 1.750.

Intimação: Fica o advogado (a) constituído intimado (a), de parte dispositiva da DECISÃO que se segue:... Indefero o pedido formulado pelo acusado com fundamento no Art. 402 do CPP. É que a necessidade de juntada desses documentos não se originou de circunstâncias ou fatos apurados na instrução e sim em fatos e circunstâncias bem anteriores inclusive à propositura da AP. Carga dos autos ao MPE para a apresentação de memoriais em 5 (cinco) dias. Após, Intime-se o advogado constituído para a apresentação de memoriais em 5 (cinco) dias também. Finalmente, conclusos.

AUTOS: 2013.0000.0024-0/0

Réu: Cícero Romão Batista Pereira.

Advogado: Doutor Thiago Sebastião Campelo Dantas, OAB/MA nº 9.487.

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado da decisão de fls. 14/15, que indeferiu o pedido formulado e segue em parte transcrita: "... ante ao exposto, indefiro, por ora, o pedido formulado nas fls. 2/6. Não havendo a juntada de novos documentos e provas, bem como não recorrendo o requerente desta decisão, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo... Arg. 24/01/13. Dr. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0006.1952-8/0

Requerente: Carlos Roberto Pereira.

Advogada: Doutora Marinalva Figueiredo da Silva Sena, OAB/MA nº 5.596-A.

Intimação: Fica a advogada constituída, intimada da decisão de fls. 128/130, que indeferiu o pedido formulado e segue em parte transcrita: "... ante ao exposto, com fulcro no artigo 312, *caput*, do Código de Processo Penal, e ainda em consonância com o parecer do Ministério Público, indefiro o pedido e mantenho a decisão nas fls. 101/104 intocada por seus próprios e jurídicos fundamentos... Arg. 24/01/13. Dr. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0009.0648-2 - AÇÃO PENAL

Denunciado: Antonio Nascimento da Silva

Advogado: Dr. Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar, OAB/TO 1750

Intimação: Fica o advogado do denunciado acima mencionado intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: ...Condeno Antonio Nascimento da Silva : a) na pena do artigo 217-A, *caput* do CP, com a incidência da Lei 8.072, de 25 de julho de 1990, em relação à vítima Fernanda; b) na pena do art. 217-A, *caput* do CP com a incidência da Lei 8.072, de 25 de julho de 1990, em relação à vítima Débora; c) Na pena do art. 218-A, *caput* do CP, em relação à vítima Missayene.. somando as penas cominadas alcança-se o total de 18 anos de reclusão, cujo regime inicial de cumprimento será o fechado. Fixo o valor mínimo de indenização equivalente a R\$ 12.440,00 como devido pelo acusado a cada uma das vítimas pelo ocorrido. Autorizo, por ora, que o acusado permaneça em liberdade... Arn. 08/01/13. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0002.4097-2/0

Natureza: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: M. das D. A. M.

Representante Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: J. V. S.

Representante Jurídico/Intimando: Dr. ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO – OAB/GO. 12.415

Sentença (parte dispositiva): "...ISSO POSTO, DEFIRO o pedido inicial, para decretar o divórcio de M. das D. A. M. S. e J. V. S., com fulcro no artigo 226, § 6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem custas. Após, expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente e, em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 23 de janeiro de 2012. (ass) JULIANNE FREIRE MARQUES, JUÍZA DE DIREITO".

AUTOS Nº.2006.0000.2548-8/0.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS.

REQUERENTE: L. Q. S.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO. 2493.

REQUERIDO: T. K.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO., 1772-A.

ADVOGADO (INTIMANDO) DOS HERDEIROS: DRA. SANDRA HADAD LIMA CURY-OAB/SP. 158.382397.

OBJETO: Para no prazo de cinco (05) dias, manifestarem sobre o laudo de DNA.

AUTOS: 2012.0003.0674-0/0

Natureza: ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS

Requerentes: C.G.DA S. e A. A. P. DA S.

Representante Jurídico/Intimanda: Dra. APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE – OAB/TO. 3861

Objeto: Intimar para audiência de instrução e julgamento mantida para a data de 20 de março de 2013 às 16 horas.

2ª Vara da Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0004.6029-4/0

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: A.M.D.S

Advogado: **Leonardo Rossini da Silva – OAB/TO nº 1929**

Requerido: V.G.D.S e outros

OBJETO: Comparecerem na audiência designada para 29 de janeiro de 2013 às 14h30min, devendo comparecerem acompanhados de seus clientes e testemunhas.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N. 016/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2012.0005.1399-1

Ação: Ação Penal

Denunciado: ADISMARK PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Dr. Antônio César Santos OAB/PA 11.582

INTIMAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) intimado(a) para manifestar-se sobre documentos de fls. 78/116 no prazo de 5(cinco) dias.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 015/13

Autos: nº 2011.0011.8172-2

Espécie: Denúncia

Denunciado: A. P. dos S.

ADVOGADO (A)(S): Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar, OAB/TO 1750, Fabrício Fernandes de Oliveira, OAB/TO 1976, Agnaldo Raiol Ferreira Sousa, OAB/TO 1792

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para comparecer(em) perante este juízo no dia 05 de fevereiro de 2013, às 14h, para audiência de instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 014/13

Denúncia nº 2010.0009.1837-5

Vítima: Rosanne Deugado dos Santos

Denunciado: Lilio Taveira da Silva

ADVOGADO(S)/ORIENTADORES DO NUPJUR da Faculdade Católica Dom Orione: Daniel de Souza Dominici, OAB/TO 4674-A, José Pinto Quezado, OAB/TO 2263, Márcia Cristina Aparecida Tadeu Nunes Figueiredo, OAB/TO 1319, Patrícia da Silva, OAB/TO 4038, Priscila Francisco da Silva, OAB/TO 2482-B e Rainer Andrade Marques, OAB/TO 4117.

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para comparecerem perante este juízo no dia 25 de fevereiro de 2013, às 15h, para audiência de instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar acerca das testemunhas não localizadas.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 013/13

Denúncia nº 2010.0009.3456-7

Vítima: K. M. M e V. M.M

Denunciado: A. M. do N.

ADVOGADO(S): Ricardo Queiroz, OAB/PA 7911

Fica o advogado intimado para comparecer perante este juízo no dia 27 de fevereiro de 2013, às 14h, para audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar acerca da testemunhas não localizada (Maria Aparecida de Arcanjo).

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 012/13

Denúncia nº 2010.0009.0705-5

Vítimas: S. M. R. P.

Denunciado: A. M. do N.

ADVOGADO(S): Antônio Marruaz da Silva, OAB/PA 8016

Fica o advogado intimado para comparecer perante este juízo no dia 21 de fevereiro de 2013, às 15h30min, para audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe.

ARAGUATINS

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 2011.0010.0255-0/0, tendo como requerente Maria de Lourdes Gonçalves da Rocha, e requeridos Francisco Candido da Rocha e Keyla Aquino de Sousa, sendo o presente para CITAR a requerida KEYLA AQUINO DE SOUSA, brasileira, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (25/01/2013). Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 2011.0010.0256-9/0, tendo como requerentes Vera Lucia Insabralde e Juacimar Carvalho Barros, e requeridos Valdir Pereira de Araújo e Carmem Lucia Reis Munis de Araújo, sendo o presente para CITAR a requerida CARMEM LUCIA REIS MUNIS DE ARAÚJO, brasileira, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (25/01/2013). Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Técnica Judiciária, o digitei.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2010.0001.5002-7 – REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: ELIAS LIMA SOARES

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo - OAB/TO 2703

Requerido: BRENA PEREIRA SOARES

Requerido: ANÍSIA PEREIRA SOARES

Advogado: Dr. Lélío Augusto Neto - OAB/GO 26.499

DESPACHO: "Acato o requerimento Ministerial. Cumpra-se. Arapoema, 22/01/2013. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

AXIXÁ

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0010.4704-1 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

RÉU: Petrônio da Silva Lira

ADVOGADO: Dr. Francisco Gilson de Miranda, inscrito na OAB/TO sob o nº 888 a.

Fica o advogado supra mencionado intimado para audiência de instrução e julgamento, designada para o **dia 08.05.2013 às 14:00.**

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N: 2011.0009.1608-7/0**

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO e ALDECIR QUEIROZ DIAS BRITO

ADVOGADO: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito OAB-TO 1498-B

REQUERIDO: MAURO TURRA, NELIO ANTONIO TURRA e CARLITO

ADVOGADO: Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 58: “1. Tendo em vista que o dia 28/03/2013 é feriado forense (art. 110, Lei Complementar 10/96), REDESIGNO a Audiência de Justificação Prévia para o dia 28/02/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na Sala de Audiências deste Juízo. CUMPRAM-SE as demais determinações do despacho de fls. 53. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 24 de janeiro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

AUTOS N. 2008.0004.0151-6/0

AÇÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: HARRY R. HAMMING NETO-ME

ADVOGADO: Dr. Sebastião Moreira da Silva – OAB/TO 25638

REQUERIDO: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: Dr. Haika Micheline Amara Brito OAB-TO 3785 e Outro

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: “(...) Considerando que as partes nada dispuseram sobre as CUSTAS PROCESSUAIS, estas serão divididas *pro rata* (art. 26, § 2º, do CPC). (...) PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 27 de novembro de 2009. Grace Kelly Sampaio.

CUSTAS: R\$ 36,40

AUTOS N. 2007.0009.5781-8/0

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: AMERICO ALVES DE LIMA

ADVOGADO: Dr. Gilfran Carneiro dos Santos – OAB/TO 2527

IMPETRADO: GILSON PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO: Dr. Marisete Tavares Ferreira OAB-TO 1868

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: “(...) CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos. (...) PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 23 de setembro de 2009. Grace Kelly Sampaio.

CUSTAS: R\$ 24,00

AUTOS N. 2008.0001.7555-9/0

AÇÃO: MONITORIA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA

ADVOGADO: Dr. Antonio Jaime Azevedo – OAB/TO 1749

REQUERIDO: AURILENE FARIAS DE SANTANA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar OAB-TO 1625

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: “(...) Custas processuais remanescentes pela parte requerida, conforme estipulado no acordo. (...). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 15 de janeiro de 2010. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

CUSTAS: R\$ 110,80

AUTOS N. 2011.0005.4831-2/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: A FECOLINAS

ADVOGADO: Dr. Valéria Lopes Brito – OAB/TO 1932-B

REQUERIDO: MANDA MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO: Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: “(...) 6. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 7. Em seguida, INTIME-SE a parte autora para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento (...). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 27 de setembro de 2011. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

CUSTAS: R\$ 11,00

AUTOS N. 2008.0001.3672-3/0

AÇÃO: MANUTENSÃO DE POSSE

REQUERENTE: NILSON LIMONGI e IRIS TELES LIMONGI

ADVOGADO: Dr. José Marcelino Sobrinho OAB-TO 524-A

REQUERIDO: JOÃO RIBEIRO DE SOUZA, MANUEL PIRES DE SOUZA e WILSON ALVES DOS SANTOS e OUTROS

ADVOGADO: Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: "(...) CONDENO os autores ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS FINAIS. (...). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. De Araguaína-TO p/ Colinas do Tocantins-TO, 25 de janeiro de 2010. JOSÉ CARLOS FERREIRA RIBEIRO Juiz Substituto.

CUSTAS: R\$ 220,50

AUTOS N. 2009.0010.2270-3/0

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: EDMAR CAETANO PORFIRIO e KATIA PATRICIA BORGES

ADVOGADO: Dr. Sergio Constantino Wacheleski OAB-TO 1643

REQUERIDO: ATHAIDES PINTO FERNANDES, MARIA DAS GRAÇAS VITORINO FERNANDE, WELLINGTON PINTO FERNANDES, ESTENIO HONORIO FERREIRA, SANTINONE HONORIO FERREIRA e LUIZA PAIS DE OLIVEIRA FERREIRA

ADVOGADO: Dr. Teodoro Dias da Macena OAB-TO 5.558

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: "(...) Atenta as disposições do art. 26, § 1º, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS. (...). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 19 de outubro de 2009. Grace Kelly Sampaio Juíza de Direito.

CUSTAS: R\$ 36,50

AUTOS N. 2008.0002.0725-6/0

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: LEONARDO MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes Junior OAB-TO 1800

REQUERIDO: BRASIL TELECON S/A

ADVOGADO: Drª Dayane Ribeiro Moreira OAB-TO 3048

REQUERIDO: MAXITEL S/A

ADVOGADO: Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: "(...) Condeno às rés BRASIL TELECOM S.A e MAXITEL S/A, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) do valor da atribuído à causa, a ser dividido em partes iguais entre as mesmas. (...). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. De Araguaína-TO para Colinas do Tocantins-TO, 14 de janeiro de 2010. Carlos Roberto de Sousa Dutra Juiz Substituto.

CUSTAS: R\$ 183,80

Autos n. 2005.0003.8964-3 – ML - Ação: Declaratória de Inexistência de Débito.

Requerente: CP da Costa Drogaria.

Advogado: Drª. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB – TO 1.800.

Requerido: UNIFARMA Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Advogada: Não constituído.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, acerca do despacho de folhas 108 a seguir transcrito "DESPACHO Consoante o entendimento o E. STJ, para a incidência da multa do 475-J, do CPC, é necessária a intimação da parte vencida, na pessoa de seu advogado, para pagamento voluntário do débito, no prazo legal (REsp 940274/MS). Sendo assim, INTIMEM-SE o executado, pelo Diário de Justiça, ou pessoalmente, caso não tenha advogado constituído, para pagar voluntariamente a dívida no valor de R\$ 18.834,21, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%. CIENTIFIQUE-SE que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença (REsp 1153180/SP), além da multa. Caso não haja pagamento voluntário: a) ARBITRO honorários advocatícios relativos à fase de cumprimento da sentença em 10% sobre o valor exequendo. b) Voltem os autos conclusos para deliberação do pedido de fls. 102, item "b" e ss. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Colinas do Tocantins - TO, 29 de outubro de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto".

AUTOS N. 1127/02

AÇÃO: ORDINARIA DE CANCELAMENTO DE PROTESTO

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ADVOGADO: Dr. Isabel Candido da Silva Alves de Oliveira OAB-TO 341-A

REQUERIDO: BAN NORTE RECAPAGEM DE PNEUS LTDA

ADVOGADO: Dr. Sebastião Rincon da Silva OAB-TO443-A

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 30 DIAS: "(...) INTIME-SE a parte ré para recolhimento das custas deste processo. (...). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 13 de outubro de 2009. Grace Kelly Sampaio Juíza de Direito.

CUSTAS: R\$ 173,00

TAXA JUDICIARIA: R\$ 50,00

AUTOS N. 2008.0004.7916-7/0

AÇÃO: DECLARATORIA DE NULIDADE

REQUERENTE: H DA CRUZ e/ou HÉLIO DA CRUZ

ADVOGADO: Dr. Messias Geraldo Pontes OAB-TO 252

REQUERIDO: GBN – EDITORA DE LISTAS E GUIAS DE NEGÓCIOS LTDA

ADVOGADO: Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: "(...) Despesas processuais e honorários advocatícios, suportados pela demandante, conforme estipulado item III, do acordo de fls. 60/61. (...). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 22 de fevereiro de 2010. Grace Kelly Sampaio Juíza de Direito.

CUSTAS: R\$ 527,22

TAXA JUDICIARIA: R\$ 582,33

AUTOS N. 2008.0001.3667-7/0

AÇÃO: ALIENAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: CECINPO PAULO GOULART

ADVOGADO: Dr. Messias Geraldo Pontes OAB-TO 252

REQUERIDO: JOSE CARLOS SALTARELLO

ADVOGADO: Dr. Aldo José Pereira – OAB/TO 331 e Outro

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: "(...) Atenta às disposições do art. 20, *caput*, **CONDENO** a parte autora ao pagamento dos **HONORARIOS DE ADVOGADO**, que **ARBITRO** em R\$ 1.000,00 reais, observando o que dispõe o art. 20, *caput*, e § 4º, do CPC, levando em consideração o trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa. Condene ainda, a parte autora ao pagamento das CUSTAS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos. (...). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 23 de outubro de 2009. Grace Kelly Sampaio Juíza de Direito.

CUSTAS: R\$ 227,50

TAXA JUDICIARIA: R\$ 224,40

AUTOS N. 2008.0001.3665-0/0

AÇÃO: CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CECINPO PAULO GOULART

ADVOGADO: Dr. Messias Geraldo Pontes OAB-TO 252

REQUERIDO: JOSE CARLOS SALTARELLO

ADVOGADO: Dr. Aldo José Pereira – OAB/TO 331

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: "(...) Atenta às disposições do art. 20, *caput*, **CONDENO** a parte autora ao pagamento dos **HONORARIOS DE ADVOGADO**, que **ARBITRO** em R\$ 1.000,00 reais, observando o que dispõe o art. 20, *caput*, e § 4º, do CPC, levando em consideração o trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa. Condene ainda, a parte autora ao pagamento das CUSTAS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos. (...). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 23 de outubro de 2009. Grace Kelly Sampaio Juíza de Direito.

CUSTAS: R\$ 111,50

AUTOS N. 2008.0001.3666-9/0

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBARGANTE: WASSIO COSTA MARINHO

ADVOGADO: Dr. Hélio Eduardo da Silva – OAB/TO 106-B

EMBARGADO: CECINPO PAULO GOULART

ADVOGADO: Ricardo Antonio Simão – OAB/TO 184-A

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: "(...) Atenta às disposições do art. 20, *caput*, **CONDENO** a parte autora ao pagamento dos **HONORARIOS DE ADVOGADO**, que **ARBITRO** em R\$ 1.000,00 reais, observando o que dispõe o art. 20, *caput*, e § 4º, do CPC, levando em consideração o trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa. Condene ainda, a parte autora ao pagamento das CUSTAS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos. (...). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 23 de outubro de 2009. Grace Kelly Sampaio Juíza de Direito.

CUSTAS: R\$ 91,00

2ª Vara Cível

DECISÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 018/13 I

Fica a parte exequente por seus advogados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2010.0005.4082-8

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO: Drª. Bibiane Borges da Silva, OAB/TO 1981-B e outros

REQUERIDO: INCOPEL – INDÚSTRIA E COMERCIO PECUÁRIA LTDA

INTIMAÇÃO/DECISÃO “Trata-se de execução fiscal onde a exequente requereu a penhora “on line”. Efetuada a ordem de penhora, via Bacenjud, nenhum valor foi encontrado para bloqueio, conforme detalhamento da ordem judicial em anexo. Assim, efetivada todas as medidas possíveis para a localização de bens suficientes para garantir a execução, a única solução que se impõe é a suspensão da execução. E esta faculdade, a ser decretada até mesmo de ofício, está claramente disposta no art. 40 da Lei de Execução Fiscal, cuja redação é a seguinte: “Art. 40 - O juiz suspenderá o curso da execução, enquanto não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, e, nesses casos, não correrá o prazo de prescrição. Parágrafo primeiro - Suspenso o curso da execução será aberta vista dos autos ao representante judicial da Fazenda Pública.” Tecidas essas ligeiras considerações DETERMINO A SUSPENSÃO DO PRESENTE PROCESSO EXECUTIVO, pelo prazo de 01 ano ou, até que sejam encontrados bens suficientes para garantir o pagamento do débito. Dê-se vistas dos autos à Fazenda Pública, nos termos do § 1º do art. 40 da LEF. Intime-se. Colinas do Tocantins, 11 de Dezembro de 2012. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto - Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

ERRATA

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2009.0004.0879-9

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: Drª. Maria Lucília Gomes, OAB/TO 2.489-A

Retificação da intimação publicada no Diário da Justiça nº 3033, circulado em 22 de janeiro de 2013, fls.135, **onde se lê:**

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS, **leia-se:** Requerido: EDSON DE SOUSA GALVÃO

ADVOGADO: Dr. Anderson Franco Alencar G. Nascimento, OAB/TO 3.789

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “...Ante o exposto, tendo o devedor cumprido na íntegra a obrigação, julgo Extintos os presentes autos, com resolução do mérito nos termos do art. 269, II do CPC, ao tempo em que determino o seu arquivamento. Defiro a expedição do Alvará Judicial, em nome da procuradora da parte autora Srª Simony Vieira de Oliveira, para levantamento do valor depositado à fl. 55. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais remanescentes porventura existentes. Condeno-o, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios à razão de 10% do valor da causa. P.R.I. Após as formalidades legais, arquivem-se. Colinas do Tocantins, 13 de novembro de 2012. (ass) José Carlos Ferreira Machado -Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0001.7249 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C TUTELA ANTECIPADA LIMINAR

RECLAMANTE: PEDRO CAVALCANTE TEIXEIRA

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO 1.800

RECLAMADO: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB/TO 3.627

INTIMAÇÃO: “Segue ordem judicial de bloqueio e transferência do valor penhorado.Intime-se o reclamado para, querendo, impugnar o cumprimento de sentença em 15 dias. a intimação deverá recair na pessoa do advogado do banco reclamado. Escoado o prazo voltem-me cls. Para liberação do valor. Colinas do Tocantins-TO; 05/12/2012- Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito”.

COLMEIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2008.0011.1703-0 – GUIA DE EXECUÇÃO**

Reeducanda: ARETA VIEIRA CORDEIRO

Advogado Da Reeducanda: DR. RODRIGO MARÇAL VIANA – OAB/TO 2909

SENTENÇA: "... Ante o exposto, DECRETO EXTINTA A PUNIBILIDADE da reeducanda Areta Vieira Cordeiro. Comunique-se ao Juízo de origem. Ciência ao Ministério Público. P. R. I. C. Após o trânsito em julgado archive-se". Colméia/TO, 18 de abril de 2012. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2011.0012.2531-2/0**

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT

Requerente: CLÊNIO JOSÉ DA SILVA

Advogado: Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A

Advogada: Drª. Wanessa Pereira da Silva - OAB/TO 4553

INTIMAR para os termos finais da DECISÃO (fl. 81): "... Redesigno audiência de conciliação para o dia **23 de abril de 2013, às 13h30**, nos moldes do artigo 18 da lei nº. 9.099/95. Intime-se o autor pessoalmente informando-lhe que seu não comparecimento na audiência acarretará em extinção do processo, conforme previsto no artigo 51 inciso I da Lei dos Juizados Cíveis e Criminais. Intime-se o réu para comparecer ao ato, sob pena de considerar-se verdadeiras as alegações iniciais conforme dispõem os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil, c/c artigo 20 da lei nº. 9.099/95. Int." Colméia-TO, 17.01.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2012.0001.7653-7/0****PEDIDO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE: ALTAMIR APARECIDO FERREIRA

ADVOGADO(S): Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO 2988

REQUERIDO: BANCO JOHN DEERE S/A.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado da devolução do ofício de nº 524, datado de 13 de novembro de 2012, para citação e intimação do requerido com a informações dos correios que o destinatário "mudou-se".

AUTOS Nº 2010.0007.0356-5/0**PEDIDO INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA E SILVA

ADVOGADO: Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361

REQUERIDO: GEORGINTON GOMES GUIMARÃES.

ADVOGADA: Dra. Liana Kerlley M. Nunes dos Santos – OAB/MA nº 9.766

REQUERIDO: LEONARDO DE OLIVEIRA CARVALHO

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279B

REQUERIDO: GUSTAVO HENRIQUE SILVA MEDEIROS

ADVOGADO: Iury Ataíde Vieira – OAB/MA - 11069

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte autora para no prazo de 10(dez) dias manifestar sobre a contestação apresentada nos autos fls. 111/119.

DIANÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 5000288-16.2012.827.2716 - REPARAÇÃO DE DANOS C/C LUCROS CESSANTES**

REQUERENTE: ELEONISIO FERREIRA CONCEIÇÃO

ADV: NÃO CONSTA

REQUERIDO : CLAIR SIRTOLI

ADV: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o reclamado revel e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para, conseqüentemente, condená-lo ao pagamento da importância de R\$ R\$ 474,48 (quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) a título de indenização pelos danos materiais comprovados pelo reclamante, corrigido a partir do efetivo desembolso e acrescida de juros a partir da citação. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 13 de dezembro de 2012. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2010.0006.4008-3 – ADOÇÃO

Requerentes: B. T. DA S. C. e D. W. V. A. C.

Advogado: Dr. Adriano Tomasi – OAB/TO nº 1.007

Requerida: A. C. DE O.

Advogada: Dra. Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

DESPACHO: "1. Intimem-se os requerentes para em 5 (cinco) dias proceder a aditamento da petição inicial. 2. Após, voltem os autos conclusos para despacho inicial. Dianópolis-TO, 19 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2010.0010.1623-5/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS

Adv.: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO 2456

Requerido: JOÃO JOSÉ DE ARAUJO FILHO

Adv.

INTIMAÇÃO

Fica a Procuradora do requerente intimada para no prazo de 10 dias, manifestar sobre certidão de fls.24verso. Dianópolis-TO, 25 de janeiro de 2013. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº 562/97 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv.: MARCO PAIVA OLIVEIRA OAB/TO 638-A

Executado: ALBINA FERREIRA LIMA

Adv. JALES JOSÉ COSTA VALENTE OAB/TO 450-B

DESPACHO

1. Principalmente, ao contador judicial para que atualize o valor da avaliação do bem imóvel. Custas pelo autor. Pagamento em 5 dias sob pena de extinção 2. Em ato contínuo intime-se o exeqüente para que traga o valor atualizado do débito exeqüendo. Prazo de cinco dias sob pena de extinção. 3. Após, designem-se as praças/leilões. 4. Intime-se o devedor por mandado; 5. Eventual credor hipotecário deverá ser intimado na forma do art. 698 do mesmo diploma legal. 6. Intimem-se e expeça-se o necessário; 7. Diligenciem-se. CUMPRA-SE. OBS.: Observe-se a prioridade na tramitação, tendo em vista as metas do CNJ. De Palmas para Dianópolis-TO, 18 de novembro de 2010. Esmar Custódio Vêneo Filho, Juiz de Direito. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei

AUTOS Nº. 767/88 – SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA

Requerente: GONÇALO DE SOUZA DIAS

Adv.: EDNEY VIEIRA DE MORAES

Requerido: SEBASTIÃO FELIX MAGALHÃES

Adv.: JALES JOSÉ COSTA VALENTE OAB/TO 450-B

INTIMAÇÃO

Fica a parte autora intimada para manifestar sobre certidão de fls.91verso. Dianópolis-TO, 24 de janeiro de 2013. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara de Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5000356-63.2012.827.2716 de Guarda, tendo como Requerentes I. A. DOS S. C. e I. J. C. S., requerendo a guarda do menor L. C. A. DE S. em face de seus genitores J. DE S. e C. A. DOS S. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITAM, os Requeridos JOSÉ DE SOUZA e CLEONICE ALVES DOS SANTOS, brasileiros, estado civil e profissões desconhecidas, residentes em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiserem, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 22 dias do mês de janeiro de 2013. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara de Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5000639-86.2012.827.2716 de Divórcio Direto Litigioso, tendo como Requerente K. A. R. DE S. e como Requerido B. D. DE S. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, o Requerido BRUNO DONIZETTI DE SOUSA, brasileiro, casado, profissão desconhecida, residente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 23 dias do mês de janeiro de 2013. Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara de Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5000356-63.2012.827.2716 de Guarda, tendo como Requerentes I. A. DOS S. C. e I. J. C. S., requerendo a guarda do menor L. C. A. DE S. em face de seus genitores J. DE S. e C. A. DOS S. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITAM, os Requeridos JOSÉ DE SOUZA e CLEONICE ALVES DOS SANTOS, brasileiros, estado civil e profissões desconhecidas, residentes em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiserem, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 22 dias do mês de janeiro de 2013. Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

FIGUEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito, Titular desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. Por meio deste, CITA, o denunciado **DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido em 09/03/1988 em Figueirópolis-TO, filho de Luzia Pereira de Souza, estando em local incerto ou não sabido, para os termos da Ação de Penal, nº 2009.0012.2324-5, e, tendo como Requerente o Ministério Público do Estado do Tocantins, para querendo, na forma do Artigo 396 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), oferecer resposta escrita a presente Ação Penal, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumir-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na peça inicial, bem como, fica sabendo o acusado de que, não apresentando a resposta no prazo legal, ou não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista pelo mesmo prazo, tudo em conformidade com o art. 396-A, § 2º do Código de Processo Penal Brasileiro. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2013. Eu Silmar de Paula, Escrivão, o digitei e subscrevi. Wellington Magalhães **JUIZ DE DIREITO** CERTIFICO que nesta data afixei copia do presente edital no placar do Fórum local. Silmar de Paula Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito, Titular desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. Por meio deste, CITA, o denunciado **LEIVIAN DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 12/03/1987 em Dom Eliseu-PA, portador do RG nº 360.757, SSP-TO, filho de Antonio Fernandes dos Santos, estando em local incerto ou não sabido, para os termos da Ação de Penal, nº 2011.0001.0029-0, e, tendo como Requerente o Ministério Público do Estado do Tocantins, para querendo, na forma do Artigo 396 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), oferecer resposta escrita a presente Ação Penal, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumir-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na peça inicial, bem como, fica sabendo o acusado de que, não apresentando a resposta no prazo legal, ou não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista pelo mesmo prazo, tudo em conformidade com o art. 396-A, § 2º do Código de Processo Penal Brasileiro. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2013. Eu Silmar de Paula, Escrivão, o digitei e subscrevi. Wellington Magalhães **JUIZ DE DIREITO** CERTIFICO que nesta data afixei copia do presente edital no placar do Fórum local. Silmar de Paula Escrivão

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 1.669/03

Ação: Reintegração de Posse c/ Pedido de Liminar

Requerentes: Nermísio Machado de Miranda e Genora Vasconcelos de Miranda

Adv: Francisco de Assis Martins Pinheiro, OAB/TO nº 1119-B

Requeridos: Município de Barra do Ouro/TO

Adv: Iara Silva de Sousa, OB/TO Nº 2239

INTIMAÇÃO: dos advogados e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na audiência de Conciliação designada para o dia 26 de agosto de 2013 às 14:00h, conforme despacho judicial a seguir transcrito: Designo audiência de Conciliação para o dia 26/08/2013 às 14h00min. Caso não haja acordo, o processo será saneado, as partes especificarão as provas que pretendem produzir e os pontos controvertidos serão fixados. Goiatins, 24 de janeiro de 2013. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

Autos nº 225/95

Ação: Desapropriação

Requerente: Estado do Tocantins

Requerido: Ermelindo Martinho Gomes – ISABEL MARIA GOMES ALTERO.

Adv: Alexandre César Del Grossi, OAB/MS nº 9916-B

INTIMAÇÃO: do advogado e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na audiência de Conciliação designada para o dia 26 de agosto de 2013 às 13:00h, conforme despacho judicial a seguir transcrito: O processo se arrasta literalmente há mais de vinte e um anos. Portanto, determino a atualização financeira dos valores atribuídos pelo perito fls. 142. Designo audiência de Conciliação para o dia 26 de agosto de 2013 às 13h00min. Goiatins, 24 de janeiro de 2013. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

Autos nº. 2011.0011.0098-6 /0 (1236/11) – Ação de Indenização

Requerente: Goiatins Cartório Primeiro Ofício e Anexo

Adv. Dr. André Francelino de Moura – OAB/TO nº 2621

Adv. Dr. João José Dutra Neto – OAB/TO nº 745

Requerido: Celtins – Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: dos advogados para no prazo de 10 (dez) dias regularizar o pólo ativo da ação, vez que a serventia não detém legitimidade processual, sob pena de extinção do feito. Goiatins, 24 de janeiro de 2013.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0000.1974-5(404/10) - AÇÃO PENAL

ACUSADO:ALISON RODRIGUES FONSECA

Intimação dos Advogados :ERICA JACKELINE MAIONE MOREIRA-OAB/TO Nº4561 E SILVANO LIMA REZENDE –OAB/TO Nº562-E

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados do acusado intimado para comparecer perante este juízo, na Sala das Audiências, no Edifício do Fórum Juiz Manoel Leite Barbosa, situado na Praça Montano Nunes, s/nº, para a audiência de Instrução, debates, interrogatório e julgamento, que será realizada no dia 15/08/2013, às 10:30 horas, devendo, Vossas Senhorias, encaminhar a este Juízo com a maior brevidade possível o endereço do ferido acusado Alison Rodrigues Fonseca, pois não consta nos autos se novo endereço, tendo, em vista que o mesmo acusado, peticionou solicitando que as intimações fossem direcionadas a seus procuradores.

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS).

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº. 2012.0004.7365-5, ajuizada por ARABELA TAVARES DA SILVA em desfavor de RAIMUNDA LIRA DE SOUZA; feito julgado

procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de doença mental, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA sua irmã Sra. ARABELA TAVARES DA SILVA, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença de fls. 45/47, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, amparada nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil novel, decreto a interdição de RAIMUNDA DA SILVA LIRA, é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portadora de doença mental. Com fulcro no artigo 1.755, §1º, do Código Civil, NOMEIO curadora da interdita sua irmã ARABELA TAVARES DA SILVA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Colha-se o compromisso da curadora para , no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interdita, sem autorização judicial. Tendo em vista a certidão que informou a inexistência de bens em nome da interditada, deixa-se de proceder a especialização de hipoteca legal. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interdita (art. 29,V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da autora ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Transitado em Julgado e cumpridas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias. Dou a presente por publicada e os presentes por intimados". nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (24/01/2013). Eu, Lucélia Alves Silva, Escrivã, digitei. Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

(6.4.c) DECISÃO Nº 06/01

PROCESSO FÍSICO nº 2012.0000.4930-6

Ação: Declaratória c/c indenização danos morais

Requerente: HELENA VALENÇA BRITO

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto (OAB/TO 372)

Requerido: BANCO GMAC S.A.

Advogados: Dr. Rafael Pereira Parente (OAB/TO 4971), Dra. Marinólia Dias dos Reis (OAB/TO 1.597)

O pedido da Autora foi reconhecido como procedente por sentença (fls.72/76). Antes de transitado em julgado o acórdão (fls. 135), o Banco Requerido efetuou espontaneamente o depósito judicial (fls. 139) referente ao pagamento da condenação no valor de R\$ 4.557,19 (quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos). Por sua vez, a parte Requerente requereu a expedição de alvará para levantamento da quantia depositada dando por quitado o valor da condenação (fls.144). Diante disso, determino:a) expeça-se Alvará em favor da Autora, a fim de que se proceda ao levantamento do valor de R\$ 4.557,19 (quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos) e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o Alvará, seja a conta judicial ID 08120000000089871 devidamente encerrada. b) intime-se o BANCO GMAC S.A. a recolher, em cinco dias, o valor de R\$ 12,00 (doze reais), referentes ao pagamento das custas finais, conforme determinado pelo acórdão (fls. 135).Efetuado o pagamento das custas, proceda-se à baixa na Distribuição e archive-se. Não efetuado o pagamento, proceda-se anotação junto ao Cartório Distribuidor, para efeito de futuras demandas por parte do Requerido, ou eventual interposição de quaisquer recursos, em qualquer vara e archive-se. Publique-se. Intimem-se.Guaraí – TO, 24 de Janeiro de 2013.Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

(6.3.a) SENTENÇA Nº 01/01

Autos nº 2010.0003.3842-5

Ação Declaratória c/c Indenização – cumprimento de sentença

Exequente: EDINALVA DA SILVA

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira (OAB/TO 1.732)

Executado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Dr. José Edgar da Cunha Bueno Filho (OAB/TO 4574-A)

Dispensado o relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido.Constata-se que o valor da condenação encontra-se quitado (fls.109, 117 e 130), bem como o valor da multa fixada em caráter liminar (fls.278).Igualmente se verifica que o Banco requerido cumpriu a decisão de fls. 273 e efetuou depósito judicial (fls.287) referente aos honorários de sucumbência e efetuou recolhimento das custas processuais finais (fls.290).Diante disso, expeça-se alvará judicial em favor do advogado da Autora para levantamento dos honorários advocatícios, no valor de R\$4.101,78 (quatro mil cento e um reais e setenta e oito centavos) e eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o Alvará, seja a conta judicial 500122569437 devidamente encerrada Ante o exposto, considerando o cumprimento integral da obrigação, nos termos do disposto pelos artigos 795 e 794,

inciso I, ambos do CPC, extingo a execução. Proceda-se às anotações necessárias, dê-se a baixa e archive-se. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se via DJE. Guarai/TO, 24 de janeiro de 2013. Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

(6.3.a) SENTENÇA Nº 02/01

Autos nº 2011.0011.4266-2

Ação Declaratória c/c Indenização – cumprimento de sentença

Exequente: SÉRGIO MANOEL DA COSTA BUENO

Advogado: Dr. Helder Barbosa Neves (OAB/TO 4916)

Executado: CESAR EVANGELISTA DA SILVA-ME (Agripeças Peças Agrícolas)

Advogadas: Dra. Talita Silvério Hayasaki (OAB/GO 19.704) e Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro (OAB/TO 3395)

Dispensado o relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido. Iniciada a fase de cumprimento de sentença, foi realizada penhora on-line (fls. 97). Intimado (fls.105), o Executado não apresentou embargos no prazo legal (certidão fls.105/v). O Exequente manifestou concordância com o valor bloqueado e requereu expedição de alvará e extinção do feito. Ante o exposto, considerando o cumprimento integral da obrigação, nos termos do disposto pelos artigos 795 e 794, inciso I, ambos do CPC, extingo a execução. Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará judicial em favor do Exequente para levantamento do valor bloqueado (R\$5.133,74) e eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o Alvará, seja a conta judicial 600125259615 devidamente encerrada. Entregue o alvará, proceda-se às anotações necessárias, dê-se a baixa e archive-se. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se via DJE. Guarai/TO, 24 de janeiro de 2013. Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

GURUPI

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA N.º 05/13

O **Dr. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, em substituição, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Fórum.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **EDMILDA PEREIRA PINTO**, no Cartório Distribuidor da Comarca de Gurupi;

Art. 2º - Lotar a servidora **LIVIA NOGUEIRA RAMOS**, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi;

Art. 3º - Revogo as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA a Presidência da Egrégia Corte de Justiça, para conhecimento.

DIVULGUE-SE publicando-se no Diário da Justiça e afixando-se um exemplar no placar do fórum, por trinta (30) dias.

CUMpra-SE. DADA E PASSADA nesta Comarca de Gurupi aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (24/01/2013).

SILAS BONIFÁCIO PEREIRA

Juiz de Direito

Diretor do Foro

Em substituição

1ª Vara Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

OBJETIVO: Citação da empresa Sol Nascente Empreendimentos Imobiliários Ltda. do inteiro teor da Ação de Alvará Judicial, Autos nº 2012.0002.6611-0, em que Maria das Graças Rodrigues Costa, Marinalva Alves Vila Nova e Timóteo Miguel de Sousa move em desfavor do citando acima; para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão (art. 285 e 319 do CPC). **OBJETO:** Suprimento da assinatura do Sr. Luiz Ferreira dos Santos, sócio da empresa citanda, para lavratura da escritura em favor dos requerentes do imóvel como sendo: Lote 02, quadra 27, situado na Avenida Rio Grande do Sul, do Loteamento Parque Jardim Eldorado, nesta cidade, com área de 380,00m2. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO., 24 de janeiro de 2013 Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Escrivã em Substituição, o digitei e assino. Adriano Morelli, Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação – Cumprimento de Sentença – 5.908/03

Requerente: José Viltamar da Silva

Advogado(a): Ibanor de Oliveira OAB-TO 129-B

Requerida(a): Cerâmica Augusta

Advogado(a): Sávio Barbalho OAB-TO 747

INTIMAÇÃO: DESPACH: “Atendo ao fato de que o próprio requerente beneficiado pelo teor da decisão agravada manifestou concordância com a realização de nova avaliação, em que pese este magistrado não haver mudado o seu entendimento, penso que não seja correto manter a adjudicação e permitir que a demanda se dilate. Isto posto, expeça mandado de avaliação, devendo a ré arcar com as custas da diligências. (...) Adriano Morelli, Juiz de Direito.” Bem como fica a parte requerida intimada para efetuar o pagamento da locomoção do senhor oficial de justiça no valor de R\$17,00(dezessete reais) para liberação do mandado de nova avaliação, depositando na conta dos oficiais de justiça, agência 0794-3, conta 9306-8, Banco do Brasil.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 5001145-44.2012.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerentes: I.C.F. e E.C.F. representados por CARLOS FALCÃO SOARES

Requerida: MARIA ALCINA COSTA MACHADO

FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a). MARIA ALCINA COSTA MACHADO, brasileira, solteira, profissão ignorada, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito alimentar executado nos autos em epigrafe, no valor de R\$ 8.473,44 (oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) mais acréscimos legais, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos necessários para a satisfação do débito, nos termos do art. 732, c/c 652 a 659 do CPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado nos autos supramencionados.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0007.0864-8 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: MUNICIPIO DE GURUPI

Representante Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Embargado: CLAUDIA CHRISTINA R. GUIMARÃES NERI E OUTROS

Advogado: JUSCELIR MAGNAGO OLIARI OAB/TO nº 1103

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que foi proferida sentença nos autos supra, a qual segue transcrita a parte dispositiva: “ (...) *Ex positis* com escopo nos artigos, estudos citados e demais legislações mencionadas e/ou atinentes à espécie que decorem deste *decisum*, DESACOLHO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, que deverá seguir a conta apresentada pela Contadoria Judicial, a qual confirma o acerto da Execução de Sentença. Condeno o Embargante nas custas e despesas processuais deste incidente, assim como, na honorária em 15% sobre o valor mínimo de alçada, já que não veio estipulado valor na inicial e tal fato não foi embargado. Diante da condenação do Poder Público, subam com nossas homenagens no duplo efeito ao E. TJTO, nos termos do artigo 475, I, do CPC. P.R.I.C. Gurupi – TO, 23/01/2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0001.6988-3 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: MARCELO OLIVEIRA SIMÕES

Rep. Jurídico: CHÁRLITA TEIXEIRA GUIMARÃES

Impetrado: ROGERIO FERREIRA MARQUEZAN

Rep. Jurídico: NADIA BECMAN LIMA OAB/TO 3306

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que tome ciência da sentença de fls.75/77, segue transcrita a parte dispositiva: “Vistos etc (...) *Ex positis*, com base no art. 269, I, do CPC, indefiro o pedido, remetendo à argumentação acima. Sem custas e sem honorária, diante do contido no art. 25 da Lei nº12016/2009. Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 14, § 1º, da Lei nº 12.016/09). Expeca-se o necessário, que autorizo a Srª. Escrivã a assinar. P.R.IC. Gurupi, 29 de novembro de 2012. Nassib Cleto Mamud.”

AUTOS: 2010.0008.0675-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: REULER DE SOUZA NUNES

Advogado: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS OAB/TO 53

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER OAB/TO nº 2245

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes da decisão de fls. 336-vº, a qual segue transcrita: “Vistos, etc... Decisão. Recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito, ante a certidão supra. Intime-se para contrarrazões no prazo legal. Após, com ou sem estas, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do nosso Estado, com homenagens. 23/01/2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta Auxiliar.” Intimo, ainda, as partes que a publicação do DJ/TO nº 3035 se deu de forma errada, a qual foi desconsiderada por meio de certidão às fls. 339-vº.

AUTOS: 2008.0002.5426-2– AÇÃO ORDINÁRIA CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: LUIZ CARLOS RODRIGUES

Rep. Jurídico: SÉRGIO VALENTE OAB/TO 1209

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls.87-v, segue transcrito: "Vistos etc. Antes de se decidir sobre a assistência requerida, intime-se o autor para jungir aos autos o seu comprovante de rendimentos e declarar, em termo próprio, a sua hipossuficiência. Prazo de 05 dias pena de extinção. Gurupi-TO, em 22/01/13. Odete Batista Dias Almeida. Juíza de Substituta Auxiliar."

AUTOS: 2009.0001.1490-6 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: JOSANA DUARTE LIMA OAB/TO 2649

Requerido: FABRINNE FERNANDES ALENCAR CAMAPUM SOUZA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls.37, segue transcrito: "Vistas a autora por 10 dias. Intime-se. Gurupi-TO, em 22/01/13. Odete Batista Dias Almeida. Juíza de Substituta Auxiliar."

AUTOS: 2011.0007.1367-4 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIS

Requerente: MARLENE LUSTOSA GOMES E OUTROS

Rep. Jurídico: ANTÔNIO LUIZ LUSTOSA PINHEIRO OAB/TO 711

INTIMAÇÃO: Intimo a parte para que tome ciência do despacho de fls.21, segue transcrito: "Vistos etc. Intimem-se os autores para cumprirem a cota ministerial retro em 10 dias. Gurupi-TO, em 22/01/13. Odete Batista Dias Almeida. Juíza de Substituta Auxiliar."

AUTOS: 2011.0012.7130-6 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: ORMANDINA TEIXEIRA VASCONCELOS

Rep. Jurídico: CHÁRLITA TEIXEIRA GUIMARÃES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que tome ciência do despacho de fls.41, segue transcrito: "Vistos etc. Defiro o pedido retro. Intimem-se. Gurupi-TO, em 22/01/13. Odete Batista Dias Almeida. Juíza de Substituta Auxiliar."

AUTOS: 2008.0010.4450-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO C/C APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Requerente: SEBASTIÃO MOTA MACEDO

Rep. Jurídico: RUSSEL PUCCI – OAB/TO 1847

Requerido: IPASGU

Rep. Jurídico: SYLMAR RIBEIRO BRITO OAB/TO 2601

INTIMAÇÃO: Intimo o requerido para, caso queira, apresentar alegações finais no prazo de 05 dias.

AUTOS: 2009.0004.0208-1 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CÍVEL

Reclamante: VALMIR FERNANDES DE LIRA

Rep. Jurídico: JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB/TO – 1.775

Reclamado: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: PATRÍCIA MOTA MARINHO VICHMEYER OAB/TO 2.245

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da decisão de fls. 217/224, segue transcrita a parte dispositiva: "(...) Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração aviados e NEGO-LHES PROVIMENTO na forma alhures fundamentada. (...) Gurupi-TO, em 17 de janeiro de 2013. Odete Batista Dias Almeida. Juíza de Substituta Auxiliar."

AUTOS: 2012.0004.9413-0 APENSO AOS AUTOS nº 7.741/99 – EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÍVEL

Embargante: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Embargado: ONEIDES COELHO MACHADO

Advogado: GISSELI BERNARDES COELHO – OAB/TO 678

INTIMAÇÃO: Intimo o embargado para que tome ciência do despacho de fls. 380, segue transcrito: 15/27, segue transcrito a parte dispositiva: "(...) ACOLHO EM PARTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, pois deverá ser corrigido o índice de juros legais aplicados a 6% a.a., contudo, mantida a correção monetária e o direito ao pagamento dos honorários advocatícios, também com a mesma correção lançada e juros de 6% a.a. Condeno reciprocamente as partes em custas e despesas processuais, ficando cada qual responsável pela honorária de seu rcurador. (...) PRIC. Gurupi-TO, 18/01/2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0002.7613-6 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - CÍVEL

Requerente: AUGUSTO CESAR ESPERITO SANTO DE CARVALHO JUNIOR

Rep. Jurídico: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ OAB/TO 4.417

Requerido: COORDENADOR DO CURSO DE ENFERMAGEM DA FACULDADE UNIRG

Rep. Jurídico: NAIR ROSA FREITAS CALDAS - OAB/TO 1.047

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da decisão de fls. 140-v, que segue transcrito: "(...) 1- Dou guarida aos embargos declaratórios e determino a manutenção da contestação nos autos. 2- Após as contrarrazões de Apelação, ou superado o prazo, subam os autos com nossas homenagens. (...) Intime-se Cumpra - se. 14 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0004.4045-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: CHIRLEY PEREIRA MARINHO SOUZA

Rep. Jurídico: ANDRÉ MAILDE VIEIRA DE LIMA LUZ – OAB/TO 5015

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes do agendamento da perícia médica a realizar-se no dia 11/04/2013, às 9h30min, junto ao médico perito DR. PAULO FARIA BARBOSA, na Junta Médica Oficial do Poder Judiciário (Fórum de Palmas-TO), devendo comparecer a parte requerente munida de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

AUTOS: 2009.0011.4338-1 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - CÍVEL

Requerente: CASA DE CARNE ALTERNATIVA LTDA

Advogado: ADARI GUILHERME DA SILVA – OAB/TO 1729

Requerido: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Advogados: ROGER DE MELO OTTANO OAB/TO 2583

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da decisão de fls. 95, que segue transcrito: "(...) Deste modo, entendo que o pedido do Apelante não procede, pois que deveria ter se acautelado quanto à disciplina acima mencionada, razão pela qual DEIXO de receber o Recurso de Apelação de fls. 72 ante a intempestividade certificada em fls. 89. (...) Intimem-se. Gurupi-TO, 17 de janeiro de 2013. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta Auxiliar."

Vara de Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AÇÃO PENAL:2011.0007.1736.0**

Autor: MPE

Acusado: Pedro César Souza Freitas

Vítima:Edspn Novaes Dourado e Maria Juliana Dourado

Advogado:Daniela Caetano de Brito OAB-MT 988

Dispositivo Penal: Artigo 121, c/c artigo 14 e artigo 129 do CP

Despacho: Fica a advogada intimada da digitalização e inclusão dos autos no sistema eproc, que recebeu o numero 5000081.33.2011.827.2722.Fica ainda intimada a realizar junto ao Tribunal de Justiça o cadastro para acesso ao autos.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0005.9423-1 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: GILVAN NUNES DA SILVA

Advogado: DR. IRON MARTINS LISBOA OAB/TO 535

DESPACHO: "Ex positis, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **ABSOLVO** o acusado **GILVAN NUNES DA SILVA** das penas do Art. 129, 9º do Código Penal, por força do Art. 386, VI do Código de Processo Penal, vez que o acusado agiu em legítima defesa... Cumpra-se. Gurupi-TO, 24 de janeiro de 2013. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, Juiz de Direito."

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 2012.0000.3574-7 – COBRANÇA**

Requerente: MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA TORRES

Advogados: DR. SÁVIO BARBALHO OAB TO 747

Requerido: BRASIL BIONERGÉTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALCOOL E AÇUCAR LTDA

Advogados: DRA. FERNANDA RORIZ OAB TO 2765

INTIMAÇÃO: “O art. 13, parágrafo 1º, da Instrução Normativa 5/2011, que regulamento o Processo Judicial Eletrônico – e-Proc/TJTO, determina que os cumprimentos de sentença sejam distribuídos, autuados, como processo novo no sistema eletrônico. Por ser tratar de petição inicial, compete ao advogado inserir nos autos eletrônicos as peças essenciais para a execução, nos termos do Enunciado 129, do FONAJE. Intime-se o exequente a digitalizar e inserir as peças necessárias para cumprimento no e-proc de sentença proferida em processo físico, quais sejam sentença exequenda, certidão de trânsito em julgado ou despacho de recebimento do recurso inominado no efeito devolutivo, procuração das partes aos seus advogados, documentos pessoais do executado que estiverem no processo físico. Após, certifique-se nos autos físicos a propositura do cumprimento de sentença, com respectivo número de autuação e archive-se com baixa.. Gurupi , 7 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0000.3505-4 – EXECUÇÃO

Requerente: BALADA FASHION COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Requerido: ANESIA PINHEIRO DA FONSECA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte exequente sobre a certidão à fl. 36, bem como para indicar bens da executada à penhora ou requerer o que for do seu interesse no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi , 14 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0000.3507-0 – INDENIZAÇÃO

Requerente: SEVERINO FERREIRA DA COSTA

Advogados: DR. MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN OAB TO 1901

Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL

Advogados: DRA. TATIANE DE OLIVEIRA OAB TO 5131, DR. NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES OAB TO 4923-A

INTIMAÇÃO: “Aguarde-se a execução por 60 (sessenta) dias. Após, transcorrido o prazo sem manifestação, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi , 9 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0000.3670-0 – EXECUÇÃO

Requerente: ALVARO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

Advogados: DR. JERÔNIMO RIBEIRO NETO OAB TO 462

Requerido: SEBASTIÃO FRANCISCO SANTANA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Intime-se o exequente sobre a certidão à fl. 34, bem como para indicar bens da parte executada à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi , 7 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0009.5615-1 – INDENIZAÇÃO

Requerente: FÁBIO ANDRÉ ALVES ARAÚJO

Advogados: DR. MILTON ROBERTO DE TOLEDO OAB TO 511

Requerido: CENTRO SUL TRANSPORTES LTDA E CARIOLANO RODRIGO CECILIO

Advogados: DR. RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI OAB GO 16.825

INTIMAÇÃO: “Aguarde-se a execução por 60 (sessenta) dias. Gurupi , 7 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0009.5629-1 – EXECUÇÃO

Requerente: FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA

Advogados: DR. ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB TO 4389

Requerido: AMERICANAS.COM

Advogados: DR. RODRIGO HENRIQUE COLNAGO OAB SP 145.521

INTIMAÇÃO: “Defiro a expedição de alvará judicial a favor da exequente do valor depositado pelo executado após a sentença de extinção do processo por inércia do exequente. Indefiro o pedido de descon sideração da sentença por que ocorreu o seu trânsito em julgado. No entanto, a parte exequente pode, após receber o alvará judicial, propor nova execução para satisfação do valor remanescente. Ressalto que a nova ação deve ser proposta no e-proc, posto que deve ser digital. Expeça-se o alvará. Intimem-se. Após, archive-se. Gurupi , 16 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Juizado Especial Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0005.4335-3

Autor do fato: VIEIRA E ALVES LTDA

Vítima: MEIO AMBIENTE

Advogados: DRA. VERÔNICA SILVA DO PRADO DISCONZI

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao § 3º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 7/2012, sirvo-me do presente para intimar V. Sª. da transformação dos autos em epígrafe, para meio eletrônico (nº 5000078-78.2011.827.2722) e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado junto ao sistema e-Proc/TJ, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2011.0005.4333-7

Autor do fato: CERÂMICA DUERÉ

Vítima: MEIO AMBIENTE

Advogados: DR. EMERSON DOS SANTOS COSTA

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao § 3º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 7/2012, sirvo-me do presente para intimar V. Sª. da transformação dos autos em epígrafe, para meio eletrônico (nº 5000079-63.2011.827.2722) e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado junto ao sistema e-Proc/TJ, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

ITACAJÁ
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSOS Nº: 2009.0003.9608-1 de Arrolamentos de Bens

Requerente: Nermizio Moreira Silva

Advogados: Paulo Peixoto de Paiva OAB/GO nº 2320

Requerido: Espólio de Esmeralda Rocha da Silva Moreira

Advogados: Não Constituído.

SENTENÇA: Extinto o processo, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente, do que ora fica dispensada face à concessão dos benefícios da assistência judiciária. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as devidas baixas. Itacajá-TO, 23 de janeiro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2009.0006.0910-7 AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Requerente(s): A União

Advogados: Procuradores: Anttonyone Canedo Costa Rodrigues

Requerido: Jaiuma Pereira da Silva

Advogados: Dr. Antonio Carneiro Correia OAB-TO 1841

DESPACHO: Vistos, Mantenho a decisão de fls. 71/73 pelos seus próprios fundamentos. Intime-se a parte credora para dar andamento ao feito juntando demonstrativo atualizado do débito, observando-se a decisão acima mencionada, ou requerer o que direito, no prazo de 10 (dez) dias. Às providências. Itacajá, 23 de janeiro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2009.0000.9372-0

Requerente(s): Arnon Tavares Pinheiro e Salvador Pinheiro

Advogados: Dr. Lídio Carvalho de Araújo OAB-TO

Requerido: Banco Bradesco S.A

Advogados: Dr. Osmarino José de Melo OAB-TO 779

DESPACHO: Vistos, O recurso de apelação interposto fora recebido, pelo magistrado anterior, nos efeitos devolutivo e suspensivo (fl. 59). Da referida decisão caberia à parte prejudicada interpor agravo de instrumento, nos termos do artigo 522 do CPC, o que não ocorreu. Dessa forma, considerando a suspensão do cumprimento da sentença ante o efeito do recurso, indefiro a preliminar de deserção levantada pelo banco recorrido, na medida em que cabe ao Eg. Tribunal de Justiça a reforma ou não da sentença, também, na parte que indeferiu o pedido de assistência judiciária gratuita. Assim, cumpra-se o despacho anterior (fl. 67). Itacajá, 22 de janeiro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

AÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 2008.0010.5808-4

Requerente(s): Banco Bradesco S/A

Advogados: Dr. Osmarino José de Melo OAB-TO 779 e Dr. Cléo Feldkircher OAB-TO 3.729

Requerido: Arnon Tavares Pinheiro e Salvador Pinheiro

Advogados: Dr. Lídio Carvalho de Araújo OAB-TO

DECISÃO: Vistos, De fato assiste razão aos executados quanto ao requerimento de fls. 67/68, na medida em que o recurso de apelação interposto nos autos dos embargos em apenso fora recebido nos efeitos devolutivo e suspensivo, prevalecendo, pois, o despacho que suspendeu o trâmite da execução. Dessa forma, revogo o despacho de fl. 63, apesar de a parte credora já ter se manifestado informando o desinteresse na adjudicação do bem penhorado. Cumpra-se o despacho proferido nos autos em apenso, remetendo-se os autos ao Eg. Tribunal de Justiça. Itacajá, 22 de janeiro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Diretoria do Foro

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Autos nº 015 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DICIPLINAR

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins**, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Diretoria desta Comarca, foi aberto um Procedimento Administrativo Autos de nº. 015, tendo como **Interessado: Diretoria do Foro e Representada: Márcia Silveira Borges**, da parte conclusiva de r. Despeço proferido na forma seguinte: DESPACHO "Intime-se a representada **Márcia Silveira Borges** via Edital pelo DJ para no prazo de 10 (dez) dias apresentar Defesa Preliminar nos autos Administrativos n. 015, sob pena de revelia". *PRl. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 24 de Janeiro de 2013.* **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça. Itaguatins/TO, aos 24/01/2013.

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 2010.0011.8334-4/0 – AÇÃO DE INTERDIÇÃO

Requerente: José de Ribamar Rodrigues Campos

Requerido: Manoel Rodrigues Campos

Defensoria Publica

Intimação da parte decisiva da r. SENTENÇA: "POSTO ISSO, e o mais que dos autos consta, BECRETO A INTERDIÇÃO de MANOEL RODRIGUES CAMPOS, declarando-o incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código de Processo Civil, e, de acordo com o artigo 1.780, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curador o requerente JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES CAMPOS, mediante compromisso do encargo; **DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça. Deixo de determinar a especialização de hipoteca (art. 1.188 do CPC), por não haver nos autos notícia da existência de bens de propriedade do interditando. Oficie-se ao TER encaminhando-se cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. Sem custas ante a gratuidade processual. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 21 de janeiro de 2013. **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito**".

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins**, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Reconhecimento de União Estável Post Morte nº. 50001009620128272724, tendo como Requerente: Antonio Gomes Ferreira e Requerido: Raimunda Francisca de Sousa, é o presente para **CITAR-OS HERDEIROS DA FALECIDA RAIMUNDA FRANCISCA DE SOUSA, JACIRENE GOMES ARAÚJO, LUCIANE DOS REIS GOMES DOS SANTOS E ALCIVANE GOMES DOS SANTOS**, por estarem em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação em 15 dias, sob pena de revelia e confissão dos fatos alegados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias.

SENTENÇA

AUTOS: Nº 2012.0001.5087-2/0 – AÇÃO PREVIDENCIARIA

Requerente: ANA REGINA DA LUZ SILVA

Advogado: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS OAB/TO 3607

Advogado: WENDELL MATIAS MENDONÇA OAB/GO 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Procurador: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DINIZ

Intimar as partes e seus respectivos advogados/procuradores da r. Sentença exarada as fls. 36/37 de teor a seguir transcrita: SENTENÇA: Trata-se de AÇÃO Previdenciária proposta por ANA REGINA DA LUZ SILVA em desfavor de INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, objetivando a obtenção de salário maternidade. Juntou com a inicial os documentos de fls. 08/14. Devidamente citada, a parte requerida apresentou contestação às fls. 19/24. Às fls. 29/30, a parte requerida alegou litispendência, requerendo a extinção do feito sem resolução do mérito. Intimado para manifestar-se, a parte requerente requereu o arquivamento destes autos, e o prosseguimento somente do processo nº 2012.0001.5093-7/0. É o relatório Decido. Compulsando os autos, verifica-se que a presente demanda é repetição de outra já deduzida nos autos do feito nº

2012.0001.5093-7/0, em que também são partes Ana Regina da Luz Silva e INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, apresentando a mesma causa de pedir e idêntico pedido (salário maternidade). De fato, ao analisar o conteúdo do referido processo, constata-se, sem dúvida, serem demandas que apresentam os mesmos elementos identificadores, divisando-se a ocorrência de litispendência, nos precisos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 301 do Código de Processo Civil. *verbis*: “§1º. Verifica-se a litispendência ou a coisa julgada, quando se reproduz ação anteriormente ajuizada. §2º. Uma ação é idêntica à outra quando tem as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido. §3º. Há litispendência, quando se repete ação, que está em curso, há coisa julgada, quando se repete ação que já foi decidida por sentença, de que não caiba recurso.” No caso em análise, percebe-se que a demanda nº 2012.0001.5093-7/0 já está instruído, em fase de prolação de sentença, de maneira que, merece prosseguimento regular, ao passo que a presente, por lhe faltar um dos pressupostos processuais de ordem negativa (ausência de litispendência), merece extinção prematura sem resolução de seu mérito, nos exatos termos do art. 267, V do CPC. POSTO ISTO, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, o que faço com apoio nas normas de natureza processual previstas nos artigos 106, 301 e seus parágrafos, e 267, V, todos do digesto processual civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 10 de janeiro de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:(2605/01)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL – REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: DR. BIBIANE BORGES DA SILVA

REQUERIDO: HOTEL BELA VISTA LTDA – JESSE RODRIGUES DE SOUZA E WILLY CARDOSO SOUZA.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do seguinte DESPACHO: “... Intime-se autor para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias. Miracema do Tocantins, 25 de maio de 2011. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS: 1798/97

AÇÃO: EXECUÇÃO BASEADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: FIRMA AURA COBRANÇAS LTDA

ADVOGADO: DR. BARTIRA MACEDO DE MIRANDA

REQUERIDO: MÁRCIA MAGALHÃES LTDA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado parte autora intimado para que providencie o pagamento das custas finais no valor R\$192,00 (cento e noventa e dois reais).

AUTOS: 3560/06

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: DR. KEYLA MARCIA GOMES ROSSI E ANTONIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR

REQUERIDO: JMC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, JAIME MONTEIRO DE CARVALHO, TEREZINHA LUZ MONTEIRO, JANESLEI MONTEIRO DE CARVALHO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado parte autora intimado do despacho de fls.124, a seguir transcrito: “ouça-se a parte promovente, sobre a petição de fls. 112. Miracema do Tocantins, em 25 de 05 de 2011.(as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito.

AUTOS: 3543/06

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA CARDOSO MACHADO

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

INTIMAÇÃO: Fica o advogado parte autora intimado do despacho de fls.144, a seguir transcrito: “Vistos, conforme o exposto pelo requerido, a notificação já atingiu o seu objeto, pois esta medida cautelar visa somente a cientificar alguém, para que se retire a parte do gravame, deve a mesma ingressar com ação de execução do acordo, contra aquele que firmou o referido compromisso. Ante o exposto, pagas as custas, entreguem-se os autos a requerente, observadas as formalidades legais. Intime-se. Miracema do Tocantins, em 08 de agosto de 2006.(as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito.

AUTOS: 3553/06

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA DE TÍTULO EXECUTIVO

REQUERENTE: WILSON ROBERTO CAETANO

ADVOGADO: DR. WILSON ROBERTO CAETANO E DR. CARLOS AUGUSTO SOUZA PINHEIRO

REQUERIDO: MÁRCIO ANTONIO BATISTA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado parte autora intimado do despacho de fls. 40, a seguir transcrito: “ face a certidão de fl.37, dê-se vistas dos autos a parte autora para requerer o que de direito. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 25 de outubro de 2011.(as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Marco Antonio Silva Castro, Juiz de Direito da Comarca de Miracema do Tocantins, em substituição automática na 1ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, faz saber a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos 4272/08, Ação: Cautelar Inominada, Requerente Márcia Jorge Brito e Requerido Supermercado Globo Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam devidamente citados: Supermercado Globo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.934.598.000/59, representada por Daisy Sampaio Barbosa, estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 05 dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. DECISÃO: “...Isto posto, por estarem presentes os requisitos do artigo 804 do Código do Processo Civil, pois há provas de que foi procedido o depósito judicial em cumprimento a decisão dos autos nº 2008.0009.5151-6, Ação de Consignação em pagamento no valor de R\$72,00, DEFIRO o pedido liminar determinando a retirada do protesto em nome da autora Márcia Jorge Brito. Cite-se a requerida para contestar a ação no prazo de 05 dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. Expeça-se ofício conforme requerido. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 26 de novembro de 2008. (As) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes-Juiz de Direito(em substituição automática). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 24/01/2013. Eu, Rosi Souza G Vilanova, Escrivã o digitei. (As) Dr. Marco Antonio Silva Castro-Juiz de Direito, em substituição automática.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Marco Antonio Silva Castro, Juiz de Direito, em substituição automática, na Comarca de Miracema do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, faz saber a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído dos autos 2232/00, Ação Execução Forçada, Exequente: Toledo – Moda Brasil Ltda e Requerido Vicente Ferreira Confessor, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado: VICENTE FERREIRA CONFESSOR, brasileiro, estado civil ignorado, CPF nº 088.808.671-72, estando em lugar incerto e não sabido, para que se manifeste no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. DESPACHO: “ Intime-se o autor pessoalmente e através de seu advogado para que se manifeste no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intime-se via edital com o prazo de 30 dias. Miracema do Tocantins, em 01/07/2009. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 24/01/2013. Eu, Rosi Souza G Vilanova, Escrivã o digitei. (As) Dr. Marco Antonio Silva Castro- Juiz de Direito – Em substituição automática.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS enc 24/1/13

O Doutor Marco Antonio Silva Castro, Juiz de Direito, em substituição automática, na Comarca de Miracema do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, faz saber a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído dos autos 3546/06, Ação Busca e Apreensão, Requerente: Banco Finasa S/A e Requerido Helias Silveira, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado: HELIAS SILVEIRA, CPF nº 563.585.801-59, estando em lugar incerto e não sabido, para manifestar no prazo de 48 horas se concorda com o pedido de desistência da ação formulada pela parte autora. DESPACHO: “ Intime-se o requerido para manifestar no prazo de 48 horas se concorda com o pedido de desistência de fls. 102. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 14/01/2010. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 24/01/2013. Eu, Rosi Souza G Vilanova, Escrivã o digitei. (As) Dr. Marco Antonio Silva Castro- Juiz de Direito – Em substituição automática.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Marco Antonio Silva Castro, Juiz de Direito da Comarca de Miracema do Tocantins, em substituição automática, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, faz saber a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos 3671/06, Ação de Busca e Apreensão, Requerente: Hamilton Pereira de Oliveira e Requerido José Pereira Cunha, Pedro de Alcantara de Sousa Cavalcante, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado: JOSÉ PEREIRA CUNHA (vulgo Cigano), estando em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação e para contestarem a ação no prazo de 05 dias sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. DESPACHO: “ Face a certidão de fls. 45vº, expeça-se edital de citação com o prazo de 30 dias. Miracema do Tocantins, em 21/04/2009. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma

da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 24/01/2013. Eu, Rosi Souza G Vilanova, Escrivã o digitei. (As) Dr. Marco Antonio Silva Castro- Juiz de Direito – Em substituição automática.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 149/88

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

AUTOR : BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO(A): DR. ALESSANDRO DE PAULO CANEDO

RÉUS: CLARITO PEREIRA DA SILVA, MARIA DE FATIMA MORAES, NEILSON D ARAUJO SOUZA E ZULEIDE NERES DE SOUZA

ADVOGADO: CLARITO PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica os partes e seus advogados intimados da parte final da sentença, de fls. 152, a seguir transcrito: ...”**HOMOLOGO** por sentença, nos moldes do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 103/105 dos autos nº 1653/95. Custas finais e honorários na forma acordada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paga as custas, aguarde-se o cumprimento do acordo. Após archive-se. Miracema do Tocantins-TO, em 17 de novembro de 2010. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”. **FICA INTIMADO O ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS NO VALOR DE R\$199,00 E LOCOMOÇÃO R\$11,52.**

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2046/2004 – AÇÃO DE COBRANÇA

Exeqüente: SANTANA E PEREIRA LTDA

Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos – OAB/TO 59-B

Executado: EDIVALDO PEREIRA DA SILVA E ADELIA MILHOMEM NASCIMENTO NEVES

Advogado: Dr. Gilberto Batista de Alcântara – OAB/TO 677-A

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “1. As partes transigiram, razão pela qual homologo o acordo pra que produza seus jurídicos e legais efeitos (**fls. 181**). 2. Em conseqüência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo**, com resolução do mérito, na forma do **artigo 269, III, do CPC**. 3. Determino o imediato cancelamento das penhoras porventura realizadas nos autos. 4. Sem custas. 5. Após o trânsito em julgado, archive-se. 6. P.R.I. Miracema do Tocantins, aos **16/1/2013**. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)

(3ª PUBLICAÇÃO)

O Doutor Marco Antonio Silva Castro, MM. Juiz de Direito em substituição automática da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº 4691/08 (2008.0005.0122-7) tendo como requerente João Batista Alves de Sousa e Interditanda Maria Sousa Pires e que as fls. 31/32, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a SUBSTITUIÇÃO do curador, da INTERDITANDA Maria Sousa Pires, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita:“.. Isto posto, acolho o parecer Ministerial, e defiro nos termos do artigo 1.767, inciso I e III do Código Civil, do pedido constante na inicial para nomear JOÃO BATISTA ALVES DE SOUSA, brasileiro, convivente, eletricitista, portador do RG. nº 106.21194-9 e CPF nº 507.910.791-02, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, nº 460, centro, Miracema do Tocantins-TO, como curador de MARIA SOUSA PIRES, viúva, do lar, com domicílio na Rua Olaria, Qd. A, lote. 13, Setor Olaria, Miracema do Tocantins-TO. Expeça-se o mandado de averbação. Custas e despesas processuais conforme o artigo 4º da Lei 1.060/50. Publique-se conforme o artigo 1.184 do Código de Processo civil. Restre-se e Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 17 de maio de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (24/01.13).

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2009.0011.4696-8 – AÇÃO PENAL

Acusado: EVANDRO LACERDA DA SILVA

Advogado: DR. PÉRICLES CAVALCANTI RODRIGUES OAB/PE 19072 – D e OAB/PI 5721 - A

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a. para oferecimento das alegações finais em memoriais, na forma e prazo legais.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: RAFAEL BEZERRA CAVALCATE

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 2011.0005.4147-7, que a Justiça move contra o acusado **RAFAEL JBEZERRA CAVALCATE**, brasileiro, solteiro, profissão incerta, cor branca, cabelos loiros, olhos azuis, idade aproximada, à época, de 22 anos, 1,80 m de altura, filho de Pedro Bezerra Cavalcante e Maria Bezerra, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da sentença proferida às fls. 97/100 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “...*Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, **declaro ineficaz** a decisão de fl. 89v, 90 e, por conseguinte, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, combinado com o artigo 109, I do Código Penal **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do acusado **RAFAEL BEZERRA CAVALCANTE** com relação ao crime que lhe foi atribuído nestes autos. Revogo a prisão preventiva do acusado. Assim, recolham-se os respectivos mandados de prisão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.(...). Natividade, 14 de dezembro de 2012*”. Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24/01/2013). Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã, digitei, conferi e subscrevi o presente. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: RONALDO FERREIRA VAZ e AVENIR DE TAL

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 2011.0005.4127-0, que a Justiça move contra os acusados **RONALDO FERREIRA VAZ**, brasileiro, casado, folho de Eurico Ferreira Vaz e **AVENIR DE TAL**, brasileiro, casado, genro de Eurico Ferreira Vaz, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da sentença proferida às fls. 96/100 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “...*Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, **declaro ineficaz** a decisão de fl. 149/150 e, por conseguinte, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, combinado com o artigo 109, I do Código Penal **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do acusado **RONALDO FERREIRA VAZ e AVENIR DE TAL** com relação ao crime que lhes foi atribuído nestes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.(...). Natividade, 14 de dezembro de 2012*”. Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24/01/2013). Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã, digitei, conferi e subscrevi o presente. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: VALDIVINO RODRIGUES COSTA, vulgo “BAIANINHO”

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 2011.0005.4143-1, que a Justiça move contra o acusado **VALDIVINO RODRIGUES COSTA, vulgo “BAIANINHO”**, brasileiro, solteiro, garimpeiro, filho de João Rodrigues Costa e Senhorinha Rodrigues Costa, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da sentença proferida às fls. 66/69 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “...*Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, **declaro ineficaz** a decisão de fl. 70 e, por conseguinte, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, combinado com o artigo 109, I do Código Penal **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do acusado **VALDIVINO RODRIGUES COSTA** com relação ao crime que lhe foi atribuído nestes autos (...). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.(...). Natividade, 14 de dezembro de 2012*”. Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24/01/2013). Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã, digitei, conferi e subscrevi o presente. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO****Acusado: FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 2011.0005.4146-6, que a Justiça move contra o acusado **FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, casado, lavrador, filho de Luiz Apolinário da Silva e Joana Araújo da Silva, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da sentença proferida às fls. 78/81 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “...Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, **declaro ineficaz a decisão de fl. 70 e, por conseguinte, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, combinado com o artigo 109, I do Código Penal DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA com relação ao crime que lhe foi atribuído nestes autos (...). Publique-se. Registre-se. Intimem-se(...). Natividade, 13 de dezembro de 2012”**. Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24/01/2013). Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã, digitei, conferi e subscrevi o presente. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO****Acusado: ANANIAS PEREIRA DA TRINDADE**

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 2011.0005.4044-0, que a Justiça move contra o acusado **ANANIAS PEREIRA DA TRINDADE**, brasileiro, casado, garimpeiro, nascido aos 20/09/1965, natural de Caracol – PI, filho de Salvador Pereira da Trindade e Odesina Pereira da Trindade, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da sentença proferida às fls. 112/116 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “...Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, **declaro ineficaz a decisão de fl. 104/104v e, por conseguinte, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, combinado com o artigo 109, I do Código Penal DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado ANANIAS PEREIRA DA TRINDADE com relação ao crime que lhe foi atribuído nestes autos (...). Publique-se. Registre-se. Intimem-se(...). Natividade, 14 de dezembro de 2012”**. Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24/01/2013). Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã, digitei, conferi e subscrevi o presente. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO****Acusado: SILVESTRE NETO BARBOSA**

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 2011.0005.4137-7, que a Justiça move contra o acusado **SILVESTRE NETO BARBOSA**, brasileiro, casado, lavrador, filho de Cesário Soares da Silva e Rosalina Barbosa da Silva, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da sentença proferida às fls. 96/99 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “...Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, **declaro ineficaz a decisão de fl. 85 e, por conseguinte, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, combinado com o artigo 109, I do Código Penal DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado SILVESTRE NETO BARBOSA com relação ao crime que lhe foi atribuído nestes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se(...). Natividade, 14 de dezembro de 2012”**. Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24/01/2013). Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã, digitei, conferi e subscrevi o presente. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO****Acusado: GABRIEL DE SALES DIAS**

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 2011.0005.4140-7, que a Justiça move contra o acusado **GABRIEL DE SALES DIAS**, brasileiro, solteiro, natural de Natividade - TO, filho de Frederico de Sales Dias e Tanázia de Sales Dias, atualmente em

local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da sentença proferida às fls. 68/71 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “...Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, **declaro ineficaz a decisão de fl.60v e, por conseguinte, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, combinado com o artigo 109, I do Código Penal DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado GABRIEL DE SALES DIAS com relação ao crime que lhe foi atribuído nestes autos.Revogo a decisão de fls. 40/41. Recolham-se os mandados de prisão expedidos em desfavor do acusado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.(...). Natividade, 14 de dezembro de 2012”**. Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24/01/2013). Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã, digitei, conferi e subscrevi o presente.**EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: BELARMINO EURÍPEDES ALVES

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 2011.0005.4133-4, que a Justiça move contra o **BELARMINO EURÍPEDES ALVES**, brasileiro, separado, garimpeiro, filho de Antônio Alves de Assis e Maximiana Lopes Silva, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da sentença proferida às fls. 67 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “...Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, **declaro ineficaz a decisão de fl.60v e, por conseguinte, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, combinado com o artigo 109, I do Código Penal DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado BELARMINO EURÍPEDES ALVES com relação ao crime que lhe foi atribuído nestes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.(...). Natividade, 14 de dezembro de 2012”**. Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24/01/2013). Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã, digitei, conferi e subscrevi o presente. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: DOMINGOS RIBEIRO

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 2011.0003.6557-9, que a Justiça move contra o **DOMINGOS RIBEIRO**, brasileiro, aproximadamente 40 anos de idade, à época, cor morena, bigode crespo, estatura média, pesando cerca de 70 kg, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da sentença proferida às fls. 51/56 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “...Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, **declaro ineficaz a decisão de fl.72v e, por conseguinte, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, combinado com o artigo 109, I do Código Penal DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do DOMINGOS RIBEIRO com relação ao crime que lhe foi atribuído nestes autos.(...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se.(...). Natividade, 19 de dezembro de 2012”**. Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24/01/2013). Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã, digitei, conferi e subscrevi o presente. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusada: JÚLIA PEREIRA DE SOUZA

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 2011.0005.4145-8, que a Justiça move contra a acusada **JÚLIA PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, doméstica, nascida aos 06/10/1968, natural de Porto Nacional – TO, filha de Antônio Pereira Primo e Maria de Souza Brito, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-la da sentença proferida às fls. 39/43 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “...Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, **declaro ineficaz a decisão de fl.31v e, por conseguinte, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, combinado com o artigo 109, I do Código Penal DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da acusada JÚLIA PEREIRA DE SOUZA com relação ao crime**

que lhe foi atribuído nestes autos.(...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se.(...). Natividade, 19 de dezembro de 2012". Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24/01/2013). Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã, digitei, conferi e subscrevi o presente. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: MAURO IRINEU MARQUES HAMERSKI E LACI DOS SANTOS

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 2011.0005.4145-8, que a Justiça move contra os acusados **MAURO IRINEU MARQUES HAMERSKI**, brasileiro, casado, mecânico, natural de São Luiz Gonzaga – RS, filho de Clemente Teodoro Hamerski e Julieta Vieira Marques e, **LACI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, motorista, nascido em São Luiz Gonzaga – RS, filho de Eristides de Melo Santos, ambos atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-los da sentença proferida às fls. 155/160 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: *"...Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, **declaro ineficaz** a decisão de fl.147 e, por conseguinte, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, combinado com o artigo 109, I do Código Penal **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** dos acusados **MAURO IRINEU MARQUES HAMERSKI e LACI DOS SANTOS** com relação aos crimes que lhes foram atribuídos nestes autos.(...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se.(...). Natividade, 14 de dezembro de 2012".* Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24/01/2013). Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã, digitei, conferi e subscrevi o presente. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: FRANCISCO RAFAEL DE SOUZA

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 2011.0005.4149-0, que a Justiça move contra o acusado **FRANCISCO RAFAEL DE SOUZA** brasileiro, solteiro, marceneiro, com 26 anos à época, filho de Rafael de Souza Paiva e Maria Feliciano de S. Paiva, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da sentença proferida às fls. 148/151 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: *"...Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, **declaro ineficaz** a decisão de fl.96v e, por conseguinte, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, combinado com o artigo 109, I do Código Penal **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** dos acusados **FRANCISCO RAFAEL DE SOUZA** com relação ao crime que lhe foi atribuído nestes autos.(...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se.(...). Natividade, 19 de dezembro de 2012".* Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24/01/2013). Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã, digitei, conferi e subscrevi o presente. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ANDRÉ RODRIGUES FERNANDES COSTA

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 2011.0005.4153- que a Justiça move contra o acusado **ANDRÉ RODRIGUES FERNANDES COSTA** brasileiro, solteiro, lavrador, com 26 anos à época, natural de Natividade – TO, filho de Domingos José Rodrigues e Dionísia Fernandes, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da sentença proferida às fls. 58/61 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: *"...Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, **declaro ineficaz** a decisão de fl. 50v e, por conseguinte, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, combinado com o artigo 109, I do Código Penal **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do acusado **ANDRÉ RODRIGUES FERNANDES COSTA** com relação ao crime que lhe foi atribuído nestes autos.(...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se.(...). Natividade, 19 de dezembro de 2012".* Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24/01/2013). Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã, digitei, conferi e subscrevi o presente. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO****Acusado: AMÂNCIO DIAS MORAIS**

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 2011.0005.4142-3, que a Justiça move contra o acusado **AMÂNCIO DIAS MORAIS**, brasileiro, solteiro, garimpeiro, nascido aos 17/02/1961, filho de Cassimiro Morais e Diana Dias Mota, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da sentença proferida às fls. 158/162 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “...Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, **declaro ineficaz a decisão de fl. 149/150 e, por conseguinte, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, combinado com o artigo 109, I do Código Penal **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do acusado **AMÂNCIO DIAS MORAIS** com relação ao crime que lhe foi atribuído nestes autos. Revoogo a prisão preventiva do acusado. Assim, recolha-se o respectivo mandado de prisão expedido em desfavor do mesmo.(...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se.(...). Natividade, 14 de dezembro de 2012”**. Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e treze (24/01/2013). Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã, digitei, conferi e subscrevi o presente.**EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, Juíza de Direito.

PALMAS
3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.0007.5544-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: Baldur Rocha Giovannini

Advogado(a): Dr. Roberval Aires Pereira Pimenta

Requerido: TIM Nordeste S/A

Advogado(a): Dr. Marcel Davidman Papadopol

INTIMAÇÃO: DESCISÃO: 1. Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada (fls. 31/40) e réplica autoral (fls. 80/83). 2. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, a parte promovida pugnou pelo julgamento antecipado e a promovente nada requereu (fls. 85/86). 3. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Intimem-se. Juiz prolator da Decisão: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 17682001 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Requerente: Rui Hoffmann

Advogado(a): Dr. Khenia Rúbia Franco Nunes

Requerido: Elvisley Costa Lima

Advogado(a): Defensor Público

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender por direito. Juiz prolator do despacho: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 1838/2002 (2005.0000.5015-8) – ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Anselmo Francisco da Silva

Requerido: Sílvio de Castro da Silveira

Advogado(a): Defensor Público

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, caso queira, impugnar a contestação.

AUTOS: 2561/2002 – ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr^a. Paula Rodrigues da Silva

Requerido: Moacir Senefonte

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fica a parte autora intimada para que se manifeste no prazo de 5 dias a respeito da correspondência devolvida.

AUTOS: 2672/2002 – ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr^a. Louise Rainer Pereira Gionédis – OAB/PR 8.123

Requerido: Neuman de Oliveira Souza

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias, especifique as provas que pretenda produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados. Juiz prolator do despacho: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 3394/04 (2005.0000.5049-2) – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: Jean Carlos Figueiredo da Silva

Advogado(a): Defensor Público

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr^a. Sarah Gabrielle Albuquerque

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão de fl. 55 presente nos autos.

AUTOS: 3411/03 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Luna Utilidades Domésticas, Decorações e Brinquedos Ltda

Advogado(a): Dr^a. Eulerlene Angelim Gomes

Requerido: Banco HSBC - Bamerindus

Advogado(a): Dr. Joaquim Fábio Mielli Camargo e Dr^a. Márcia Caetano de Araújo

Requerido: DGS Factoring Fomento

Advogado(a): Dr^a. Maria Simone de Antoni Borazo

Requerido: Indústria Coposul Copos Plásticos do Sul Ltda

Advogado(a): Dr^a. Vanessa Arisio de Lucca

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a patrona do autor, Dr^a. EULERLENE ANGELIM GOMES, nos termos do art. 45 do CPC para comprovar nos presentes autos a notificação do mandante quanto à respectiva renúncia, a fim de que este possa nomear novo(a) causídico(a) para prosseguir na causa”. Juiz prolator do despacho: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 3624/2004 (2004.0000.7075-4) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Dr. Hiran Leão Duarte – OAB/CE 10422, Dr^a. Eliete Santana Matos – OAB/CE 10423 e Isabel Cristina Lopes Bulhões – OAB/MA 6041.

Requerido: Alexandre Guersoni

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fica a parte autora intimada para que proceda no prazo de 5 dias ao recolhimento da taxa judiciária referente à Carta Precatória.

AUTOS: 2005.0000.0386-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Dalva Pereira Reis Milhomem

Advogado(a): Dr. Francisco A. Martins Pinheiro

Requerido: Antonio Luiz Pereira de Souza

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão presente nos autos.

AUTOS: 2006.0009.0797-9 – MONITÓRIA

Requerente: Sistema Goiano de Telecomunicação Ltda

Advogado(a): Dr. João Paula Rodrigues – OAB/TO 2166

Requerido: David Elias Stanesco Nicolau

Advogado(a): Defensor Público

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias especificarem provas que desejam produzir.

AUTOS: 2005.0000.4423-9 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: Dispalmas Ltda

Advogado(a): Dr. Vinícius Coelho Cruz – OAB/TO 1.654

Requerido: Companhia Brasileira de Antibióticos Cibran

Advogado(a): Dr. Guillermo Federico Piacesi Ramos – OAB/RJ 101.272 e Dr^a. Luciana Trindade Pessoa da Silva OAB/TO 95.272

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se o exequente a habilitar seu crédito nos Autos do Processo falimentar em trâmite na Comarca de Itaboraí-Rj, conforme preceituam os arts. 7º e ss. da mencionada Lei. Juiz prolator do despacho: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS: 2006.0002.5106-2 – AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Eva Aparecida de Jesus

Advogado(a): Dr^a. Paula Cristina de Mora Silva e Dr^a. Rita de Cássia Silva Brito

Requerido: André Luiz de Sousa Castro

Advogado(a): Dr. Gustavo Ignácio Freire Siqueira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender por direito. Juiz prolator do despacho: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2006.0007.6684-4 – MONITÓRIA

Requerente: João Pereira Filho

Advogado(a): Dr. Affonso Celso Leal de Mello Junior – OAB/TO 2341

Requerido: Antonio Marcos Cordeiro

Advogado(a): Defensor Público

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para que, no prazo de dez dias, especifiquem as provas que pretendam produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados. Juiz prolator do despacho: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2006.0008.7522-8 – ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

Requerente: Cecília Maria dos Santos

Advogado(a): Dr. Márcio Gonçalves Moreira – OAB/TO 2554

Requerido: Raimundo Barros Galvão Filho

Advogado(a): Dr. Nilton Valin Lodi – OAB/TO 1733

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas para que no prazo de 5 (cinco) dias manifestem-se a respeito do Laudo Pericial aposto aos autos às fls. 546/554.

AUTOS: 2005.0000.8802-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Paulo César Jorge e Genival da Conceição

Advogado(a): Dr. Affonso Celso Leal de Mello Junior – OAB/TO 2341

Requerido: Aluizio Marçal Ribeiro

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: [...] “Prossiga-se o feito em relação ao requerido ALUIZIO MARÇAL RIBEIRO, devendo ser intimadas as partes para no prazo de 10 (dez) dias especifique as provas que pretenda produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.” Juiz prolator do despacho: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2005.0000.9452-9 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Inácio Ribeiro Araújo

Advogado(a): Dr. Glauton Almeida Rolim, Dr. Ataul Corrêa Guimarães e Dr. Carlos Gabino de Sousa Júnior

Requerido: Avestruz Máster Agro-Comercial Importação e Exportação Ltda

Advogado(a): Dr. Guilherme de Moraes Jardim

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o requerente a habilitar seu crédito nos Autos do Processo acima mencionado, ajuizado na Comarca de Goiânia, conforme preceituam os arts. 7º e ss. da mencionada Lei. Juiz prolator do despacho: Dr. João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS Nº: 2005.0002.0344-2/0 - REVISIONAL DE CONTRATO DE LEASING C/C ANULAÇÃO DE CONTRATO E OU DE CLÁUSULAS, PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO/COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA (EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS)

Exequente: Companhia Itaú Leasing de Arrendamento Mercantil – Grupo Itaú

Advogado(s): Drª. Haika M. Amaral Brito e Outros

Executado: Darcy Maia Ribeiro

Advogado(s): Drª. Núbia Conceição

INTIMAÇÃO: “Fica a parte exequente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado.”

AUTOS Nº: 2007.0003.0633-7 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Claudiano de Oliveira Lopes

Advogado(s): Dr. Silson Pereira Amorim e Outros

Requerida: Angela Costa Alves

Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: “Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado.”

AUTOS Nº: 2007.0004.2141-1/0 - MONITÓRIA

Requerente: Curinga dos Pneus LTDA

Advogado(s): Drª. Antônia Lúcia de Araújo Leandro e Outros

Requerido: Fábio Francisco Oliveski

Advogado(s): Dr. Leonardo da Costa Guimarães e Outros

INTIMAÇÃO: "Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado."

AUTOS Nº: 2008.0008.2244-9/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(s): Dr. Alexandre Romani Patussi e Outros

Requerido: Edimilson José Barbosa

Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: "Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado, cujo depósito deve ser efetuado na Agência 4606-X (Banco do Brasil S/A), conta corrente nº 3500-9 (valor R\$ 23,04), devendo o comprovante de depósito ser devidamente juntado aos autos."

AUTOS Nº: 2008.0010.3626-9/0 - MONITÓRIA

Requerente: Gelo Sul Comércio de Peças de Eletrodomésticos e Assistência Técnica Ltda

Advogado(s): Dr. Maurício Haeffner e Outros

Requerido: Rodeio Indústria e Comércio de Café Ltda

Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: "Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado."

AUTOS Nº: 2008.0004.6552-2/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(s): Dr. Fábio de Castro Souza

Requerido: Rosângela dos Reis

Advogado(s): Dr. Francisco A. Martins Pinheiro

INTIMAÇÃO: "Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado."

AUTOS Nº: 2009.0003.1588-0/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(s): Dr. Marcos André Cordeiro e Drª Núbia Conceição Moreira

Requerido: Reginaldo Conceição da Cruz

Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: "Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado."

AUTOS Nº: 2009.0011.3195-2 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(s): Dr. Hudson José Ribeiro e Drª Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido: Augusto Sanches

Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: "Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado."

AUTOS Nº: 878/99 (2009.0003.7364-2) (AP. 879/99) – EXECUÇÃO DE SENTENÇA (ORDINÁRIA REVISIONAL CONTRATUAL)

Exequente: Banco Fidis S/A

Advogado(s): Drª Sarah Gabrielle Albuquerque Alves e Outros

Executado: José Viriato Cordeiro Vidal

Advogado(s): Dr. Francisco José de Sousa Borges

INTIMAÇÃO: "Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado."

AUTOS Nº: 2009.0000.9526-0/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Jânio Vieira Assunção

Advogado(s): Dr. Marcello B. F. das Neves

Requerida: Jackeline Oliveira Guimarães

Advogado(s): em causa própria

INTIMAÇÃO: "Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado."

AUTOS Nº: 2010.0009.2145-7 - MONITÓRIA

Requerente: Fabiano Roberto M. do Vale Filho e Cia. Ltda
Advogado(s): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza e Outro
Requerido: Bruno do Carmo Cattini

Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: "Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado."

AUTOS Nº: 2010.0002.7226-2 - MONITÓRIA

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo

Advogado(s): Dr. Lázaro José Gomes Júnior

Requerido: Diogo Ferraz Britto Lins

Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: "Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado."

AUTOS Nº: 2010.0002.7447-8 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(s): Dr. Fabrício Gomes e Outros

Requerido: Elismar da Silva Nascimento

Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: "Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado."

AUTOS Nº: 2011.0000.0620-0 - Cumprimento de Sentença

Exequente: Petrobras Distribuidora S/A

Advogado(s): Dr. André Ricardo Tanganeli

Executado: Petromax Comércio de Petróleo LTDA, José Adelmir Gomes Goetten, Amarilde Dezem Goetten

Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: " Vistos etc. Trata-se de cumprimento provisório de sentença prolatada nos autos nº 2008.0000.2952-8, em que se julgou procedente pedido de despejo c/c cobrança, decretando-se a resolução do contrato, a par do despejo do requerido com direito de retenção das benfeitorias por parte do locador e a condenação do promovido ao pagamento dos alugueres e demais encargos vencidos, sendo que execução provisória ficou condicionada a caução no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Recebida a execução provisória, somente a efetivação do despejo pôde ser realizada, e até o presente momento não houve pagamento espontâneo nem mesmo penhora. Sucede que a colenda 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do egrégio TJTO conheceu do recurso apelatório da demandada, dando-lhe parcial provimento para reformar a sentença apenas no sentido de excluir o direito à retenção por benfeitorias garantida à demandante. Empós, certificou-se o trânsito em julgado (vide cópia da certidão respectiva, fl. 230). Assim, tendo em vista o trânsito em julgado, não subsistem mais os motivos da caução, pelo que converto o presente cumprimento de sentença provisório em definitivo, ao tempo em que defiro a liberação do depósito judicial realizado à fl. 05, mediante expedição do competente alvará de levantamento. Levantada a caução, intime-se a exequente para que requeira o que entender por direito. Expedientes necessários. Palmas, 10 de dezembro de 2012. (a) JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR. – Juiz Substituto/respondendo"

4ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 2009.0003.8895-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE(S): ANTONIO EVARISTO DOS SANTOS

ADVOGADO(S): PATRICIA WIENSKO OAB-TO 1733

EXECUTADO(S): LEONARDO PEREIRA DA ROSA

ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: "Face o teor da certidão de fls. 112, intime-se a parte autora, pessoalmente, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Do presente despacho, deve-se intimar também o procurador do autor via diário da justiça. Intime-se. Palmas, 07.11.2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim nº 02/2013

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 1133/03 (Apenso: 2007.0004.2109-8)

Requerente: LOURDES TAVARES DE LIMA

Advogado: LOURDES TAVARES DE LIMA

Requerido: FUNDAÇÃO PRÓ CERRADO

Advogado: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA, HELDER MONTEIRO DA COSTA, LEONARDO L. DO NASCIMENTO e HEVERSON J. MODESTO

INTIMAÇÃO: "DESPACHO: A busca por valores, por meio do sistema BACEN-JUD, restou infrutífera. Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o bloqueio, no prazo de 10 dias. Procedi a liberação do valor excedente bloqueado e mantive apenas o bloqueio da conta da Caixa Econômica Federal. A intimação da parte executada deve conter todos os advogados constituídos na procuração de fls. 44. Palmas, 14 de dezembro de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

Ação: Embargos à Execução – 2007.0004.2109-8

Embargante: FUNDAÇÃO PRO CERRADO

Advogado: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO, GABRIEL MATIAS OLIVEIRA e HELDER MONTEIRO COSTA

Embargada: LOURDES TAVARES DE LIMA

Advogado: LOURDES TAVARES DE LIMA

INTIMAÇÃO: "Intime-se a embargada para, caso queira, proceder as suas contrarrazões, dentro do prazo legal".

Ação: Declaratória de Nulidade – 2010.0005.4875-6

Requerente: NILTON PIRES COUTO

Advogado: PRISCILA COSTA MARTINS

Requerido: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA: (...) Tendo em vista serem as partes capazes e o objeto lícito para surtir os seus feitos no mundo jurídico, homologo o acordo entabulado e declaro extinto o processo com resolução de mérito, com base no art. 269, III, do CPC. Sem honorários, já que cada parte arcará com seu patrono. Eventuais custas a cargo do requerente. Expeça-se alvará do valor bloqueado em favor da parte requerida. P.R.I. Após as formalidades legais archive-se. Palmas, 14 de maio de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

Ação: Obrigação de Fazer – 2010.0007.6148-4

Requerente: DENIS PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: KARINE MATOS M. SANTOS e MARCOS FERREIRA DAVI

Requerido: ELIANO BRASIL ROCHA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA: Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. "As sentenças meramente homologatórias (de desistência da ação, de transação, etc.) dispensam inclusive fundamentação" (RT 616/57 e RT 621/182). A parte autora solicitou a desistência da ação, faculdade contemplada pelo art. 267, inciso VIII, do CPC, a que não vejo razão para deixar de acolher, posto que o requerido manifestou sua concordância com o pedido (fl. 31). Isto posto, homologo a desistência da parte autora e declaro o processo extinto sem resolução de mérito nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Sem honorários. Sem custas. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 29 de outubro de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2010.0007.4160-2

Requerente: GEORGES AIRES NUNES

Advogado: JANAY GARCIA

Requerido: BANCO ITAÚ S/A

Advogado: NELSON PASCHOALOTTO

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA: (...) Sendo as partes capazes e o objeto lícito, HOMOLOGO O ACORDO para que surtam os seus jurídicos efeitos, e determino a extinção do processo, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas finais, se houver, pela parte autora. Sem honorários. Palmas, 31 de maio de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2010.0007.4173-4

Requerente: ENCANEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA e BERNARDINO DE ABREU NETO

Requerido: FERNANDES E BARATA LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "(...) Intime-se a parte autora para impulsionar o feito apresentando planilha atualizada do débito. Palmas, 13 de setembro de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0007.7455-1

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Requerido: HÉLIO MOTA ALVES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de folha 52, dentro do prazo legal".

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0007.8455-7

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA

Requerido: ARUANA RITA CARDOSO SILVA

Advogado: RAFAEL WILSON DE M. LOPES, JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA e LUCIANO PEREIRA CUNHA

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte requerida para promover o pagamento das custas finais, dentro do prazo legal, sob pena de ter o seu nome inscrito na dívida ativa estadual".

Ação: Revisão de Contrato Bancário – 2010.0007.8456-5

Requerente: SÔNIA MÁRCIA GONÇALVES

Requerente: ILDSO OLIVEIRA DE LIMA

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELLI

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA: Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. "As sentenças meramente homologatórias (de desistência da ação, de transação, etc.) dispensam inclusive fundamentação" (RT 616/57 e RT 621/182). O Autor solicitou a desistência da ação, faculdade contemplada pelo art. 267, inciso VIII, do CPC, a que não vejo razão para deixar de acolher, posto que a triangularização da relação processual ainda não se aperfeiçoou. Dito isto, HOMOLOGO a desistência do Autor e declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Sem custas nem honorários. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 26 de abril de 2011, Valdemir Braga de Aquino Mendonça, Juiz de Direito Substituto (Respondendo)".

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2010.0007.6146-8

Requerente: RAIMUNDO VIEIRA DUARTE

Requerente: MARIA LÚCIA F. DUARTE

Advogado: HUGO BARBOSA MOURA, HUGO RODRIGO DE AMORIM

Requerido: SEGURADORA PORTO SEGURO

Advogado: KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA

INTIMAÇÃO: "DECISÃO: (...) Intime-se a parte Embargada/Exequente para que se manifeste, sobre os Embargos, no prazo de 15 dias".

Ação: Rescisão Contratual – 2010.0008.4046-5

Requerente: TEODORO E PIO LTDA

Advogado: LINDINALVO LIMA LUZ e VINÍCIUS SOARES LUZ

Requerido: DELTA ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL S/A LTDA

Advogado: SANTIAGO PAIXÃO GAMA

Requerido: NOGUEIRA E SILVA LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "(...) As partes chegaram a um acordo (...). Assim, fica extinto o processo e determinado: A) Quanto a autora e primeira requerida HOMOLOGO O ACORDO nos termos acima fixados para que surtam seus efeitos jurídicos; B) Quanto à segunda requerida, julgo procedentes os pedidos para determinar o definitivo cancelamento do protesto, devendo-se oficiar para esta a fim de que devolvam os cheques emitidos, após o trânsito em julgado. Condeno a segunda requerida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios estes que desde já arbitro em R\$ 1.000,00, incidentes a partir da sentença. Sai a parte autora e segunda requerida devidamente cientes do acordo. As partes consignaram que abrem mão de qualquer prazo recursal. Nada mais para constar. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

Ação: Declaratória – 2010.0009.0065-4

Requerente: OSWALDO MARQUES PIMENTEL

Advogado: SAMUEL LIMA LINS e ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

INTIMAÇÃO: "DECISÃO: Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocutória. O Recurso do requerido é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, porquanto o apelado não apresentou contrarrazões. Palmas/TO, 19 de abril de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0009.0082-4

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA, NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA e CELSO MARCON

Requerido: FLORIZA DIAS DE MORAIS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA: Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. 'As sentenças meramente homologatórias (de desistência da ação, de transação, etc.) dispensam inclusive fundamentação' (RT 616/57 e RT 621/182). O Autor solicitou a desistência da ação, faculdade contemplada pelo art. 267, inciso VIII, do CPC, a que não vejo razão para deixar de acolher, posto que a triangularização da relação processual ainda não se aperfeiçoou. Dito isto, homologo a desistência do Autor e autorizo, desde já, o desentranhamento de todos os documentos que acompanham a preambular desde que substituídos por cópias. Ressalto que não houve qualquer determinação deste juízo no sentido de mandar bloquear o veículo, portanto, cabe a parte autora adotar as providências que entender cabíveis neste desiderato. Fica extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Sem honorários. Eventuais custas finais pelo autor, uma vez que já foram pagas as custas iniciais. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 20 de abril de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2010.0009.0115-4

Requerente: LEANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA

Advogado: GISELEDE PAULA PROENÇA e RENATTO PEREIRA MOTA

Requerido: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

INTIMAÇÃO: "O presente despacho serve para retificar a ordem proferida às fls. 241, em virtude de ter sido redigida, claramente, com erro no que tange à parte a que deve ser destinada a intimação e à incompatibilidade do caractere 'R\$' referindo-se ao prazo. Sendo assim, deve ser desconsiderado o despacho de fls. 241 e a PARTE REQUERIDA DEVE SER INTIMADA para pagar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no prazo de 15 dias. Palmas, 24 de setembro de 2012. Zacarias Leonardo, Juiz de Direito (em substituição automática)".

Ação: Obrigação de Fazer – 2010.0009.4391-4

Requerente: MARIA JOSÉ DA SILVA

Advogado: PATRÍCIA ALVES XAVIER

Requerido: UNIMED – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.

Advogado: ALEXANDER SANTOS MOREIRA

INTIMAÇÃO 1: "TERMO DE AUDIÊNCIA: (...) Passo a sentenciar. Trata-se de ação de obrigação de fazer com pedido de tutela antecipada (...). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS para confirmar a liminar já deferida às fls. 42/45 e condená-la ao cobrimento integral dos gastos de saúde em relação aos problemas de saúde apontados na peça inicial, especialmente, custeando os exames pré-operatórios de biometria, topografia, microscopia especular, PAN e todos os demais necessários à realização da futura cirurgia de catarata e, ainda, a própria cirurgia. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 1.500,00 com fundamento no art. 20, §3º do CPC. Determino a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sai intimado o advogado da requerida. Publique-se para conhecimento da autora. Nada mais para constar. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO 2: "Intime-se a parte autora para, caso queira, apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo legal".

Ação: Execução – 2010.0009.4492-9

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

Requerido: FAURY COURBASSIER COMÉRCIO LTDA

Requerido: FÁBIO AUGUSTO FAURY

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "DESPACHO: Em busca à Rede INFOSEG foi encontrado um endereço da primeira requerida (pessoa jurídica), o mesmo indicado pela parte autora na exordial. Quanto ao segundo requerido, foi encontrado um endereço diverso do apresentado na inicial, sendo ele: Avenida Nesralla Rubens, 177, apto 02, Centro, CEP: 12.701-000, Cruzeiro - SP. Expeça-se carta precatória, para que seja promovida a citação do segundo requerido no endereço acima indicado. Intime-se a parte autora para que tome as providências necessárias ao encaminhamento da referida carta precatória e para se manifestar quanto ao endereço da primeira requerida. Palmas, 13 de dezembro de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0009.4531-3

Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

Requerido: DENI PEREIRA DA COSTA

Advogado: ANA MARIA PEREIRA DA COSTA e TELMA JOSÉ VIEIRA

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte requerida para que, no prazo de 5 dias, se manifeste acerca do pedido de desistência formulado pela parte autora. Palmas, 24 de outubro de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

Ação: Declaratória – 2010.0009.5519-0

Requerente: ED. CAR. COM. VAREJ. DE ACESSÓRIOS LUB.

Advogado: FLÁVIO DE FARIA LEÃO

Requerido: OLIMPUS INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Intime-se o autor para se manifestar sobre a correspondência devolvida, dentro do prazo legal".

Ação: Declaratória – 2010.0009.5520-3

Requerente: ADRIANA CAVENAGE, ANTÔNIO CAVALCANTE MACIEL, ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA, CARLOS RADAMES RIBEIRO, CARLOS WLADIMIR PINTO MACHADO, DALMY ALVES PINTO, EDUARDO REZENDE QUEIROZ, ELIENE ALVES DA SILVA BORGES, EDSON FERNANDES PIMENTEL, ELIZABETH APARECIDA GONÇALVES DE ARAÚJO, FRANCISCA DE ASSIS MOREIRA VIANA RIBEIRA, FRANCISCO MARTINS SILVA, FRANCISCO WANDERLEY CAVALCANTE OLIVEIRA ITAMAR DA ROCHA SILVA, JAIR SANTANA OLIVEIRA, LEONARDO NOGUEIRA BARBOSA, LILA QUEIROZ AMARAL, LÚCIO SÉRGIO BORGES PEIXOTO, LUZIA SOUSA LUZ RIBEIRO, MANOEL NERES DOS PRAZERES, MARCOS ROBERTO SANTOS, MARIA DE BELÉM NEPONUCENO DOS SANTOS, MARIA LUIZA TARARAM ZANETTI, MARIA RAIMUNDA ALVES DA SILVA, OSVALDINA LOPES DE FREITAS SOUSA, RAIONE SANTOS REIS, RENILDE PEREIRA BARBOSA, ROSÂNGELA CARREIRO LEITE, TIAGO GONÇALVES MACHADO e VANDERLÉIA CORDEIRO LIMA TORRES.

Advogado: KELLY NOGUEIRA DA SILVA GONÇALVES

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

Advogados: SÉRGIO FONTANA, CRISTIANE GABANA e FABRÍCIO R. A. AZEVEDO

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte autora para promover o pagamento das custas finais, dentro do prazo legal, sob pena de ter o seu nome inscrito na dívida ativa estadual".

Ação: Indenização por Danos Morais – 2010.0009.7544-1

Requerente: JOSÉ EDUARDO ROCHA

Advogado: MARIA DE FÁTIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO e KÁTIA BOTELHO AZEVEDO

Requerido: LUÍS ALVES DA SILVA FILHO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de folha 28, dentro do prazo legal".

Ação: Reconvenção – 2010.0010.0874-7

Requerente: NILZA LEDO NEVES

Advogado: PRISCILA COSTA MARTINS

Requerido: BANCO WOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

INTIMAÇÃO: "A presente demanda não teve a gratuidade processual deferida, portanto não há que se falar em recebimento do recurso sem o devido preparo. Ressalto que no processo em apenso, 2009.0010.8551-9, a gratuidade já havia sido negada a parte autora. Portanto, uma vez não recolhida as custas, não comprovada e indeferida a hipossuficiência, declaro o processo deserto o recurso do autor. Desapensem os presentes autos dos demais. P.R.I. Após, ao arquivo. Palmas/TO, 21 de maio de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2010.0010.1156-0

Requerente: J. RIBEIRO DA SILVA E CIA LTDA

Advogado: MAURÍCIO CORDENONZI e ROGER DE MELLO OTTAÑO

Requerido: ELIZANDRO SENA DE CERQUEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA: Trata-se de execução (...). Pelo exposto, indefiro a inicial e declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas e honorários. P.R.I. Após as formalidades legais archive-se. Palmas, 01 de julho de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

Ação: Restabelecimento – 2010.0010.1752-5

Requerente: AFONSO LIMA BARROS

Advogado: ARIANE DE PAULA MARTINS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

INTIMAÇÃO: "Intimem-se para apresentar suas últimas alegações e também se manifestar sobre a perícia, todos no prazo de 5 dias, primeiro o autor, posteriormente, e por intimação pessoal, o INSS e o Ministério Público. Após, venham-me conclusos para sentença. Palmas/TO, 24 de julho de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

Ação: Monitória – 2010.0010.1769-0

Requerente: J RIBEIRO DA SILVA E CIA LTDA

Advogados: MAURÍCIO CORDENONZI, ROGER DE M. OTTAÑO, ROGÉRIO GOMES COELHO e RENATO DUARTE BEZERRA

Requerido: TARGINHO PEREIRA JÚNIOR

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “SENTENÇA: Trata-se de ação monitória (...). Pelo exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas. Não há honorários. P.R.I. Após as formalidades legais, ao arquivo. Palmas, 29 de maio de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0010.1985-4

Requerente: BANCO FIDIS S/A

Advogado: HAMILTON DE PAULA BERNARDO

Requerido: FERNANDO JANDIR BORGES

Requerido: MARCO ANTÔNIO MENDES CHAGAS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Em busca à Rede INFOSEG foi encontrado um endereço do requerido, o mesmo indicado pela parte autora na exordial. Intime-se a parte autora para ciência e se manifestar ou requerer o que lhe for de direito. Palmas, 13 de dezembro de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2010.0010.3213-3

Requerente: ENRIBERGUISON MORAIS BATALHA

Advogado: SAMUEL LIMA LINS

Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A

Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA e MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte autora para, caso queira, apresentar impugnação à contestação, dentro do prazo de lei”.

Ação: Cancelamento de Protesto – 2010.0010.4884-6

Requerente: CANELA CHIC CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.

Advogado: CÉLIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA e IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO

Requerido: INOCENZZA ARTEFATOS DE COURO LTDA-ME

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “SENTENÇA: Trata-se de ação de cancelamento de protesto (...). O feito deve ser extinto. Não é o caso de intimação pessoal da parte para impulsionar o feito, tendo em vista que cabia à parte autora apresentar o endereço da requerida para que ela pudesse ser regularmente citada dentro do prazo requerido, bem como impulsionar o feito. Pelo exposto, indefiro a inicial e declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas e honorários. P.R.I. Após as formalidades legais archive-se. Palmas, 1º de junho de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2010.0010.6141-9

Requerente: HAYDA MARIA ALVES GUIMARÃES

Advogado: SAMUEL LIMA LINS e ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: FABRÍCIO GOMES

INTIMAÇÃO: “SENTENÇA: Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. ‘As sentenças meramente homologatórias (de desistência da ação, de transação, etc.) dispensam inclusive fundamentação’ (RT 616/57 e RT 621/182). Tendo em vista serem as partes capazes e o objeto lícito para surtir os seus feitos no mundo jurídico, homologo o acordo entabulado e declaro extinto o processo com resolução de mérito, com base no art. 269, III, do CPC. Sem honorários, já que cada parte arcará com seu patrono. Sem custas. P.R.I. Após as formalidades legais, archive-se. Palmas, 03 de abril de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Cobrança – 2010.0010.6223-7

Requerente: INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – COLÉGIO MADRE CLÉLIA MERLONI

Advogado: ARISTÓTELES MELO BRAGA e ISABELA SILVEIRA DA COSTA

Requerido: TEREZINHA PEREIRA SANTOS

Advogado: KELLY NOGUEIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte autora para promover o pagamento das custas finais, dentro do prazo legal, sob pena de ter o seu nome inscrito na dívida ativa estadual”.

Ação: Execução por Quantia Certa – 2010.0010.6226-1

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI

Requerido: MERCADÃO DO PVC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Requerido: WALDETE DA SILVA REBOUÇAS

Requerido: LETÍCIA DE SOUZA PINTO BARBOSA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “(...) Pelo exposto indefiro a inicial e determino o cancelamento da distribuição do presente feito e declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas, nem honorários. P.R.I. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 25 de outubro de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Indenização – 2010.0010.7258-2 (Apenso: 2009.0007.5410-7)

Requerente: JOSÉ ARCANJO PEREIRA

Advogado: WALKER DE MONTEMOR QUAGLIARELLO

Requerido: BRADESCO S/A

Advogado: SIMONY V. DE OLIVEIRA e NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

INTIMAÇÃO: “TERMO DE AUDIÊNCIA: (...) Pelo exposto, determino ao banco FINASA que se manifeste no prazo fatal e improrrogável de cinco dias sobre os depósitos realizados pelo senhor José Arcanjo Pereira e também se manifeste para afirmar se existem ou não prestações em atraso no momento, afirmando quais meses se referem e apontando o valor exato da dívida apenas em relação as prestações vencidas, não as vincendas. Manifestando isso, faculto o prazo fatal de cinco dias para o senhor José Arcanjo Pereira depositar o valor sob pena de restauração automática da ordem de busca e apreensão do veículo. O autor José Arcanjo Pereira deverá transferir os valores imediatamente para conta a disposição do juízo da 5ª Vara Cível e desde já fica autorizado o levantamento dos valores do banco Bradesco. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Cobrança – 2011.0001.7694-6

Requerente: ARNÓBIO VICENTE DE FIGUEIREDO

Advogado: FREDDY ALEJANDRO SOLORZANO (DEFENSORIA PÚBLICA)

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: PAULA RODRIGUES DA SILVA

Requerido: HSBC BANK BRASIL

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA

INTIMAÇÃO: “Uma vez sentenciado o feito, não pode o magistrado alterar o que já está decidido. Portanto, a referida suspensão somente se dará, caso seja o caso, na 2ª instância. O prazo para interposição de recurso se esgotou em 25/11/2011, assim o recurso apresentado pelo Banco do Brasil S/A é intempestivo. O Recurso do HSBC é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. A parte autora apresentou suas contrarrazões tempestivamente. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas/TO, 13 de setembro de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória – 2011.0005.4526-7

Requerente: JONATA SOARES DA SILVA

Advogado: ARTHUR TERUO ARAKAKI e ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado: CELSO MARCON

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte requerida para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente procuração atualizada, uma vez que o mandado juntado aos autos está com poderes de representação “vencidos”. Palmas, 14 de março de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto”.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0011.4745-1/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

Réu: Dejalme Rodrigues de Souza

Advogado(a)(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho – OAB/TO 4.568

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) do(a) ré(u) Dejalme Rodrigues de Souza, o Dr. Hilton Peixoto – OAB/TO 4.568, militante nesta Comarca, INTIMADO(A)(S) para comparecer(em) na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar(em) de audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 08 de março de 2013, às 10h00min. Palmas-TO, 24 de janeiro de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0006.3631-9/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

Réu: Rogerval Dias da Silva

Advogado(a)(s): Dr. Washington Luis R. Ribeiro – OAB/PI 276/00-B

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) do(a) ré(u) Rogerval Dias da Silva, o Dr. Washington Luis R. Ribeiro – OAB/PI 276/00-B, militante na Comarca de Canto do Buriti – PI e nesta Comarca, INTIMADO(A)(S) para comparecer(em) na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar(em) de audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2013, às 14h00min. Palmas-TO, 24 de janeiro de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0012.9750-8/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

Ré: Tabata de Oliveira Aguiar

Advogado(a)(s): Dr. Tiago Sousa Mendes – OAB/TO 4058

Réu: Jackson Gonçalves Marques

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) do(a) ré(u) Tabata de Oliveira Aguiar, o Dr. Tiago Sousa Mendes – OAB/TO 4058, militante nesta Comarca, INTIMADO(A)(S) acerca da expedição das Cartas Precatórias às Comarcas de Miracema – TO, Paraíso do Tocantins – TO e Ribeirão Preto – SP, para a inquirição das testemunhas Indira Santos Sardinha, Denise Martins de Araújo, Angelo Della Barba Veto e Márcio Cesar de Medeiros Cutrin Chaves, respectivamente. Palmas-TO, 24 de janeiro de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

Autos: 2009.0012.9750-8/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

Ré: Lidinalva Rodrigues Fracadosso

Advogado(a)(s): Dr. Hamilton de Paula Bernardo – OAB/TO 2.622-A, Dr^a. Angela Issa Haonat – OAB/TO 2.701-B

Ré: Tabata de Oliveira Aguiar

Advogado(a)(s): Dr. Tiago Sousa Mendes – OAB/TO 4058

Réu: Jackson Gonçalves Marques

Advogado(a)(s): Dr. Rogério Beirigo de Souza – OAB/TO 1.545-B

Ré: Teresa de Jesus Andrade Pinheiro

Advogado(a)(s): Dr. Francisco José Sousa Borges – OAB/TO 413-A, Dr^a. Camila Vieira de Sousa Santos – OAB/TO 3520

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) do(a) ré(u) Lidinalva Rodrigues Fracadosso, Tabata de Oliveira Aguiar, Jackson Gonçalves Marques e Teresa de Jesus Andrade Pinheiro, os Drs. Hamilton de Paula Bernardo – OAB/TO 2.622-A e Angela Issa Hanoat – OAB/TO 2.701-B; o Dr. Tiago Sousa Mendes – OAB/TO 4058; o Dr. Rogério Beirigo de Souza – OAB/TO 1.545-B; os Drs. Francisco José Sousa Borges – OAB/TO 413-A e Camila Vieira de Sousa Santos – OAB/TO, militantes nesta Comarca, INTIMADO(A)(S) para comparecer(em) na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar(em) de audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 07 de março de 2013, às 10h00min. Palmas-TO, 24 de janeiro de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0006.2429-0/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): B. C. B. DA S.

Requerido(a): F. L. P. DA S.

Advogado(a): DR. RENILSON RODRIGUES CASTRO OAB-TO 2956

FINALIDADE: “Fica a parte e seu patrono intimados para comparecerem em audiência designada para o dia 05/03/2013 às 15:00 horas, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum Local. Pls. 24/01/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº.: 2009.0002.6830-0/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: NAZI ALVES DE BARROS FREITAS E OUTROS

Advogado: CESAR FLORIANO DE CAMARGO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA Geral do Estado

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO: a) extingo o processo sem resolução de mérito em relação à requerente ANA FERREIRA MOREIRA, ante a falta de pressuposto processual subjetivo, a teor do quanto disposto no inciso VI do art. 267 do Código de Processo Civil; **b)** extingo o processo sem resolução de mérito, em relação ao requerente DILMAR TAVARES MASCARENHAS DE SÁ, ante a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular (art. 267, IV). **c)** afasto as demais prefaciais argüidas pelo réu, inclusive de prescrição, e, quanto aos demais autores, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Publiquem-se.

Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em **23** de Janeiro de **2013**. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA** Juiz de Direito Substituto Respondendo pela **3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2006.0006.9684-6

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: MILSORTE SERVIÇOS LTDA

Advogado: ANGELA NAVES DE OLIVEIRA, ALEXANDRE MAGNO DE MACEDO E ROGÉRIO MAGNO MACEDO MENDONÇA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: APR PARTICIPAÇÕES LTDA

DESPACHO: Reportando-me à petição de fls. 305/306, consigno que já foi designada audiência e autorizada a expedição de carta precatória (fl. 293 e seguintes). À Escritania para afixar etiqueta na capa dos autos, identificando prioridade de tramitação em razão de o representante da parte autora contar com mais 60 anos. Int. Aguarde-se, no mais, a realização da audiência. Palmas/TO, 23 de janeiro de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS Nº. 2008.0010.3608-0/0

AÇÃO: COMINATÓRIA

REQUERENTES: VICTOR HUGO SILVERIO DE SOUZA ALMEIDA e Outros

ADVOGADO: TÚLIO DIAS ANTÔNIO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Recebo o Recurso de Apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o requerido para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 13 de novembro de 2012. (as) Valdemir Braga de Aquino Mendonça, Juiz Substituto.”

PARAÍSO **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2011.0007.6219-5/0.

Natureza: Ação Declaratória.

Requerente(s): DANIEL NUNES FERREIRA.

Advogado(s): Dr(a). Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2549 e Dr(a). Rogério magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4087 – B.

Requerido(s): LOJAR RIACHUELO S/A.

Advogado (a): Dr(a). Gustavo Viseu – OAB/SP nº 117.417 e/ou Dr(a). Rita de Cássia Vattino Rocha – OAB/TO nº 2808.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2549 e Dr(a). Rogério magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4087 – B**, BEM COMO fica a parte REQUERIDA(S), por seu/sua advogado(a) - **Dr(a). Gustavo Viseu – OAB/SP nº 117.417 e/ou Dr(a). Rita de Cássia Vattino Rocha – OAB/TO nº 2808**, intimado(a)(s) para comparecerem a **AUDIÊNCIA de INSTALAÇÃO DA PERÍCIA GRAFOTÉCNICA**, designada para o dia **06 DE FEVEREIRO DE 2013, às 10:00 horas, na escritania 1º cível da 1ª Vara Cível nesta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO**, tudo nos termos do despacho cujo teor segue transcrito: DESPACHO: “1 – Audiência de INSTALAÇÃO DA PERÍCIA GRAFOTÉCNICA para o dia **06-FEVEREIRO-2013, às 10:00 horas** na escritania 1ºcível da 1ª Vara Cível nesta Comarca de Paraíso; 2 – Intimem-se PERITO, as partes e seus ADVOGADOS (**f. 17 e 170**), e o **AUTOR para a colheita de grafismo**, advertindo-se-o que sua ausência importaria em renúncia à pericia com as conseqüências dela advindas; 3 – Intime(m)-se e cumpra-se URGENTEMENTE. Paraíso do Tocantins/TO, 18 de JANEIRO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível**”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº: 2012.0002.7409-1/0.

Natureza: Ação Declaratória.

Requerente(s): E. C. DA SILVA E CIA LTDA representada por EDILSON CELESTINO DA SILVA.

Advogado(s): Dr(a). Sérgio Barros de Souza – OAB/TO nº 748.

Requerido(s): SERASA EXPERIAN.

Advogado (a): Dr(a). Evalda Linhares Nunes do Vale – OAB/TO nº 4828.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Sérgio Barros de Souza – OAB/TO nº 748**, BEM COMO fica a parte REQUERIDA(S), por seu/sua advogado(a) - **Dr(a). Ehaleda Linhares Nunes do Vale – OAB/TO nº 4828**, intimado(a)(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “**1- RELATÓRIO. ... 2 – FUNDAMENTAÇÃO. ... 3. CONCLUSÃO/DISPOSITIVO.** ISTO POSTO, pelos fundamentos esposados, **julgo IMPROCEDENTES** os pedidos contido na ação. Custas e despesas processuais pelo autor. Condono o autor ao pagamento de honorários advocatícios ao(s) advogado(s) dos réus, que fixo em exatos R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma do § 4º, do artigo 20, do CPC. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins/TO, 21 de JANEIRO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº: 2010.0009.8981-7/0.

Natureza: Ação de Cumprimento de Sentença.

Exeqüente(s): C. A GAMA E CIA LTDA.

Advogado(s): Dr(a). Sérgio Barros de Souza – OAB/TO nº 748.

Executado(s): SANDRA TERESINHA DA ROSA ME.

Advogado (a): N I H I L.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Sérgio Barros de Souza – OAB/TO nº 74**, intimado(a) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito Nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “**ISTO POSTO, declaro extinto o processo, nos termos dos artigos 267, IV e VI, c-c 598, ambos do CPC.** Custas e despesas processuais pelo credor exeqüente. Sem verba honorária. *Autorizo o autor a retirar dos autos os documentos originais que entender, desde que os substitua por cópias autênticas, correndo por sua conta tais despesas.* Transitado em julgado ao arquivo com baixas nos registros. P.R.I. Paraíso do Tocantins (TO), 23 de JANEIRO de 2.013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº: 2011.0004.7879-9/0.

Ação: Rescisão Contratual.

Requerente...: VILSON ALBERTO BECKMANN E GERCIMERI APARECIDA EICH.

Advogado...: Dr(a). João Inácio Neiva - OAB/TO nº 854.

Requerido...: ROCHA AGROPECUARIA LTDA – ME e JOSÉ HONÓRIO BARREIRA DE MORAIS.

Advogado...: Dr(a). Raimundo Nonato Carneiro – OAB/TO nº 1302.

Requerido...: RODRIGO PRADO DE OLIVEIRA.

Advogado...: Dr(a). Fernando Lobo Leme Filho – OAB/GO nº 24.409.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERIDA(S) Rodrigo Prado de Oliveira, por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Fernando Lobo Leme Filho – OAB/GO nº 24.409**, intimado(a) para apresentar/ofertar MEMORIAS no PRAZO CONJUNTO, tendo sua apresentação para o dia **08 DE FEVEREIRO DE 2013**, tudo conforme Termo de Audiência de f. 340 dos autos, cujo o teor segue parcialmente transcrito(a): TERMO DE AUDIÊNCIA: “ ... Passou-se, então, aos debates orais que, a pedido das partes, foram substituídos por memoriais, **ficando-se o PRAZO CONJUNTO para sai apresentação para o dia 08 DE FEVEREIRO DE 2013, saindo já intimadas as partes e seus procuradores presentes. Intime-se o requerido RODRIGO PRADO DE OLIVEIRA, por seu advogado de f. 277/301 para no mesmo prazo ofertar seus memoriais. NADA MAIS.** *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.* Paraíso do Tocantins/TO, 24 de JANEIRO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº: 2010.0010.8142-8/0.

Natureza: Ação de Indenização.

Requerente(s): FRANCIANE PEREIRA DE SOUSA E JOSELINO DE SOUZA BRAGA.

Advogado(s): Dr(a). José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486.

Requerido(s): ESTADO DO TOCANTINS.

Advogado (a): Dr(a). Sebastião Alves Rocha – Procurador do Estado.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486**, intimado(a)(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “**1- RELATÓRIO. ... 2 – FUNDAMENTAÇÃO. ... 3. CONCLUSÃO/DISPOSITIVO.** Isto posto, e com base em tudo o mais que dos autos consta, **julgo IMPROCEDENTE** o pedido formulado pelo(s) autor(es). Custas e despesas processuais pelos autores e condono o(s) autor(es) ao pagamento de honorários advocatícios ao causídico do réu, nos moldes do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, que fixo em exatos R\$ 1.000,00 (um mil reais). Tais verbas de sucumbência contêm a ressalva, porém, de que as verbas somente poderão ser cobradas se for feita a prova de que o vencido perdeu a condição de necessário nos termos dos artigos 3º, 11, § 2º e 12 da Lei 1.060/50. *Tais verbas de sucumbência, entretanto, somente poderão ser cobradas, se for feita a prova de que o(s) vencido(s) perdeu(ram) a condição de necessitado(s)(Lei 1.060/50, artigos 3º, 11, § 2º e 12).* Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins/TO, 21 de JANEIRO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº: 2009.0010.4680-7/0.

Ação: Monitória.

Requerente(s): *LOPES E MARINHO LTDA.*

Advogado(s): Dr(a). Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4340.

Requerido(s): *JACY RODRIGUES CORREA.*

Advogado (a): Dr(a). José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4340**, BEM COMO a parte(s) REQUERIDA(A), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486**, intimado(a)(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “ISTO POSTO, **julgo extinta a execução**, facultando ao(s) credor (es) mover(em) nova execução **para cobrança de seu eventual saldo credor remanescente**, com apresentação dos respectivos cálculos, observando, contudo, que a **movimentação de nova execução somente está legitimada diante de requerimento com potencialidade mínima de sucesso** para a realização do crédito exequendo. Expeça-se, após trânsito em julgado, certificado nos autos, **a favor do(s) exequente(s) credor(es) ou seu(s) advogado(s)** (f. 09) **ALVARÁ DE LEVANTAMENTO** da quantia penhora on line via BACENJUD e rendimentos (f. 105/110). Custa pelo devedor. **Transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros.** P. R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins/TO, 18 de JANEIRO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº: 2011.0007.6219-5/0.

Natureza: Ação Declaratória.

Requerente(s): *DANIEL NUNES FERREIRA.*

Advogado(s): Dr(a). Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2549 e Dr(a). Rogério magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4087 – B.

Requerido(s): *LOJAR RIACHUELO S/A.*

Advogado (a): Dr(a). Gustavo Viseu – OAB/SP nº 117.417 e/ou Dr(a). Rita de Cássia Vattino Rocha – OAB/TO nº 2808.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2549 e Dr(a). Rogério magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4087 – B**, BEM COMO fica a parte REQUERIDA(S), por seu/sua advogado(a) - **Dr(a). Gustavo Viseu – OAB/SP nº 117.417 e/ou Dr(a). Rita de Cássia Vattino Rocha – OAB/TO nº 2808**, intimado(a)(s) para comparecerem a **AUDIÊNCIA de INSTALAÇÃO DA PERÍCIA GRAFOTÉCNICA**, designada para o dia **06 DE FEVEREIRO DE 2013, às 10:00 horas, na escrivania 1º cível da 1ª Vara Cível nesta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO**, tudo nos termos do despacho cujo teor segue transcrito: DESPACHO: “1 – Audiência de INSTALAÇÃO DA PERÍCIA GRAFOTÉCNICA para o dia **06-FEVEREIRO-2013, às 10:00 horas** na escrivania 1ºcível da 1ª Vara Cível nesta Comarca de Paraíso; 2 – Intimem-se PERITO, as partes e seus ADVOGADOS (f. 17 e 170), e o **AUTOR para a colheita de grafismo**, advertindo-se-o que sua ausência importaria em renúncia à pericia com as conseqüências dela advindas; 3 – Intime(m)-se e cumpra-se URGENTEMENTE. Paraíso do Tocantins/TO, 18 de JANEIRO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 8466/05 – Investigação de paternidade**

Requerente: D. S. B.

Advogada: Dra Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Publica

Requerido: N. N. DA S.

Advogado: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral OAB-TO 812

Fica o ilustre causídico dos autores intimado do teor seguinte: SENTENÇA: N. DE N. DA S. ofereceu embargos de declaração na forma do artigo 535 do CPC, alegando que a sentença de mérito encerra omissão a ser sanada, e que há necessidade de modificação do resultado final da decisão por força do efeito modificativo do recurso, colacionando jurisprudência sobre o tema. Argumenta o embargante que ao condenar o requerido ao pagamento de pensão alimentícia não foi estabelecido termo inicial para o pagamento dos alimentos, bem como que a condenação do requerido ao pagamento da citada pensão seria contrária á prova dos autos, posto que o requerente é maior e teria trabalho lícito, ao passo que o requerido se trata de idoso, destacando ainda o recorrente que em sendo declarada a sentença e modificado o quantum da pensão, o termo inicial deveria ser estabelecido a partir da realização do DNA (conforme pedido pela autor), posto que seu arbitramento em data anterior seria julgamento ultra petita. Relatei. Decido. Os embargos são tempestivos e próprios, já que protocolados em até cinco dias (art. 536, CPC) da intimação da sentença (fls. 129/verso). Conheço dos embargos parcialmente, visto que realmente foi omissa a sentença na sua parte dispositiva no que tange ao termo inicial para o pagamento dos alimentos. Contudo, no que pertine ao pedido de análise do binômio necessidade/possibilidade das partes, com vistas ao reexame do mérito e modificação integral do julgado, vê-se que as vias para o pleito do embargante são outras, que não este recurso. Declaro, pois, parcialmente a sentença, cuja parte conclusiva de fl. 128 passa a ser a seguinte. “Condeno o requerido N. N. DA S nos alimentos devidos ao autor na proporção de 01 (um) salário mínimo vigente mensal a partir da sua citação, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei de Alimentos,

da súmula 277 do STJ e entendimento jurisprudencial pacificado, a ser depositado todo dia 10 de cada mês, em conta bancária a ser informada pelo autor. No mais, persiste a sentença tal como está lançada, integralmente, às fls. 182/189 dos autos. P. Retifique-se o registro da sentença (com as devidas notas de rodapé), anotando-se. Intime-se, às partes, por seus advogados. Paraíso do Tocantins – TO; 05/11/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho “Juiz de Direito”. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 25 de janeiro de 2013, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

Autos nº 5.273/98 – Execução Forçada

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Laurêncio Martins da Silva – OAB/TO 173-B

Requerido: Alcir Cintra Silva e Ione Maria Duarte Silva

Advogado: Luiz Carlos Lacerda Cabral- OAB/TO- 812

Ficam os advogados das partes, intimados do DESPACHO fls. 156: “ Face ao retorno do feito do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, onde foi julgado RECURSO DE APELAÇÃO (fls. 84/88) cujo acórdão (fls. 117/118) **reformou a sentença monocrática que extinguiu a presente execução (e os embargos nela interpostos) para afastar a condenação do apelante BANCO DA AMAZÔNIA ao pagamento das custas e honorários, invertendo o ônus de sucumbência**, cujo acórdão foi mantido nos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos pelo embargante ALCIR CINTRA (fls. 150/151), **INTIMEM-SE AS PARTES PARA DAREM PROSEGUIMENTO AO FEITO em 10 (dez) dias**, sob pena de arquivamento provisório. Com a(s) manifestação (ões), CONCLUSOS. Vencido o prazo, sem manifestação das partes, com as devidas baixas e anotações, ARQUIVEM-SE. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 05.11.2012. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO- JUIZ DE DIREITO.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2009.0000.8808-5- Separação Litigiosa

Requerente: José Evaristo da Silva

Advogada: Edneusa Marcia Morais- OAB/TO 3872

Requerida: Maria Amélia Soares da Silva

Advogada: Maria de Fatima M. Albuquerque Camarano – OAB/TO 195-b

Ficam as advogadas das partes, Edneusa Marcia Morais- OAB/TO 3872 e Maria de Fatima M. Albuquerque Camarano – OAB/TO 195-b intimadas do DESPACHO fls. 135v: “ Uma vez que as partes entabularam acordo em relação ao objeto desta ação, tendo em vista, também, a emenda constitucional nº 66/2010, a qual permitiu o divórcio direto, independentemente de prévia separação judicial, acolho a cota ministerial supra, e ORDENO a INTIMAÇÃO DOS REQUERENTE, através de suas advogadas, para no prazo de 10 (dez) dias, e sob pena de homologação do acordo na SEPARAÇÃO, manifestarem interesse no divórcio direto. Vencido o prazo, VISTA ao MP. Após, CONCLUSO para sentença. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 22.11.2012. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO- JUIZ DE DIREITO.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2012.0002.3562-2- Divórcio Litigioso

Requerente: André Porto Marques

Advogado: Anderson Figueira- OAB/DF 13775

Requerida: Tauge Marione Leal da Silva Marques

Fica o advogado da parte autora intimado do final do DESPACHO fls. 35: “ ... Tendo em vista que os atos praticados pelo Juízo incompetente são nulos, **INTIME-SE o autor através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, e sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo recolher as custas judiciais ou juntar documentos hábeis á análise do pedido de gratuidade da justiça**. Vencido o prazo com ou sem o recolhimento e/ou a juntada da documentação, **à conclusão imediata**. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 19.9.2012. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO- JUIZ DE DIREITO”. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2012.0002.0266-0- Divórcio Litigioso

Requerente: Joel Pereira de Azevedo

Advogado: José Erasmo pereira Marinho- OAB/TO 1132

Requerida: Marcilene Almeida de Oliveira Azevedo

Fica o advogado da parte autora intimado da juntada da certidão do Oficial de Justiça desta comarca noticiando que deixou de citar a requerida Marcilene Almeida de Oliveira Azevedo, tem em vista, que a mesma mudou-se, há cerca de seis (06) meses, segundo informações da proprietária da Kitinet onde residia a mesma. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2009.0009.3180-7- Divórcio Litigioso

Requerente: Weber Soares dos Santos

Advogado: José Erasmo Pereira Marinho- OAB/TO 1132

Requerida: Lorena Munique Ribeiro Oliveira Soares

Fica o advogado da parte autora intimado da certidão juntada pelo Oficial de Justiça desta comarca às fls. 82: “ Eu, Raimundo Torres, Oficial de Justiça/Avaliador abaixo assinado, **CERTIFICO** que, em cumprimento ao respeitável Mandado do MM. Juiz de

Direito desta Comarca, dirigi-me nesta cidade aos endereços indicados e sendo aí, DEIXEI de INTIMAR: WEBER SOARES DOS SANTOS, devido o mesmo se encontrar lotado no COE da Polícia Militar em Palmas-TO. Certifico ainda que, DEIXEI também de INTIMAR: LORENA MUNIQUE RIBEIRO OLIVEIRA SOARES, em virtude da mesma se encontrar residindo atualmente na cidade de Porto Velho-RO, segundo informação de sua mãe Sra. Terezinha, não sabendo informar o endereço da intimanda naquela cidade. O referido é verdade e dou fé. Paraíso do Tocantins-TO, 02 de agosto de 2011. Raimundo Lopes Torres- Oficial de Justiça/Avaliador. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2010.0011.6520-6- Guarda

Requerente: Mari Inês Dantas da Silva e outro

Advogada: Kellen Nogueira da Silva- OAB/TO 4451

Requerido: Simara Dantas da Silva

Fica a advogada da parte autora intimada para especificar provas. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2009.0013.1970-6 - INTERDIÇÃO

Requerente: Cleuda Cantuário dos Santos

Advogada: Ana Carolina Venâncio- OAB/TO 2779

Requerido: Gerson Rodrigues dos Santos

Fica a advogada da parte autora intimada para dar andamento no feito em 10 dias, sob pena de extinção dos autos. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2011.0012.2892-3- Execução de Alimentos

Requerente: S.N.G., rep por M. N. G. M.

Advogada: Erika Patrícia Santana Nascimento- OAB/TO 3238

Requerido: C. G. F.

Fica a advogada da parte autora intimada do PARECER MINISTERIAL fls. 77: " ... Antes de emitir parecer, o Ministério Público pela Promotora de Justiça subscritora manifesta pela intimação da requerente na pessoa de sua procuradora com vista a elaborar os cálculos atualizados e de forma clara e concisa. É a manifestação. Paraíso do Tocantins-TO, 09 de outubro de 2012. MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA- Promotora de justiça." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2011.0011.0229-6- Ação Ordinária e Sonegados

Requerente: MARIZABEL MORENO GHIRARDELLO

Advogada: MARIZABEL MORENO GHIRARDELLO – OAB-TO 91820

Requerida: MARIA DE JESUS ALVES CARVALHO

Adv. Vera Lúcia Pontes, OAB/TO 2081

Ficam as advogadas das partes intimadas do 2º parágrafo do DESPACHO fls. 188: " Caso negativo, intime-as e o MP para dizerem se pretendem produzir provas especificando-as. Em havendo necessidade de provas orais, designe audiência intimando-se. ... Paraíso do Tocantins, 11 de setembro de 2012. Esmar Custódio Vêncio Filho- Juiz de Direito." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e publiquei

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2012.0000.3742-1 – COBRANÇA**

Requerente: NEUSA LUCIA DA COSTA

Advogado(a): Dr. José Pedro da Silva OAB/TO 486

Executado(a): LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS LTDA

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1536

SENTENÇA: Posto isto, homologo o acordo celebrado entre as partes, com eficácia de título executivo (art. 22 da Lei nº 9.099/95), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo de cumprimento do acordo, proceda-se à baixa na distribuição e arquivem-se com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 22 de janeiro de 2013.(ass) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

Autos nº 2012.0004.0207-3 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: ARNEZIL LOPES SILVA

Defensor Público: Dr. Daniel Felício Ferreira

Requerido(a): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA

Advogado(a)(s): Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro OAB/MG 93.274

Advogado(a)(s): Dr. Leonardo Braz de Carvalho OAB/MG 76.653

SENTENÇA: "Posto isto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para o fim de rescindir o contrato de compra e venda representado pelos documentos de fls. 13/14 e 16 dos autos, e condenar a requerida a restituir ao requerente a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente ao valor pago a título de entrada, com juros de mora a contar da citação e correção monetária desde o respectivo pagamento em 22/05/2012 (fl. 13/14); e a pagar-lhe indenização por danos morais no montante de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), acrescido de juros de mora a partir do evento danoso (25/05/2012) e correção monetária a contar do trânsito em julgado desta sentença. A ré deverá excluir do seu banco de dados o contrato firmado entre as partes, com o fim de evitar eventual restrição ao crédito do autor dele decorrente, bem como providenciar, no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado, o recolhimento da mercadoria que se encontra na posse do autor. Caso a devedora não efetue o pagamento no prazo de quinze dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (artigo 475-J, caput, do CPC, Enunciado 105 do FONAJE). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Paraíso do Tocantins/TO, 18 de dezembro de 2012." Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito.

PIUM

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0002.5570-8/0

Requerente: ADIVAN PEREIRA MONTEL E ELIZANGELA PEREIRA GAMA

Advogado: WILSON MOREIRA NETO OAB Nº 757

Requerido: CAMARA MUNICIPAL DE PIUM – TO

Advogado : FRANCISCO DE ASSIS FILHO OAB Nº2083

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Tendo em vista o pagamento do débito, julgo extinto o processo nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pium, 27 de Novembro de 2012. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2007.0005.5695-3/0

Requerente: G.F.MOURÃO, rep. POR SEUS AVÓS JOSÉ PEREIRA CAVALCANTE E DEUSINA PEREIRA LIMA

Advogado: GILBERTO SOUSA LUCENA OAB/TO Nº 1186

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Outrossim, atendendo ao requerimento ministerial, a Instituição Financeira encaminhou a documentação de fls.56/58, confirmando o pagamento do montante referente ao seguro DPVAT; e o cartório extrajudicial desta comarca enviou a certidão juntada na fl.59. Instada a se manifestar, a Reesentante do *Parquet* opinou favoravelmente ao julgamento das contas. Assim, considerando que a quantia sacada a título de DPVAT foi utilizada na aquisição e na reforma do imóvel especificado nos autos, bem como na quitação de tributos e emolumentos, **JULGO** boas as contas prestadas e determino o arquivamento do processo. Sem custas e sem honorários advocatícios. Intime-se. Cientifique-se Cumpra-se. Cumpra-se. Pium, 19 de abril de 2012. Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito

PORTO NACIONAL

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 3298/10 (2010.0007.2121-0)

Acusado(a): RENER FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: DR. VALDOMIRO BRITO FILHO – OAB/TO 1080

Fica intimado o advogado constituído, DR. VALDOMIRO BRITO FILHO – OAB/TO 1080, a comparecer, perante este juízo, em audiência de interrogatório do acusado, designada para o dia 16/5/2013, às 14h.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SIRLENE RIBEIRO NERES – (Prazo de 20 vinte dias). A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional/TO, INTIMA SIRLENE RIBEIRO NERES, brasileira, solteira, estudante, residente em lugar incerto ou não sabido, PARA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS COMPARECER AO CARTÓRIO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, PARA SACAR A IMPORTÂNCIA QUE RESTOU DO VALOR DEPOSITADO DO PAGAMENTO DA PERÍCIA DE DNA. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família,

Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e treze (24.01.2013).Eu,(Maria Célia Aires Alves),Escrivã,subscrevi.Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira-Juíza de Direito

TAGUATINGA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 361/2004 – AÇÃO PENAL

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: JOSÉ FERNANDES DE ALMEIDA

Advogado: Dr. SAULO DE ALMEIDA FREIRE – OABTO SOB N.º 164-A e OAB/GO Nº 6.860

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000009-42.2004.827.2738 , sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 25 de janeiro de 2013. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº: 2009.0009.6238-9 (2658/09)

Natureza: Inventário e Partilha

Requerente: LUIZA CARVALHO DOS REIS E JARDELINA GOMES

Advogado(a): DR. ROGÉRIO GOMES COELHO – OAB/TO N. 4155, RENATO DUARTE BEZERRA – OAB/TO N. 4296, ROGER DE MELLO OTTANO – OAB/TO N. 2583, MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO N. 2223-B

Requerido(a): Espólio de Odilon Gomes

OBJETO: INTIMAR as requerente do despacho proferido à fl. 42: “Tendo em vista que até o momento os demais herdeiros do falecido não foram habilitados no presente feito, conforme determinação contida na decisão de fl. 25, intime-se a parte requerente, pelo causídico constituído (DJe), para que habilite os demais herdeiros, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo, autos conclusos. Cumpra-se com prioridade. Tocantínia, TO, sexta-feira, 11 de janeiro de 2013. (a) Marco Antônio Silva Castro – Juiz de Direito em 1ª Substituição Automática.”

AUTOS Nº 2007.0004.5772-6 (1455/07)

Natureza: Ordinária Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico – de compra e venda de imóvel duplicidade de matrículas materialmente falsa – fraude grosseira – inexistência de boa-fé do adquirente, c/ antecipação de tutela.

Requerente: FRANCISCO BORGES NETO

Advogado(a): DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO –OAB/TO 151 E JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2934.

Requerido: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO GERAL DE IMÓVEL DE RIO SONO rep. por Maria das Dores Cirqueira Costa

Advogado: Dr. Lucíolo Cunha Gomes – OAB/TO 1474

Requerido: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO AFONSO/TO rep. por Ewandro Nunes dos Santos

Advogado: Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti – OAB/TO 209 e Fabio Wazilewski – OAB/TO 2000

Requerido: JAIME LUSTOSA DOS SANTOS e ARY FOLLIATY VAZ

Advogado: Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza – OAB/TO 1286-B e Eder Mendonça de Abreu – OAB/TO 1087

Requerido: ANDERSON KONKEL

Advogado: Dr. Antonio Tavares Bueno – OAB/PR 11603 e OAB/SC 5049-A

Requerido: CELSO RODRIGUES DE SOUSA E MARIA DE LURDES SÁ OLIVEIRA DE SOUSA

Advogado: Dr. Josias Pereira da Silva – OAB/TO 1677

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferido(a) à(s) fl(s). 296/300, cujo dispositivo a seguir transcrito: “Diante disso, tenho que ao autor assiste razão. Assim, deve prevalecer a matrícula número 1346, de 21.10.1987, com seus dados e registros e averbações pertinentes ali existentes, na forma da Lei 6015/73. Posto isso, com fundamento nas provas constantes nos autos e no acima delineado, confirmo a liminar deferida e, atendo aos princípios do artigo 460, do CPC, julgo **PROCEDENTE** o pedido do autor considerando válida a matrícula precedente (matrícula 1.346, de 21.10.1987, relativa ao imóvel descrito na inicial e certidão de fl. 17). Por consequência, declaro **nulas** as demais **matrículas existentes** relativas ao imóvel denominado Loteamento Piabanha, Gleba 1-3ª Etapa, com área de 532.40,00 ha, e **determino, assim, o cancelamento destas**. Indefiro os pedidos de benefícios de justiça gratuita por não preencherem os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Inciso LXXIV, do artigo 5º e pelo Provimento da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins. Destarte, custas na forma da lei. Honorários

advocaticios pelos requeridos, os quais arbitro em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), consoante artigo 20, parágrafo 4º, do CPC. Desapense-se este feito dos autos nº 2007.0008.1314-0. Após o trânsito em julgado, oficie-se aos Cartórios de Registro de Imóveis mencionados na decisão liminar para que tomem conhecimento desta decisão e façam as anotações necessárias retirando a restrição pendente sobre o imóvel. Transitada em julgado, procedam-se às anotações de praxe e arquivem-se os autos. Em razão da matéria e alegações trazidas aos autos, dê ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tocantínia -TO, quinta-feira, 13 de dezembro de 2012,09:03:29. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.”

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0003.8063-0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: ADEUVALDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO: RAIMUNDO ARRUDA BUCAR – OAB/TO 743-B

DESPACHO: Fica o advogado do denunciado, Dr. RAIMUNDO ARRUDA BUCAR intimado do Despacho: “Designo a **audiência de Instrução e Julgamento para o dia 20 de fevereiro de 2013, às 15h30min**, a realizar-se no Fórum de Tocantínia/TO”.

TOCANTINÓPOLIS **Juizado Especial Cível e Criminal**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2012.0000.1954-7 - Ação: De Indenização Por Danos Morais e Materiais

Requerente: Marlan Machado Milhomem

Advogado: Diego Bandeira Lima OAB/TO 4481

Requerido: B2W – Companhia Global do Varejo

Advogado: Rodrigo Colnago OAB/SP 145.521

Requerido: Transporte Transportes de Cargas Ltda

Advogado: Pablo Coelho Cunha e Silva OAB/GO 24.139

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 01/2012 Art. 1º, publicada no DJ nº 2974, pg 60, intimo as partes e advogados dos autos supracitados para que fiquem cientes de que o processo em epigrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA EPROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012 sob o nº 5001527-80.2012.827.2740, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, § 3º e § 4º, da referida Instrução Normativa.

Processo nº 2011.0003.3930-6 - Ação: De Restituição de Quantia Paga c/c Reparação de Danos Morais e Materiais

Requerente: Dionísia de Sousa Araújo

Advogado: Eduardo Bandeira de Melo Queiroz OAB/TO 3369

Requerido: Socic - Sociedade Comercial Irmãos Claudino S/A - Armazém Paraíba

Advogado: Josenice Vieira dos Reis OAB/SP 222.558; Laura Amaral Spaccaquerche OAB/SP 247.459; João Carlos Gonçalves Pompéia OAB/SP 259.714

Requerido: Semp Toshiba S/A

Advogado: Marcelo Rayes OAB/SP 141.541

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 01/2012 Art. 1º, publicada no DJ nº 2974, pg 60, intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epigrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA EPROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012 sob o nº 5000020-21.2011.827.2740, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, § 3º e § 4º, da referida Instrução Normativa.

Processo nº 2010.0007.2926-2 - Ação: Anulatória de Contrato Bancário c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais

Requerente: José Ferreira de Carvalho

Defensor Público: Maria Sônia Barbosa da Silva

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB/TO 4574-A

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 01/2012 Art. 1º, publicada no DJ nº 2974, pg 60, intimo as partes e advogados dos autos supracitados para que fiquem cientes de que o processo em epigrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA EPROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012 sob o nº 5000003-19.2010.827.2740, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, § 3º e § 4º, da referida Instrução Normativa.

Processo nº 2012.0000.2081-2 - Ação: De Indenização Por Danos Morais

Requerente: Helder Carvalho Lisboa

Requerido: Condomínio Brisas Alto do Calhau

Advogado: Milena Nunes Monteiro OAB/MA 10.663; Carlos Daniel Barcelos Ferreira OAB/MA 10.710

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 01/2012 Art. 1º, publicada no DJ nº 2974, pg 60, intimo as partes e advogados dos autos supracitados para que fiquem cientes de que o processo em epigrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA EPROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012 sob o nº 5001526-95.2012.827.2740 , sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, § 3º e § 4º, da referida Instrução Normativa.

Processo nº 2012.0000.2120-7 - Ação: Anulatória de Contrato c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais

Requerente: Perpétua Brandão da Costa

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: Banco Votorantim S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009-A

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 01/2012 Art. 1º, publicada no DJ nº 2974, pg 60, intimo as partes e advogados dos autos supracitados para que fiquem cientes de que o processo em epigrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA EPROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012 sob o nº 5001525-13.2012.827.2740 , sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, § 3º e § 4º, da referida Instrução Normativa.

Processo nº 2012.0000.2096-0 - Ação: Anulatória de Contrato c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais

Requerente: Mariza dos Santos Costa

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: Banco Votorantim S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009-A

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 01/2012 Art. 1º, publicada no DJ nº 2974, pg 60, intimo as partes e advogados dos autos supracitados para que fiquem cientes de que o processo em epigrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA EPROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012 sob o nº 5001524-28.2012.827.2740 , sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, § 3º e § 4º, da referida Instrução Normativa.

Processo nº 2011.0008.5258-5 - Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização Por Danos Morais

Requerente: Rita Barbosa Dourado

Advogado: Clarence Oliveira Coelho OAB/TO 4615; Charles Pita de Arruda OAB/TO 4658 e Ledina de Jesus Ernesto de Souza OAB/TO 4558

Requerido: Banco Votorantim S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009-A

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 01/2012 Art. 1º, publicada no DJ nº 2974, pg 60, intimo as partes e advogados dos autos supracitados para que fiquem cientes de que o processo em epigrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA EPROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012 sob o nº 5000019-36.2011.827.2740 , sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, § 3º e § 4º, da referida Instrução Normativa

Processo nº 2010.0000.4675-0 - Ação: Para Anulação de Contrato c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais

Requerente: Luis José de Freitas

Advogado: Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1110

Requerido: Banco Votorantim S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009-A

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 01/2012 Art. 1º, publicada no DJ nº 2974, pg 60, intimo as partes e advogados dos autos supracitados para que fiquem cientes de que o processo em epigrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA EPROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012 sob o nº 5000002-34.2010.827.2740 , sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, § 3º e § 4º, da referida Instrução Normativa

Processo nº 2011.0008.5325-5 - Ação: Condenatória de Reparação de Danos Morais e Materiais

Requerente: Jares Alves da Silva

Advogado: Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732

Requerido: Vivo S/A

Advogado: Oscar L. de Moraes OAB/TO 4.300

Marcelo Toledo OAB/TO 2.512 A

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 01/2012 Art. 1º, publicada no DJ nº 2974, pg 60, intimo as partes e advogados dos autos supracitados para que fiquem cientes de que o processo em epigrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA EPROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012 sob o nº 5000018-51.2011.827.2740 , sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, § 3º e § 4º, da referida Instrução Normativa

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos n.º 2011.0005.1627-5 (588/2011)

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente – Natalia Pereira do Nascimento Góes

Requerido – G.A.S. e T.A.S. rep. por MARIA CRISTINA SILVA CASTRO

FINALIDADE – INTIMAR a genitora dos requeridos a Sra. MARIA CRISTINA SILVA CASTRO, brasileira, solteira, funcionária pública, residente em lugar e local incerto e não sabido, para comparecer na audiência de instrução e julgamento, designada, para o dia 20/03/2013, às 09h30min, no edifício do fórum desta comarca, designada no processo, conforme decisão de fls. 125. Tocantinópolis/TO, 24 de Janeiro de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos n.º 2012.0003.7149-6 (547/2012)

Ação: Divórcio

Requerente – J.A.P.P.

Requerida – Solange do Socorro da Silva Pacheco

FINALIDADE – CITAR a requerida a Sra. SOLANGE DO SOCORRO SILVA PACHECO, brasileira, casada, doméstica, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelo autor na exordial (art. 319 e 285 do CPC). Ficando, portanto, ciente da ação de DIVÓRCIO, acima epigrafada. INTIMA-LO, para comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 08/05/2013, às 14h20min, no edifício do fórum desta comarca, designada no processo, devendo conduzir suas eventuais testemunhas.

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR “O Autor casou-se com a requerida em 21/10/1999, sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme cópia da certidão de casamento, anexa. O casal não adquiriu bens a partilhar. Da relação adveio 03 (três) filhos, quais sejam: E.S.P., nascida em 21/10/1999, E.S.P., nascida em 14/01/1994 e E.S.P. nascida em 18/02/1996. O cônjuge varão, dispensa para si, neste momento, alimentos, uma vez que possui meios próprios de subsistência”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos n.º 2012.0001.4208-0 (126/2012)

Ação: Guarda

Requerente – José Antônio Moreira Marinho

Requerido – Lucélia Gonçalves Borges

FINALIDADE – CITAR a requerida a Srª. LUCÉLIA GONÇALVES BORGES, brasileira, casada, funcionária pública, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pela autora na exordial (art. 319 e 285 do CPC). Ficando, portanto, ciente da ação de GUARDA, acima epigrafada.

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR “ O requerente é pai do infante N.B.M., menor nascido em 30 de janeiro de 2003, atualmente com 09(nove) anos de idade, conforme ilustra a certidão de nascimento anexo (doc. 02). Acontece que durante o namoro duradouro que manteve com a requerida, veio o nascimento do menor, o qual estava sob a guarda da mãe até o final de 2010, e que durante o período o requerente deu total assistência ao menor. Por ocasião do termino do namoro, o menor continuou sob a guarda da requerida, todavia que passou a mudar-se constantemente, após requerer licença de sua função pública, morando em várias cidades diferentes. A conseqüência disso foi, de imediato, dado as constantes mudanças de endereços, a requerida deixar o filho com a avó materna, a qual ficava responsável pela educação do filho das partes envolvidas no presente feito processual, até mudar-se em definitivo, em razão do relacionamento que passou a ter, até os dias de hoje”. Tocantinópolis/TO, 06/11/2012

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**Autos n.º 2008.0006.3285-2 443/2008**

Ação – Guarda

Requerente – Creuza de Sousa Barros

Requerida – Sandro Sousa Barros e Vadiene Baiano da Silva

FINALIDADE – INTIMAR a requerida a Sra. VALDIENE BAIANO DA SILVA, brasileira, lavradora, filha de Valdeny Baiano da Silva e Maria Wanderley da Costa Silva, da decretação por sentença do DIVÓRCIO da mesma com o requerente acima mencionado, sentença prolatada pelo Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito desta Escrivania em 06/11/2012.

PARTE FINAL DA R. SENTENÇA: “ Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, com fulcro no art. 269 no art. 269, I, do CPC, art. 33, § 2º, do ECA e art. 1.584, § 1.584, 5º, do do CC, para o fim de deferir definitivamente a guarda do menor A.S.S. a requerente CREUZA DE SOUSA BARROS. Por conseguinte, nos termos do art. 32 do Estatuto da Criança e do Adolescente, lavre-se o competente termo de compromisso de guarda definitiva, assumindo a requerente a responsabilidade de bem e fielmente desempenhar o encargo, sob pena de revogação, nos termos do art. 35 do mesmo Diploma Legal. Sem custas e honorários. Pública em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. Transitada em julgado archive-se com as cautelas legais. “NADA MAIS, do que para constar, lavrou-se o presente termo, que lido e achado vai devidamente assinado”. Tocantinópolis/TO, 06/11/2012. Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n.º 2006.0003.4355-2 (272/2006)**

Ação: Guarda

Requerente – Osano Almeida de Sousa e Francisca das Chagas Moura de Sousa

Advogado – Dra. Isakyana Ribeiro de Brito Sousa

Requerido – Antonio Marcos Rodrigues Matos

Advogado – Dr. Cabral Santos Gonçalves OAB/TO 448 e a Dra. Ângela Honorato Falone OAB/TO 2461

FINALIDADE – Intimar as partes e seus advogados, da Sentença que seguiu: “... Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, com fulcro no art. 269, I, do CPC, art. 33, do CPC, art. 33, § 2º, do ECA e art. 1.584, § 5º, do CC, para o fim de deferir definitivamente a guarda dos menores LUCAS VINICIUS DE MOURA MATOS e LUANA JONAS DE SOUSA MATOS aos requerentes OSANO ALMEIDA DE SOUSA e FRANCISCA MOURA DE SOUSA, Por conseguinte, nos termos do art. 32 do Estatuto da Criança e do Adolescente, lavra-se o competente termo de compromisso de guarda definitiva, assumindo os requerentes a responsabilidade de bem e fielmente desempenhar o encargo, sob pena de revogação, nos termos do art. 35 do mesmo Diploma Legal. Sem custas e honorários. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. Transitada em julgado arquivem-se com as cautelas de legais”. Tocantinópolis/to, 06/11/2012, (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.

WANDERLÂNDIA
1ª Escrivania Cível**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O DOUTOR **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **RETIFICAÇÃO EM REGISTRO DE NASCIMENTO**, autuada sob nº **5001140-62.2012.827.2741**, proposta por **ANTONIO JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA**; e que no evento 7 dos autos acima identificados, pelo MM. Juiz de Direito foi proferida sentença, cujo dispositivo segue transcrito: “...*Ante o exposto, com fundamento nos arts. 57, 109 e seguintes da Lei 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar ao Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais de Curionópolis, Pará, que proceda à RETIFICAÇÃO do assento civil de nascimento lavrado no Livro nº 0005-A, as fls. 34, sob o termo nº 4191, a fim de que seja alterado local de nascimento e o nome da mãe do ANTÔNIO JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA para Wanderlândia-TO e Rita Silva de Souza Oliveira, respectivamente. Sem custas e sem honorários advocatícios. Expeça-se mandado, devidamente instruído com cópias da presente sentença e dos documentos anexados ao feito, para imediato cumprimento, observando-se o disposto no art. 109, parágrafo 4º da Lei n. 6.015/73. Publique-se no Diário da Justiça, nos termos do artigo 57 da Lei 6.015/73. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Ciente o Ministério Público. Publique. Registre-se. Intime-se. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito*”. Para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, (24.01.2013). Eu, _____ Pedrina Moura de Alencar, Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 5000802-88.2012.827.2741**

Ação: Ação Penal

Representante: Ministério Público do Estado do Tocantins

Denunciados: JOSÉ VIEIRA NUNES, HEMILIA CARDOSO DE LIMA, FRANCISCO DE PAULO BEZERRA e EDVALDO SIRQUEIRA SOUZA

ADVOGADO: Dr. CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1622

INTIMAÇÃO/AUDIENCIA: Designo audiência para o dia 14/03/2013 a partir das 08h:30m. Expeça-se carta precatória intimação dos acusados. Intimem-se o advogado da acusada Hemilia Cardoso de Lima por publicação no Dje. Intime Defensor Público. Os presentes saem intimados Wanderlândia, 10/10/2013. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5000401-89.2012.827.2741

Ação: Ação Penal

Denunciados: LUIZ FERNANDO ROCHA E SILVA, CLAYTON CARVALHO DA SILVA e AILTON ALVES BEZERRA

Advogado: Dr. ALDO JOSÉ PEREIRA OAB/TO 331

INTIMAÇÃO/ DESPACHO: Expeçam-se ofícios aos juízes das comarcas de Santa Rita-MA e Pedreira-MA solicitando informações das cartas precatórias de oitiva das vítimas e requerendo que seja comunicada e este Juízo a data designada para o cumprimento da diligência. Dê-se vista aos i. advogados dos acusados para que informe os endereço das testemunhas de defesa que não foram ouvidas por carta precatória, no prazo comum de 05(cinco) dias, interpretando-se o seu silêncio como desistência. Intimem-se o i. do acusado Ailton Alves Bezerra por publicação no Dje. Posteriormente será designada data para o interrogatório dos acusados.

AUTOS Nº 5000036-69.2011.827.2741

Ação: Ação Penal

Denunciados: Francisco Otavio do Nascimento e Cristiano Carreto Neto

Advogado: Dr. ALDO JOSÉ PEREIRA OAB/TO 331

INTIMAÇÃO/AUDIENCIA: Designo audiência para o dia 21/03/2013 a partir das 13h:30m.

Intimem-se os acusados, as testemunhas, o i. Defensor Público e o i. Promotor de Justiça. Oficie-se o Juízo Deprecante, se houver necessidade. Wanderlândia, 22/11/2012. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5000041-62.2009.827.2741

Ação: Ação Penal

Denunciado: RENATO ALBINO DA SILVA

Advogado: Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440-A

INTIMAÇÃO/AUDIENCIA: Designo audiência para o dia 21/03/2013 a partir das 13h:30m.

Intimem-se os acusados, as testemunhas, o i. Defensor Público e o i. Promotor de Justiça. Oficie-se o Juízo Deprecante, se houver necessidade. Wanderlândia, 22/11/2012. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2008.0006.5364-7/0

Ação: Denúncia

Representante: Ministério Público do Estado do Tocantins

Denunciados: Wellington Cesar Ribeiro Júnior, Joacy Wanderley de Sousa, Otavio Caetano Jácome, Carlos Gilvan Barros Araujo, Armando Alves de Sousa, José Luiz Gonzáles, Delmar Lima Aquino e Maria dos Santos Nascimento Pereira Lima

ADVOGADOS: Dr. José Renard de M. Pereira OAB/TO215-A, Dr. Sandro C. de Oliveira. OAB/TO1363 e Dr. Francisco José S. B. OAB/TO413-A

INTIMAÇÃO/DESPACHO: I- Apense-se aos autos da Ação Penal. II- Comunique-se ao Município de Darcinópolis para que fique ciente do acórdão de fls.1552, em especial sobre a reforma da decisão em relação ao recorrente DELMAR LIMA DE AQUINO. Wanderlândia/TO, 03 de fevereiro de 2011. Ass. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior. Juiz de Direito.

XAMBIOÁ**1ª Escrivania Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AUTOS Nº: 5000057-71.2013.827.2742**

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: Laura Nascimento de Sousa.

A Doutora Ana Paula Araújo Toríbio, MM. Juíza de Direito em substituição automática nesta Comarca de Xambioá – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, se processam os autos da Ação de Divórcio Judicial Litigioso registrado sob o nº 5000057-71.2013.827.2742, na qual figuram como autora Laura Nascimento de Sousa, em desfavor de Doracy Gomes de Sousa. FINALIDADE: CITAR o requerido Doracy Gomes de Sousa, estando atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de sujeitar-se aos efeitos da revelia. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: “Vistos os autos. Estão presentes os pressupostos processuais e condições da ação. Por isso, recebo a inicial, sem prejuízo de posterior reanálise. O processo segue o rito ordinário, conforme de acordo com a regra do § 3º do art. 40 da Lei 6.515, de 1977. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora. Cite-se o Requerido, por edital (ar. 231, inciso I, do CPC), para apresentar defesa no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. Após, havendo contestação, intime-se a Autora para impugnar no prazo de 10 dias. Em seguida, vista ao Ministério Público, independente de apresentação de defesa. Sirva esse despacho como mandado. Xambioá - TO, 17 de janeiro de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio Juíza de Direito em Substituição Automática.” E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá-TO. Eu, Max Martins Melo Silva, Técnico Judiciário, que o digitei.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

O Dr. EDIMAR DE PAULA, MM, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, da Comarca de Gurupi – TO., na forma da lei, etc.....
FAZ SABER a todos quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível, se processam os termos da Execução, autos nº 5002206-37.2012.827.8722, onde é exequente, **NAHIM SIMÃO**, e em atendimento ao que dos autos consta, fica(m) o(s) executado(s) **JOÃO OSIRON PEREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 771.660.781-20, atualmente em lugar incerto e não sabido. **CITADO**, no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do edital, pagar o débito atualizado, mais os acréscimos legais. Ficam **INTIMADO**, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo propor EMBARGOS DO DEVEDOR. **DESPACHO**: “Expeça mandado de citação, penhora e avaliação e intimação quanto ao primeiro requerido. Expeça edital de citação do segundo executado, prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de pagamento imediato fixe os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi – TO, aos 10 dias mês de janeiro de 2013. Eu ____ Gardênia Coelho de Oliveira, Escrevente Judicial, que digitei e subescrevi.

EDIMAR DE PAULA
Juiz de Direito

Cartório da 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos nº 7.525/05, de Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Cancelamento de Título e Tutela Antecipada, requerida por ERLANE SILVA – ME, em face de S. M. INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, e LAMOUR INDUÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., e, por este meio CITA a requerida S. M. INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação supra para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 dias, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiro os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente e4dital e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de 2012. Eu _____, Iva Lúcia Veras Costa – Escrivã, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva
Juiz de Direito

CERTIDÃO: Certifico haver afixado cópia do presente edital no placard do fórum local. Data supra.

Adailton Lima Marinho
Técnico Judiciário de 1ª Instância

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA

VICE-PRESIDENTE

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Drª. FLAVIA AFINI BOVO

Dr. RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

TRIBUNAL PLENO

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Desª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)

Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)

ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. DANIEL NEGRY

Des. MARCO VILLAS BOAS

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)

Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)

Desa. (Suplente)

Des. (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO (Presidente)

Des. DANIEL NEGRY (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. MOURA FILHO (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)

Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)

Des. (Suplente)

Des. (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIA**

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETORA FINANCEIRA

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br